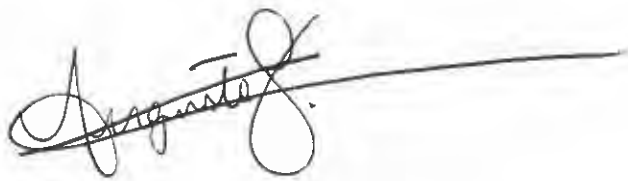


São Caetano do Sul, SP, 10 de maio de 2021

Eu, Augusto Luiz Melare, residente da cidade acima mencionada, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] venho por via deste manuscrito requerer que os documentos deste envelope sejam protocolados com urgência. Aqui estão duas impressões do mesmo pedido de impeachment contra o Sr. presidente Jair Messias Bolsonaro, de autoria minha e de Bárbara Gonçalves Leivas, portadora do CPF nº [REDACTED]. Peço, por favor, que nos enviem o código do protocolo por e-mail. Nossos endereços de e-mail estão na capa do pedido.

Desde já, agradeço.

Augusto Luiz Melare



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
DEPUTADO ARTHUR LIRA**

Autores qualificados:

Augusto Luiz Melaré

CPF: [REDACTED]


E-mail: [REDACTED]

Bárbara Gonçalves Teixeira

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Controlada-Geral da Mesa SEPRO 17/Mai/2021 16:32
Origem: A24 Assin: [REDACTED] Origin: E>T.



ESTES NESTA DENÚNCIA REPRESENTADOS VÊM, COM FULCRO NO ART. 14 da Lei nº 1.079/1950, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos art. 85, I, II, III, IV e V, da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, todos da Lei nº 1.079/50 (Lei do Impeachment); bem como no Regimento Interno desta Egrégia Casa, apresentar

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE

em face do Deputado Federal atual **PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Exmo. Sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO**, com endereço para comunicações no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, consoante as razões a seguir apresentadas.

A) Requisitos de Admissibilidade do Processo de Impeachment

B) Dos Fatos Tipificados como Impeachment

Tratam-se de fatos juridicamente relevantes com larga instrução probatória produzida pelo Tribunal de Contas da União, cuja função precípua é fiscalizar e controlar os atos administrativo-fiscais do Chefe do Poder Executivo.

Este pedido de Impeachment funda-se diametralmente, dentre outros documentos mais, no **Parecer Técnico nº TC 016.708/2020-2** do Tribunal de Contas da União, que trata de um parecer técnico com objetivo de avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo durante o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

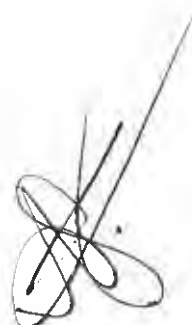
Metodologicamente, como ver-se-á adiante, o presente Pedido de Impeachment objetiva descrever o fato juridicamente relevante praticado pelo Requerido, ora "Impeachmentado" nestes termos, demonstrando o enquadramento técnico-jurídico da conduta ajustada aos artigos e incisos da Lei 1.079/50 (Lei do Impeachment).

Intróito – À Guisa de Iniciação

Desde a posse do atual Chefe do Poder Executivo no ano de 2019, rotineiramente atos violadores da Constituição Federal de 1988 vem sendo praticados.

Embora nem todos possam ser enquadrados como condutas ensejadoras de Crime de Responsabilidade do Chefe do Poder do Executivo, destas condutas, um rol específico de condutas, as quais serão expostas neste Pedido, delimitam-se ao seu enquadramento na Lei 1.079/50 (Lei do Impeachment), limitando-se àquelas com denso e incontroverso lastro probatório juridicamente relevante.

Ver-se-á, individualmente, cada uma destas condutas adiante.



D1) Violação à Guarda e Legal Emprego dos Dinheiros Públicos (violação ao art. 4º, inc. VII c/c art. 11 da Lei 1.079/50)

Exmo. Sr. Dr. Julgador, desde janeiro de 2019, os cidadãos da sociedade brasileira observam com extremo espanto e receio o reiterado descumprimento da Constituição Federal de 1988, aplicando-a, literalmente, "in reverso". Diga-se, Excelência, como bem afirma o Prof. Dr. Paulo Guiraldelli Jr.: "todos os atos contrários à Constituição Cidadã de 1988, este Governo os vem praticando".

Nobre Julgador, os fatos socialmente relevantes são públicos, notórios e de amplo conhecimento geral e popular, principalmente após a massificação e popularização dos Canais de Comunicação.

Contudo, para o enquadramento como Crime de Responsabilidade, não basta a existência de fato socialmente relevante, mas de conduta juridicamente relevante enquadrada a um tipo legal previamente determinado.

Para a descrição dos fatos objetivamente relevantes, é possível valer-se da narrativa técnica do **Parecer Técnico nº TC 016.708/2020-2** do Tribunal de Contas da União, que, no exercício de sua competência fiscalizatória dos atos administrativo-fiscais do Chefe do Poder Executivo, apontou os seguintes fatos:

"R#5 – Devido à ausência de liderança e de mecanismos para promover coordenação efetiva e a condução da cooperação entre os ministérios e órgãos de linha poderão ser adotadas ações incoerentes, não integradas e/ou desalinhadas com as prioridades estabelecidas e reais necessidades da população resultando em ineficiência e falta de efetividade das ações governamentais no enfrentamento da Covid-19 levando ao desperdício de recursos públicos e ao não atendimento emergencial das necessidades dos entes subnacionais, da população e dos pacientes."

"R#6 – Devido à inexistência de estrutura e mecanismos para orientar e negociar com os entes federativos, setor privado e organismos não-governamentais de modo a prover apoio para a execução de ações coerentes e unificadas de combate à pandemia e atender as demandas dos entes federados poderão ocorrer atrasos no atendimento das demandas dos estados e municípios, adoção de ações desarticuladas e inadequadas pelos entes federados no combate à pandemia e nas medidas de distanciamento social ou de relaxamento resultando em

aumento descontrolado no número de infectados e de óbitos.”

“R#7 – Devido à falta de modelo de dados e de integração entre sistemas de informação que deem suporte às decisões governamentais poderão ocorrer diretrizes e ações de enfrentamento à crise não baseadas em informação qualificada e evidências resultando em ações de alocações de recursos ineficientes, desperdício de recursos e aumento no número de pessoas infectadas.”

“R#8 – Devido à ausência de monitoramento da implementação das ações de enfrentamento à pandemia e de avaliação dos resultados alcançados poderá ocorrer prejuízo ao alinhamento de esforços, priorização de compromissos e revisão das evidências que fundamentaram a tomada de decisão do Comitê de Crise resultando em ações intempestivas, incoerentes e ineficientes no enfrentamento à pandemia.”

“R#10 – Devido à ausência de coordenação e alinhamento do conteúdo e da oportunidade da comunicação de governo acerca das estratégias e ações de enfrentamento à COVID-19 pode ocorrer discursos e informações contraditórias acerca do que o governo está fazendo, dos resultados do trabalho e do que pretende fazer podendo levar a ameaças à permanência de autoridades, ações descoordenadas no âmbito do governo federal e medidas isoladas e descoordenadas pelos estados e municípios, trazendo intranquilidade na população e agravando a doença. 15.”

“61. Além disso, a ausência de estratégia nacional tem o efeito de potencializar o surgimento de planos ad hoc por parte de gestores de estados e municípios que, pressionados para fornecer uma solução à população, podem estabelecer cursos de ação não socialmente ótimos, como o superdimensionamento nas compras de equipamentos para combate a Covid-19, a construção de hospitais de campanha sem dados demográficos e sanitários que a embase e o decretamento do isolamento social além ou aquém do estritamente necessário.

“64. Assim, a falta do “tom do topo” (tone at the top) gera indefinição, o que prejudica as ações voltadas ao combate

da pandemia.”

“73. Assim, entende-se pertinente o Tribunal alertar à Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de órgão coordenador do Comitê de Crise para a Supervisão e o Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, que a ausência de diretrizes estratégicas, com objetivos a serem alcançados pelas ações, bem como as prioridades eleitas, pode acarretar decisões e medidas individualizadas e descoordenadas pelos diversos atores levando a inefetividade das ações de combate à crise de covid-19 e desperdício de recursos humanos, materiais e financeiros, com efeitos inclusive nas diversas esferas da federação.”

“A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADI 6341/DF, que reconheceu a competência concorrente de estados e municípios para estabelecerem as medidas para o enfrentamento ao coronavírus, impôs um desafio ainda maior ao Centro de Governo, visto que, após a decisão, se tornou ainda mais relevante a coordenação interfederativa.”

A orientação do Parecer Técnico, ao seu final, é a seguinte:

“Ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.”

Excelência, o Tribunal de Contas da União, ao longo do extenso Parecer Técnico retromencionado, verificou pela Metodologia de Avaliação de Riscos utilizada em seu Parecer, que a ausência de um Plano de Comunicação Coordenado e de uma Gestão de Riscos a partir de uma Coordenação Política entre os Órgãos da Federação, provocou:

O negligenciamento e o comprometimento dos gastos públicos e, consequentemente, a conservação do patrimônio nacional.

Exmo. Sr. Dr. Julgador, neste anseio, o artigo 4º, inciso VII da Lei 1.079/50 descreve genericamente que:

“Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra: VII – A

guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;”

Especificamente no artigo 11 da Lei 1.079/50, são detalhadas as hipóteses ensejadoras do Crime de Responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo com fundamento no inciso VII, do artigo 4º da Lei do Impeachment. São os incisos do artigo 11 que especificam as hipóteses do artigo 4º os seguintes:

“Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

- 1 – Ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observânciadas prescrições legais relativas às mesmas;
- 2 – Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;
- 3 – Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;
- 4 – Alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;
- 5 – Negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.”**

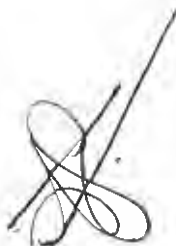
Portanto, verifica-se que a omissão do Chefe do Poder Executivo na Gestão de Riscos, na Atuação Diretiva para a Coordenação dos Órgãos da Federação e a Ausência de um Plano de Comunicação Coordenado, principalmente no Estado Sindêmico atual,

Ocasionaram o negligenciamento e o comprometimento dos gastos públicos e conseqüentemente, a conservação do patrimônio nacional,

Razão pela qual faz-se incidir o enquadramento da conduta criminalmente relevante do Requerido, especificamente no Crime do art. 4º, inc. VII c/c art. 11 da Lei 1.079/50.

D2) Violação ao livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados (violação ao art. 4º, inc. II c/c art. 6º da Lei 1.079/50)

O inciso II do art. 4º, segundo o Ministro Paulo Brossard, objetiva manter a normalidade institucional entre os poderes do Estado o que, por sua vez, demanda a autocontenção dos órgãos de Estado no exercício de sua



competência, limitando-se ao respeito e cumprimento da Constituição.

O artigo 84 da Constituição Federal de 1988 descreve as atribuições do Presidente da República. São elas, especialmente: "II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal; III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;"

Para o prosseguimento do processo de Impeachment, não é necessária a reiteração de conduta, bastando uma conduta singular de interferimento no exercício dos poderes do Estado, para permitir o andamento do procedimento de Impeachment.

In casu, o fato social com lastro probatório evidente e amplamente divulgado em sua íntegra é o Caso Kajuru, no qual o Senador Jorge Kajuru, realizando gravação telefônica e questiona o Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro sobre a instauração da "CPI da Pandemia". Na íntegra abaixo:

Bolsonaro: "Se não mudar o objetivo da CPI, ela vai só vir para cima de mim." Kajuru: "Mas não vai Presidente. Tem a opinião de outros"

Bolsonaro: "O que tem que fazer para ser uma CPI útil para o Brasil: mudar a amplitude dela, bota presidente da República, governadores e prefeitos."

Bolsonaro: "Se não mudar (a amplitude), a CPI vai simplesmente ouvir o (ex-ministro Eduardo) Pazuello, ouvir gente nossa, para fazer um relatório sacana."

Bolsonaro: "Uma coisa importante. Vamos lá: você tem que fazer do limão uma limonada. Por enquanto é um limão que está aí, dá para ser uma limonada. Tem que que peticionar o Supremo para botar em pauta o impeachment [dos ministros do STF]".

Kajuru respondeu que já tinha entrado com pedido de afastamento do ministro do STF, ao que Bolsonaro respondeu: "O senador respondeu que já fez".

E Bolsonaro perguntou: "Você fez para investigar quem?" — O Alexandre de Moraes — afirmou Kajuru, dizendo que já existe um pedido contra o ministro que está "engavetado" pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.

Bolsonaro: "Você entrou peticionou no Supremo né?"

Kajuru: "Sim, claro, entrei contra o Supremo. Entrei ontem às 17h40".

Bolsonaro: "Parabéns para você".

Em outro trecho:

Kajuru: "Se ele (ministro Roberto Barroso) fez com a CPI (da Covid-19), tem que fazer com o ministro (pedido de impeachment)".

Bolsonaro: "Sabe o que eu acho que vai acontecer, eles vão recuperar tudo. Não tem CPI... não tem investigação de ninguém do Supremo".

Kajuru: "Ou bota tudo, ou bota zero a zero."

Bolsonaro: "Eu sou a favor de botar tudo para frente."

O objetivo da CPI, a sua composição e a especificação das pessoas a serem ouvidas é determinada, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, nos termos do art. 58, 3º da Constituição Federal de 1988.

Portanto, diante da responsabilidade política do Presidente da República nas Democracias, é dever do Presidente da República zelar pela harmonia entre os poderes do Estado.

A intenção e externalização da mudança do objetivo da CPI, composição e especificação de pessoas a serem ouvidas, de um dos poderes do Estado (Executivo) para outro poder de Estado (Legislativo), provoca instabilidade institucional entre os poderes e assim, impedindo o pleno livre exercício dos poderes do Estado.

Para haver responsabilização jurídico-política por Crime de Responsabilidade com fundamento na Lei nº 1.079/50, é necessário o enquadramento da conduta típica comissiva em uma ação ajustada a um modelo legal de conduta.

O art. 6º da Lei nº 1.079/50 descreve os crimes de responsabilidade contra os poderes do Estado, *in verbis*:

Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

1 – Tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras;

2 – Usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção;

3 – Violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais;

4 – Permitir que força estrangeira transite pelo território do país ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional;

5 – Opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;

6 – Usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

7 – Praticar contra os poderes estaduais municipais ato definido como crime neste artigo;

8 – Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos

Municípios com desobediência às normas constitucionais.

A externalização da influência direta no objetivo, composição e especificação de pessoas a serem ouvidas em CPIs, tais como descritas e provadas, amoldam-se aos incisos 1 e 2 do artigo. 6º da Lei nº 1.079/50, fazendo surgir a responsabilização do Chefe do Executivo, em se tratando assim de conduta típica comissiva compreendida em uma ação ajustada a um modelo legal de conduta, combinando-se os arts. 4º, inciso II da Lei nº 1.079/50 e arts. 58, 3º c/c 85, inc. II da Constituição Federal de 1988.

D3) Da violação à Probidade na Administração (violação ao art. 4º, inc. V c/c art. 9º da Lei 1.079/50)

Por final, Nobre Excelência, o **Parecer Técnico nº TC 016.708/2020-2 emitido pelo Tribunal de Contas da União**, material de prova fundamentalmente utilizado neste Pedido de Impeachment, menciona a conduta objetivamente lesiva praticada pelo Comitê de Crise e o Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP) estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, na falta de emissão de ofícios de requisição nos prazos estabelecidos para a garantia da Comunicação e Integração entre os Órgãos da Federação, bem como a dificuldade na obtenção de informações oficiais acerca do combate à sindemia e a ausência de um Plano Integrado de Combate à Sindemia, **foram motivos técnicos identificados pela Auditoria do Tribunal de Condutas da União, a qual verificou e concluiu pela Omissão do Chefe do Poder Executivo no gozo e uso de suas Obrigações Institucionais**. Pedimos vênias ao Douto Exmo. Sr. Dr. para a transcrição literal das conclusões técnicas apontadas pela Auditoria do Respeitado Órgão do Tribunal de Condutas da União:

“89. Nesse sentido, na percepção da equipe, o CCOP parece desempenhar bem a sua função operacional, no sentido de atender demandas e solucionar questões logísticas, conforme o modelo de articulação das ações verticais junto aos entes subnacionais, conduzido pela Seaf/Segov, e em parceria com a Sam/CC e demais membros do Centro de Coordenação de Operações, na coordenação e atendimento a demandas que lhe são apresentadas.”

“90. Nesse ponto cabe ressaltar que se utiliza a palavra “aparenta” por motivos apontados nas limitações deste trabalho, ou seja, não foi possível o acesso aos documentos que fundamentaram o atendimento às demandas dos entes federativos, os quais, conforme informado pelos jurisdicionados, foram classificados como documentos preparatórios, de acordo com o §3º do art. 7º da Lei 12.527/2011. Como já mencionado, deixou-se de dirigir ofício de requisição com fixação de prazo para atendimento nesta fase do trabalho de acompanhamento, seguindo a orientação de não prejudicar demasiadamente o fluxo de trabalho dos jurisdicionados.”

“8. Em conclusão, a Secex Administração pugna por que seja emitido alerta à Casa Civil da Presidência da República, órgão que coordena o Comitê de Crise para enfrentamento da pandemia de Covid-19, nos termos do previsto no art. 59, § 1º, inciso V, da LC 101/2000, de que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento dessa pandemia, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados a serem alcançados e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.”

“13. Aliás, a dificuldade na obtenção de informações oficiais acerca das ações de combate à pandemia e dos resultados delas advindos – como será tratado mais adiante neste voto –, a macular a devida transparência que se deve projetar sobre tais dados e traduzida pela ausência de um plano de comunicação, estendeu-se, inclusive, à equipe auditora.

“14. A esse respeito, diga-se que em 7/5/2020 foi solicitada maior agilidade no acesso aos portais “Governa” e “Ressonância Federativa”, responsáveis por congregarem informações relativas à pandemia de Covid-19. Apenas em 27/5/2020, vinte dias depois, foi concedido acesso ao portal “Ressonância Federativa”. Também foi negado acesso aos documentos que fundamentaram o atendimento às demandas dos entes federativos, sob o argumento de que se tratavam de documentos preparatórios, em afronta ao art. 101 da Lei 8.443/1992.”

“31. Outra questão que vejo com certa preocupação é a

ausência de ampla divulgação das ações que estão sendo adotadas pelo governo federal para o enfrentamento desta crise na saúde pública. A transparência dos dados públicos, decorrentes da aplicação do princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da CF/1988, é um dos primados do Estado Democrático de Direito, porquanto é pressuposto para o controle social.”

“32. Como relatado pela Secex Administração, a ausência de representante da Secom tanto no Comitê de Crise, quanto no CCOP acaba por dificultar a divulgação do que restou decidido em ambos os comitês. Por óbvio que a futura elaboração de plano de comunicação para divulgação dessas informações nos devidos foros adequados, nos termos do que foi tratado neste voto e a critério do Poder Executivo, poderá fortalecer, no futuro, a transparência desejada, sem, contudo, enfrentar a atual carência de informações acerca das medidas que vêm sendo adotadas e dos resultados já obtidos.”

“33. Este cenário mostra-se ainda mais preocupante quando se observam os recentes e recorrentes embates, no âmbito do Ministério da Saúde, acerca da divulgação, entre outros, dos dados diários de mortes e de contaminação por coronavírus, que teve que contar com ordem do Supremo Tribunal Federal (STF) para regresso à normalidade na sua divulgação.”

Exmo. Sr. Dr. Julgador, neste anseio, o artigo 4º, inciso V da Lei 1.079/50 descreve genericamente a conduta de violação a probidade na Administração:

“Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra: V – A probidade na administração;”

Especificamente no artigo 9º da Lei 1.079/50, são detalhadas as hipóteses ensejadoras do Crime de Responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo com fundamento no inciso V, do artigo 4º da Lei do Impeachment. São os incisos do artigo 9º que especificam as hipóteses do artigo 4º, inciso V, os seguintes:

“Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 – Omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

3 – Não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou

na prática de atos contrários à Constituição;"

Portanto, a conclusão do Parecer Técnico de Auditoria elaborada pelo Tribunal de Contas da União é a de que o Requerido praticou Omissão no gozo e uso de suas Obrigações Institucionais, na omissão do Chefe do Poder Executivo na Gestão de Riscos, na Atuação Diretiva para a Coordenação dos Órgãos da Federação e na Ausência de um Plano de Comunicação Coordenado, principalmente no Estado Sindêmico atual, Omitindo a publicação de ofícios de requisição expressamente previstos na Lei 12.527/2011, o qual perfaz o enquadramento do inciso 1 do art. 9º da Lei do Impeachment.


Razão pela qual faz-se incidir o enquadramento da conduta criminalmente relevante do Requerido, especificamente no Crime do art. 4º, inc. V c/c art. 9º da Lei 1.079/50.

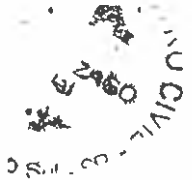
Excelência,

Este cenário de atos violadores da proibidade administrativa enquadrados no crime do art. 4º, inc. V c/c art. 9º da Lei 1.079/50, ocasionaram, DIRETA OU INDIRETAMENTE, a morte de 409 mil pessoas no Brasil por força da Covid-19 até o momento.

O deferimento deste pedido é urgente, caso contrário, a previsão do número de infectados é de até 30 milhões de brasileiros!!!!

Excelência, lhe suplicamos e clamamos que o deferimento imediato deste pedido de impeachment é urgente e extremamente necessário!!

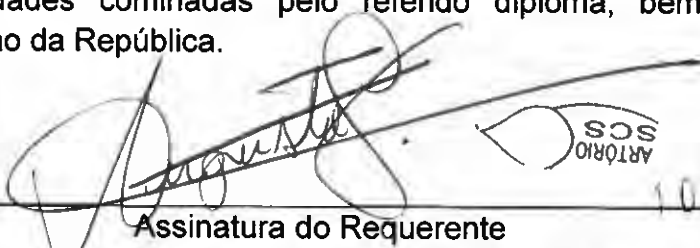





E) Dos Pedidos

Ante o exposto, requer se digne Vossa Excelência a receber e processar o presente aditamento à representação anterior, para que:

- A) seja reconhecido o cometimento dos crimes de responsabilidade dispostos pelos artigos art. 85, I, II, III, IV e V, da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, todos da Lei nº 1.079/50 (Lei do Impeachment, conforme consta na representação inicial, e
- B) que seja o denunciado afastado do cargo, sujeitando-se igualmente a todas as penalidades cominadas pelo referido diploma, bem como pela Constituição da República.


Assinatura do Requerente ARTÓRIO SCS
10 MAI 2021

CPF do Requerente 

Assinatura do Requerente

CPF do Requerente

Assinatura do Requerente

CPF do Requerente

Assinatura do Requerente

CPF do Requerente

Assinatura do Requerente

CPF do Requerente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Wagner Luiz - OFICIAL

Rua Pará, 48 - Centro CEP 09510-130 - São Caetano do Sul / SP - Tel. (11) 4211-2991 - e-mail: registrocivil@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a firma de AUGUSTO COIZ
MELARE, em documento sem valor econômico, e dou
fé.

São Caetano do Sul, 19 de maio de 2021.
Em Teste da verdade. Cod. [4335050099202110053]

Willian Pechoto de Paula-Escritor-4
Total: R\$ 6,89



Escritor de Paula

São Caetano do Sul, SP, 13 de maio de 2021

Saudações.

Eu, Augusto Luiz Melaré, morador da cidade acima citada e portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], solicito que os documentos deste envelope sejam anexados ao pedido de impeachment que lhes enviei, de autoria minha e de Bárbara Gonçalves Teixeira.

Esse pedido de impeachment foi postado no Correios na segunda-feira, dia 10 de maio, às 17:10 (horário de Brasília); o código de identificação do objeto é JU849788302BR e o ID do tíquete é 2038101547. Para garantir que não se confundam os objetos, adicionei ao presente envelope as duas primeiras páginas de nosso pedido.

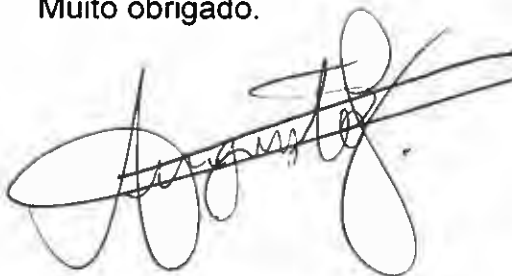
Os documentos do presente envelope são três relatórios do Tribunal de Contas da União (TCU) que servem como provas para nosso pedido de impeachment. Peço desculpas por não os ter enviado antes.

Os excertos do Acompanhamento de Junho, TC 016.708/2020-2, que foram inseridos em nosso pedido de impeachment, estão nas páginas 3, 4, 10, 11, 13 e 18 do acompanhamento.

Solicito também que me avisem por e-mail assim que o pedido de impeachment estiver protocolado e junto com os documentos anexos em mãos do Excelentíssimo senhor presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

Meu e-mail: [REDACTED]

Muito obrigado.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Augusto', is written over a long, thin horizontal line that extends across the page.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
DEPUTADO ARTHUR LIRA**

Autores qualificados:

Augusto Luiz Melaré

CPF:

E-mail:

Bárbara Gonçalves Teixeira

CPF:

E-mail:

Recebido em 24/04/2021 15:57
24/04/2021 15:57
0198810x1

GRUPO II – CLASSE V – Plenário

TC 016.708/2020-2

Natureza: Acompanhamento.

Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. TERCEIRO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO (CG) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. CUMPRIMENTO PARCIAL DO ACÓRDÃO 1.616/2020-TCU-PLENÁRIO. RECOMENDAÇÃO À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA QUE INCLUA, ENTRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-BRASIL, AQUELE RELACIONADO À REDUÇÃO DE CONTAMINAÇÃO E DE MORTES EM RAZÃO DA COVID-19. DETERMINAÇÃO À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA QUE APRESENTE PLANO DE PRODUÇÃO/AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 BEM COMO DE IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA. RECOMENDAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE PASSE A DIVULGAR AS ALTERAÇÕES NAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS QUE TRATAM DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À COVID-19. DETERMINAÇÕES INTERNAS. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de mérito elaborada no âmbito da Secretaria de Controle Externo de Administração do Estado (peça 71), que contou com a anuência do escalão gerencial da referida unidade técnica (peças 72 e 73), a seguir transcrito com os ajustes de forma pertinentes:

INTRODUÇÃO

1. Trata-se do **terceiro relatório** do acompanhamento de natureza operacional no âmbito desta unidade técnica, para avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo durante o enfrentamento da pandemia denominada Covid-19.

2. Esta fiscalização integra o Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 (PEAAC) do Tribunal de Contas da União, em consonância com a sua atuação preventiva e pedagógica, para o acompanhamento das medidas adotadas pela administração pública federal em diversas áreas relevantes e integra o Programa Coopera.

3. Nos termos da Questão de Ordem apresentada pelo Presidente deste Tribunal e aprovada em sessão plenária de 25/3/2020 (peça 38), este acompanhamento tem por objetivo:

Ampliar a interlocução do Tribunal com gestores federais que deverão adotar atos de gestão emergenciais em face da crise, fornecendo um panorama real, abrangente e concomitante a respeito das ações governamentais adotadas para o combate à COVID-19 e às suas consequências, para o apontamento de riscos e orientação aos gestores acerca de problemas potenciais no desenvolvimento das ações por ele pretendidas e que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais, bem assim evitar o desperdício dos recursos públicos".

(...)

os acompanhamentos proverão **conhecimento sobre as ações adotadas pelo governo federal, subsídios ao aperfeiçoamento dessas ações (quando possível)** e base para futuras ações de controle, bem como para a elaboração do relatório e parecer sobre as Contas do Presidente da República relativas ao ano de 2020.

(...)

As fiscalizações consistirão no **tratamento, análise e avaliação de dados e informações** a que o Tribunal tenha acesso ou mesmo **indagações dos gestores sobre procedimentos a serem adotados em caráter emergencial, evitando-se requisições de informações e diligências cujo atendimento possa prejudicar ou retardar as ações emergenciais em curso nos órgãos fiscalizados".**

4. Os benefícios esperados da fiscalização são de que a adoção de diretrizes estratégicas e de boas práticas de gerenciamento de riscos traga melhorias à governança do Centro de Governo para a gestão da crise causada pela pandemia, contribuindo para a coordenação e supervisão das políticas e ações governamentais intra e interfederativas, bem como para a ampliação da transparência.

5. Assim, este acompanhamento especial abre a possibilidade de maior interação e interlocução entre o TCU e os diversos agentes públicos, apontando riscos e orientando tempestivamente sobre problemas potenciais que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais tomadas no contexto da atual pandemia, afim de que estes agentes possam avaliar e se apropriar das sugestões, no que entenderem cabíveis.

HISTÓRICO

6. O primeiro relatório deste acompanhamento foi um retrato do que a equipe constatou até o final de maio e foi encaminhado ao gabinete do Ministro-Relator, em 29/5/2020, contendo proposta de alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, poderia comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.

7. Apreciado em sessão plenária de 24/6/2020, o Ministro-Relator Vital do Rêgo adotou o relatório técnico da equipe de fiscalização no relatório do voto condutor do Acórdão 1.616/2020 – TCU – Plenário, o qual deliberou por:

9.1. alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais, (...)

(...) recomendar à Casa Civil da Presidência da República que:

9.2.1. inclua como membros permanentes do Comitê de Crise, os presidentes do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, com direito a voz e a voto, e como integrantes do CCOP, representantes dessas organizações;

9.2.2. inclua como integrante do CCOP representante da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações- Secom;

9.3. determinar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Saúde para que, (...), e em observância ao Princípio da Transparência, no prazo de quinze dias, passem a divulgar, com o devido destaque, em seus sítios na Internet, caso ainda não o façam, as atas das reuniões do Comitê de Crise e do CCOP, assegurado o sigilo daquelas informações assim classificadas;

9.4. dar ciência aos órgãos e comitês que integram o Centro de Governo estabelecido para o enfrentamento da crise relacionada à pandemia de Covid-19, para fins de evitar futuras recorrências dessa espécie, que a negativa de acesso a informações solicitadas por equipe de auditoria desta Corte de Contas afronta o disposto no art. 101 da Lei 8.443/1992;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação à Casa Civil da Presidência da República, à Procuradoria-Geral da República (PGR) e à Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), constituída no âmbito da PGR, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

8. No segundo relatório deste acompanhamento (peça 52). foi apresentado o painel Ressonância Federativa, utilizado pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos (SEAF) da Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov) para prover informações úteis e tempestivas nos processos de interação e integração entre o governo federal e os estados e municípios. Além disto, foram identificadas boas práticas no enfrentamento de contingências por parte do governo dos Estados Unidos da América (EUA).

EXAME TÉCNICO

9. No mês de julho o foco deste relatório foi apresentar os desdobramentos decorrentes do Acórdão 1616/2020-TCU Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, bem como apresentar uma análise da transparência das ações de enfrentamento à Covid-19, conforme descrito a seguir.

I. Desdobramentos do Acórdão 1616/2020-TCU-Plenário

10. Por meio do Ofício de Requisição 7/2020-TCU-Plenário (peça 58), solicitou-se a apresentação dos resultados dos Grupos de Trabalho, vinculados ao Comitê de Crise, para enfrentamento da covid-19 e ações adotadas para o atendimento às deliberações do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário. A resposta a essa requisição foi apresentada por meio do Ofício 229/2020/SAM/CC/PR, de 17/7/2020.

11. Relativamente ao Grupo de Trabalho para a coordenação de ações estratégicas para a construção de hospitais de campanha federais e logística internacional de equipamentos médicos e insumos de saúde, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus (COVID-19), o Gestor, em seu ofício-resposta encaminhado a esta equipe de acompanhamento do TCU, informou que o referido grupo está finalizando o relatório final a ser submetido ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil e ao Comitê de Crise, para cumprimento do disposto no art. 4º, da Resolução 3, de 15/4/2020, que o criou. E que, após finalizados os trâmites devidos, disponibilizaria toda documentação (peça 69, p 2).

12. Em que pese a elaboração de relatório final a ser submetido às autoridades mencionadas e a promessa de entrega futura da documentação requerida, o gestor não apresentou justificativa para

não apresentação de documentos com dados relativos a esse grupo que, a princípio, independem da existência do referido relatório final e que deveriam ser apresentados ao TCU, tais como prazo de implementação das ações, atas de reuniões, estratégias definidas para alocação de equipamentos médicos e hospitais de campanha e outros, ou quaisquer outros produtos relevantes das ações deste grupo de trabalho, conforme especificado no citado ofício de requisição.

13. Quanto ao Grupo de Trabalho para a coordenação de ações estruturantes e estratégicas para recuperação, crescimento e desenvolvimento do país, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus (COVID-19), o Gestor informou esse grupo é denominado “Pró-Brasil” e apresentou documentação anexa a seu mencionado ofício-resposta, que compreende memórias de reunião (doc. 2011260), bem como os relatórios parciais (doc. 2011266), elaborados em obediência ao parágrafo único, do art. 4º, da resolução que instituiu esse grupo de trabalho (Resolução 1/2020).

14. Novamente, informa que estão sendo desenvolvidas tratativas para a finalização dos trabalhos do GT do Pró-Brasil e reitera que a íntegra da documentação referente será oportunamente disponibilizada (peça 69, p.2).

15. A documentação anexada referente ao GT Pró-Brasil evidencia (peça 69, p. 4), na memória da primeira reunião, que “o Pró-Brasil é um programa de ações integradas que envolve a colaboração de todas as pastas do Governo. Salientou, ainda, que não se trata de uma ação que se desvia da política econômica do Governo, mas sim de um conjunto de ações para mitigar os impactos negativos do coronavírus e permitir a volta à trajetória inicial traçada pelo Governo Bolsonaro”.

16. Como encaminhamento dessa primeira reunião do GT Pró-Brasil, em 24/4/2020, foi aprovado o “cronograma tentativo” e informado que está em elaboração uma concepção inicial de um *template*, que estaria sendo estruturado internamente na Casa Civil, de modo a serem recebidas todas as demandas (do Eixo Ordem e do Eixo Progresso) de todos os Ministérios (peça 69, p.10).

17. Informa que os dois principais objetivos da segunda reunião do grupo de trabalho, ocorrida no dia 11 de maio de 2020, foram os seguintes: i) aprovação das diretrizes de priorização dos projetos; e ii) apresentação de sistema desenvolvido pela Casa Civil para receber os projetos propostos.

18. O documento referente aos relatórios parciais do GT Pró-Brasil contém, do primeiro ao sexto, relatórios parciais. O primeiro relatório parcial, referente ao período de 14 a 29/4/2020, trata da primeira reunião desse grupo de trabalho. O segundo relatório parcial, de 29/4 a 14/5/2020, tratou de reuniões com ministérios específicos, da segunda reunião do GT Pró-Brasil.

19. O terceiro relatório parcial (peça 69, p.21), do período de 14 a 29/5/2020, declara o “Pró-Brasil como a principal ação do Governo Federal para retomada da atividade socioeconômica” e trata de iniciativa voltada à interlocução com o setor privado e com os ministérios para aperfeiçoar o programa, bem como informou sobre a confecção da “Cartilha de Cadastro de Propostas de Programas, Projeto e Empreendimentos do Pró-Brasil” para orientar potenciais usuários a respeito de como inserir as informações no sistema correspondente. Relata reunião com seguintes comitês, compostos por várias entidades: Comitê das Micro e Pequenas Empresas; Comitê da Indústria de Bens Duráveis; Comitê de Comércio Bares e Restaurantes; Comitê de Serviços Profissionais.

20. O quarto relatório parcial (peça 69, p.25), referente ao período de 29/5 a 14/6/2020, informa que após confecção do Sistema do Pró-Brasil para recepção de propostas dos Ministérios e da elaboração da Cartilha para orientar os procedimentos de inserção das propostas, iniciaram treinamento para os indicados dos respectivos ministérios para inserção das suas propostas nesse sistema. Relata também continuação das reuniões com o setor privado, nas quais solicitou que as eventuais propostas das entidades fossem feitas por intermédio dos respectivos ministérios setoriais. Citou reunião da Casa Civil com ministérios para obter detalhamento de projetos que constariam de suas propostas. Para obter sugestões de entes subnacionais ao Pró-Brasil, foram realizadas reuniões com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), com base na interlocução entre esses entes e a Secretaria Especial de Assuntos

Federativos da Secretaria de Governo da Presidência da República. Por meio dessa Secretaria, solicitou-se que os entes apresentassem suas propostas ao Pró-Brasil.

21. O quinto relatório parcial do GT Pró-Brasil (peça 69, p.28), período 14/6 a 29/6/2020, aponta que durante esse período a principal atividade desenvolvida foi a análise das propostas inseridas no módulo do Sistema Governa pelos ministérios. Outra atividade apontada foi a elaboração da metodologia utilizada para seleção dos projetos que comporão a carteira do Pró-Brasil. A metodologia envolveu impacto e complexidade, no caso do **Eixo Ordem**, e maturidade, impacto e disponibilidade financeira, no **Eixo Progresso**.

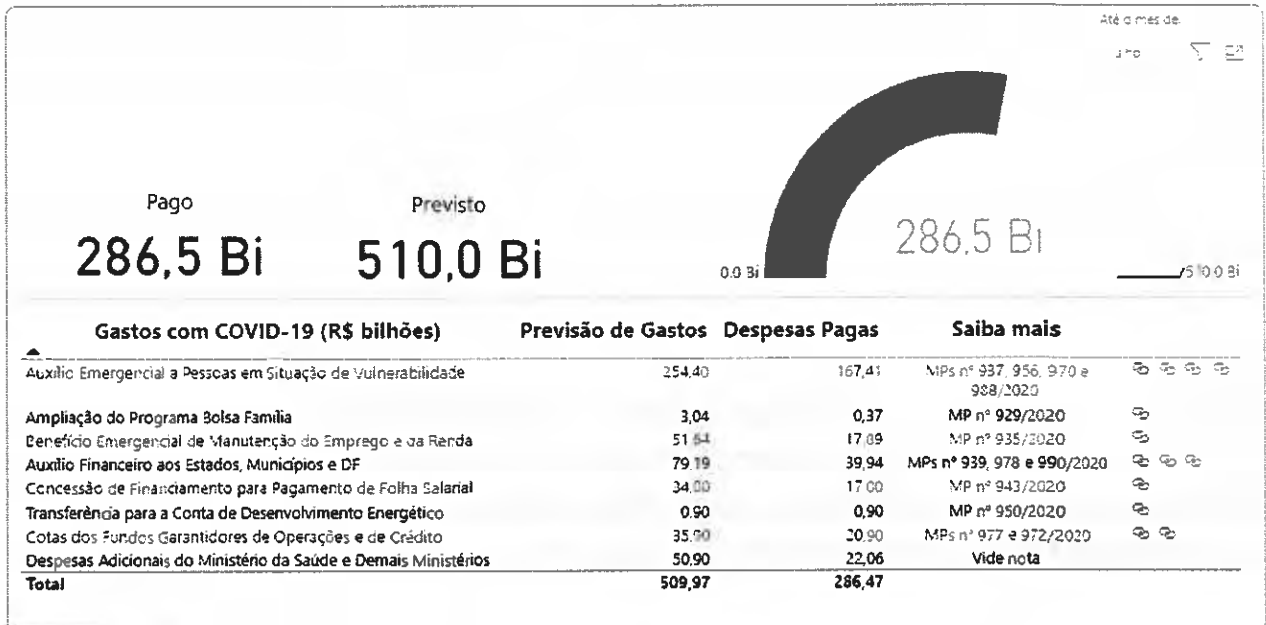
22. Relatou, ainda, que o Eixo Ordem se refere ao conjunto de medidas normativas necessárias para que a economia brasileira se torne mais alinhada com as práticas adotadas em economias desenvolvidas. As diretrizes para o Eixo Progresso levam em conta: (i) potencial de geração de benefícios, (ii) potencial de geração de externalidades positivas; (iii) nível de maturidade de programas e empreendimentos; (iv) alinhamento estratégico de médio e longo prazos; (v) baixa dependência de orçamentos futuros; (vi) grau de sinergia com iniciativas e obras em andamento.

23. Dentro da diretriz de potencial geração de benefício, destacou-se, na proposta inicial da carteira de empreendimentos, aqueles com maior capacidade de geração de emprego e renda, bem como aquelas ações estruturantes e estratégicas para recuperação, crescimento e desenvolvimento do país, como resposta aos impactos relacionados ao coronavírus (Covid-19). Informa que os projetos selecionados têm como premissa a alavancagem econômica e de infraestrutura, bem como a capacidade de entregas funcionais até julho de 2022.

24. Esse quinto relatório parcial esclarece também que, para efeito de seleção, foram criadas três faixas: verde – amarela – vermelha. A faixa verde auxilia na retomada da economia de forma imediata, com consequente geração de emprego e renda. A faixa amarela inclui projetos que auxiliam na retomada da economia, geração de emprego e renda, com resultados em alguns meses, com ou sem a necessidade de recursos adicionais. Diferenciando-se dos projetos da faixa verde pelo fato de não estarem minimamente mobilizados. Assim, os projetos da faixa amarela não comporão, a princípio, a carteira do Pró-Brasil, mas poderão ser avaliados, caso seja conveniente, oportuno e possível. Na faixa vermelha estariam os projetos que não cumprem os critérios básicos para ser selecionado Pró-Brasil. Em quadro, resumem os requisitos básicos para enquadramento: (i) gera empregos diretos e indiretos; (ii) gera rápida ativação econômica; e (iii) será concluída ou efetua entregas de 2022.

25. Nesse sentido, causa estranheza o fato de que os requisitos básicos para enquadramento de projetos no Pró-Brasil, que se propaga como Grupo de Trabalho para a coordenação de ações estruturantes e estratégicas para recuperação, crescimento e desenvolvimento do país, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus (Covid-19), não exija que projeto elegível para o portfólio Pró-Brasil “contribua para reduzir contaminação ou morte por coronavírus (Covid-19)”, o que teria sido também critério a ser observado nas propostas e sugestões apresentadas pelo setor privado, pelos ministérios e pelos entes subnacionais. Essa constatação é coerente com essa evidente existência de diretrizes estratégicas, coordenação e articulação política para proteção da economia e a constatada ausência de estratégias, gestão de riscos, coordenação, articulação político e plano de comunicação do Governo Federal para reduzir contaminação e morte causadas por Covid-19, conforme apontado no Acórdão 1616/2020-TCU-Plenário, rel. Min. Vital do Rêgo.

26. De fato, ao analisar o perfil de gastos do governo federal com o combate a pandemia, verifica-se que, dos R\$286,5 bilhões de reais já pagos pelo Governo Federal até 31/7/2020, R\$ 22,06 bi, ou 7,67%, se refere diretamente ao combate da doença. Já os gastos relacionados a medidas de proteção econômica, excluindo o auxílio a Estados, DF e Municípios, correspondem a 78,35% do total. Tais dados constam da figura abaixo, retirada da página do Tesouro Transparente.



Fonte: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br>, acesso em 31/7/2020

27. Tal situação tem alta probabilidade de representar uma opção política do Centro de Governo de priorizar a proteção econômica.

28. Por sua vez, o sexto relatório parcial do GR Pró-Brasil (peça 69, p. 33), referente ao período de 29/6 a 13/7/2020, relata a realização de reuniões com ministérios específicos para solicitar especificações adicionais em propostas sugeridas ao Pró-Brasil, bem a escolha da carteira preliminar pelo Subgrupo de Projetos da Casa Civil e posterior apresentação aos ministérios componentes do Grupo de Trabalho para a coordenação de ações estruturantes e estratégicas para recuperação, crescimento e desenvolvimento do país, como sendo resposta aos impactos relacionados ao coronavírus.

29. Em relação ao Conselho de Solidariedade para combate à Covid-19 e aos seus efeitos sociais e econômicos, tem-se que se trata de iniciativa estabelecida pelo Decreto 10.311/2020, que visa orientar a execução de ações financiadas por doações financeiras destinadas ao enfrentamento à Covid-19 e aos seus efeitos sociais e econômicos. O vínculo do Conselho com ações finalísticas de atendimento à população vulnerável ocorre por intermédio do acordo de cooperação estabelecido entre a Casa Civil da Presidência da República e a Fundação Banco do Brasil (peça 69, p. 35).

30. Foram obtidas doações por meio da plataforma Pátria Voluntária a partir de R\$30,00, realizadas tanto por pessoas jurídicas como por pessoas físicas em conta específica, mantida no Banco do Brasil S/A, sob gestão da Fundação do Banco do Brasil (Banco do Brasil: 001 Agência: 1607-1; Conta corrente: 19.019-5; CNPJ: 01.641.000/0001-33; Nome: Arrecadação Solidária). Os recursos recebidos na conta dedicada à iniciativa são doados para organizações da sociedade civil para efetivação de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade (peça 69, p. 35).

31. O Gestor informa que as organizações beneficiadas se comprometem, ainda, a enviarem relatórios de execução e documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, fotos e vídeos das ações realizadas). E que a inconsistência na prestação de contas ou uso indevido dos recursos por parte de alguma organização beneficiada sujeita-se: (i) à devolução dos recursos financeiros; (ii) ao impedimento de contratação de projetos ou parcerias com a Fundação Banco do Brasil.

32. Segundo informado, foram arrecadados R\$ 10.842.270,00 milhões, executados R\$ 2.872.644,55 e R\$ 7.969.625,45 estão provisionados para ações de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade (peça 69, p. 36).

33. Apresentou anexo com detalhamento do uso de R\$ 2.872.644,55 da iniciativa Arrecadação Solidária, indicando a instituição e respectivo município, unidade da federal, número de pessoas atendidas e itens adquiridos.

34. Informou também as deliberações ocorridas nas reuniões de 16/4/2020, 29/4/2020, 15/5/2020, 5/6/2020, as quais abordou questões como critérios de alocação dos recursos recebidos em doação, valor máximo por instituição e por pessoa beneficiária, por deslocamento para distribuição, forma de apresentação e hipótese de devolução de proposta, prazo para realização das atividades, forma de transferência de recurso à instituição beneficiária, prestação de contas, aprovação específica de projeto de instituição AMTB com valor de R\$ 240.000,00 que ultrapassa o valor máximo padrão fixado em R\$ 15.000,00 a cada instituição (peça 69, p. 36-37).

35. Nos valores informados no referido anexo (peça 69, p. 56), consta transferência de R\$ 391.854,00 ao Instituto Missional, o maior valor destinado a uma instituição. Tal valor ultrapassa o valor máximo padrão de R\$ 15.000,00 por instituição, fixado na reunião extraordinária de 15/5/2020 e não consta nas deliberações das reuniões justificativa para transferência a apenas uma instituição de valor que ultrapassa o valor padrão por entidade beneficiária.

36. Tal situação está pendente de diligência e será reportada no próximo relatório do presente acompanhamento.

37. Relativamente ao Grupo executivo interministerial de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional (GEI-ESPII), o Gestor, tendo em vista o contido no segundo relatório deste acompanhamento do TCU (peça 52), considerou dispensável maiores considerações sobre as ações realizadas pelo GEI-ESPII. O parágrafo 27 do referido relatório consta:

27. Do exposto, depreende-se que o GEI-ESPII foi suplantado pela posterior instituição do Comitê de Crise e do Centro de Coordenação de Operações da Covid-19, o que se entende adequado, visto estes estarem ligados diretamente à presidência da República, ou seja, numa instância hierárquica e decisória superior.

38. O Gestor informa (peça 69, p. 57) que, em 14/7/2020, foi realizada reunião na Casa Civil com a participação do Ministério da Saúde na qual de definida a alteração do Decreto 10.277/2020 e contemplar a revogação expressa do seu art. 8º. Em documento anexo 2011274, referente à memória dessa reunião conclui-se o seguinte:

A Casa Civil da Presidência da República encaminhará ao Ministério da Saúde cópia da resposta encaminhada ao Tribunal de Contas da União, conforme o seguinte alinhamento: não houve ações do GEI-ESPII no âmbito da crise causada pela Covid-19, pois as suas competências foram absorvidas pelo Comitê de Crise:

A SAM/CC/PR encaminhará à SAG proposta de revogação do Art. 8º do Decreto nº 10.277/2020, o qual segue transcrito abaixo:

Art. 8º O Comitê atuará de forma coordenada com o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, de que trata o Decreto nº 10.211, de 30 de janeiro de 2020.

39. Por fim, a respeito das ações adotadas pela Casa Civil da Presidência da República e demais órgãos no atendimento às deliberações constantes do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, o Gestor assim se manifestou (peça 69, p. 2-3):

10. Quanto às ações adotadas no atendimento às deliberações constantes do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, cumpre informar procedimentos já encetados com o fito de promover a alteração normativa necessária para a inclusão da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência como integrante independente no Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP).

11. Ainda, a título de esclarecimento, impende comunicar a pretensão, no normativo supracitado, de realizar a atualização dos membros do Comitê e do CCOP nos termos da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, que criou o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações. Outrossim, salienta-se a SECOM mantém-se vinculada à Secretaria

de Governo da Presidência da República enquanto não aprovada a estrutura regimental do novo Ministério das Comunicações, em observância ao disposto no art. 5º da MPv nº 980, de 2020.

12. Por fim, informamos a intenção de oposição de recurso, a ser registrado pelo Departamento de Assuntos Extrajudiciais – DEAEX da Consultoria-Geral da União, em desfavor do disposto no subitem 9.3 do Acórdão nº 1616/2020-TCU-Plenário e que demais informações e justificativas serão prestadas em arrazoado próprio, nos autos da TC 016.708/2020-2. Outrossim, serão disponibilizados à equipe de acompanhamento assim que disponíveis.

Alterações Normativas

40. A Presidência da República disponibiliza quadro com indicação da “Legislação Covid-19”, com acesso pela página “Portal da Legislação” do portal Planalto na internet (<https://www.gov.br/planalto/pt-br>).

41. Dessas normas, por pertinência com a matéria tratada neste acompanhamento, destacam-se as seguintes disposições normativas:

<u>Decreto nº 10.404, de 22.6.2020</u> Publicada no DOU de 23.6.2020	Altera o Decreto 10.277, de 16 de março de 2020, que institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.
<u>Resolução nº 6, de 2.6.2020</u> Publicada no DOU de 3.6.2020	Institui Grupo de Trabalho para a Consolidação das Estratégias de Governança e Gestão de Riscos do Governo federal em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da Covid-19.

Fonte: Elaboração própria.

42. O Decreto 10.404/2020 altera o Decreto 10.277/2020 para atribuir expressamente ao Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 a incumbência “de deliberação sobre as prioridades, as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos impactos da covid-19”.

43. Esse aperfeiçoamento da missão do Comitê de Crise, por meio do Decreto 10.404/2020, estabeleceu coerência com as disposições da Resolução 6/2020 desse Comitê, que instituiu o Grupo de Trabalho para a Consolidação das Estratégias de Governança e Gestão de Riscos do Governo federal em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da covid-19.

44. De acordo com o determinado por essa Resolução 6/2020, esse Grupo de Trabalho deve apresentar, ao final de suas atividades, consolidação em documento único informações relativas a estratégia de governança do Governo Federal para enfrentamento à pandemia da Covid-19, para ser aprovado no âmbito desse Comitê de Crise (art. 5º, § 1º, c/c o art. 2º, inciso I, da referida Resolução).

45. A esse Grupo de Trabalho compete:

- I - consolidar em documento único informações relativas a estratégia de governança do Governo federal para enfrentamento à pandemia da covid-19;
- II - sugerir diretrizes estratégicas das ações para enfrentamento à Covid-19, a partir da definição de eixos prioritários e de objetivos estratégicos e indicadores;
- III - mapear, em articulação com os órgãos do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, os riscos diretamente relacionados aos objetivos estratégicos e propor medidas voltadas à sua mitigação, bem como sistemáticas de monitoramento;
- IV - colher informações sobre riscos estratégicos junto aos Estados e ao Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Governo da Presidência da República;

V - propor e monitorar indicadores para mensurar a evolução no alcance dos objetivos estratégicos, bem como o acionamento de gatilhos para o caso de superação de algum destes indicadores; e

VI - apresentar mecanismos para viabilizar a transparência das informações relacionadas ao plano de governo para enfrentamento à Covid-19 e ações implementadas.

46. Destaca-se que o Grupo de Trabalho terá duração de 180 dias, contados da publicação dessa Resolução do Comitê de Crise (3/6/2020), vencendo prazo em dezembro de 2020. Tal período poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada do coordenador do grupo de trabalho.

47. A respeito da tempestividade das estratégias de governança consolidadas do Governo Federal para enfrentamento à pandemia da Covid-19 que poderão vir a ser aprovadas pelo Comitê de Crise, importa destacar que, sem remédio ou vacina contra a Covid-19 ou a indicação de outra medida de liderança eficaz e nacionalmente articulada com vista a interromper a contaminação da população por essa doença, segundo dados publicados pelo Ministério da Saúde sobre essa doença, teve, em 28/7/2020, 40.816 casos novos, somados ao acumulado de 2.483.191 casos de pessoas infectadas confirmados, taxa de letalidade 3,6% e 88.539 óbitos acumulados.

48. Quanto à realização de suas atividades, de acordo com a mencionada Resolução, o Grupo de Trabalho estabelecerá plano e cronograma de atividades de modo imediato. Seu Coordenador deve apresentar quinzenalmente relatório parcial ao Comitê de Crise. E, sem prejuízo do documento único que deverá consolidar as informações relativas à estratégia de governança do Governo Federal para enfrentamento da Covid-19, esse Grupo de Trabalho deverá ser elaborado relatório final com a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e as propostas formuladas.

Estratégia

49. O acórdão 1616/2020-TCU-Plenário, relator Min. Vital do Rêgo, com base no art. 59, §1º, inc. V, da Lei Complementar 101/2000, alertou à Casa Civil da Presidência da República nos seguintes termos:

9.1. alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000;

50. Em relação às diretrizes estratégicas e ao gerenciamento de riscos, o CCOP apresentou, em reunião no dia 22/7/2020 (peça 68), os primeiros resultados obtidos com o desenvolvimento da estratégia e do gerenciamento de riscos, ambos ainda preliminares.

51. No que se refere ao contexto da pandemia, o CCOP destaca os aspectos de ineditismo, a dimensão nacional da crise e a necessidade de tomada de decisão.

52. O ineditismo decorre do fato de o mundo não ter enfrentado uma crise parecida em seus antecedentes. Essa condição se reflete na incerteza em lidar com a pandemia, visto que não há outras experiências semelhantes no passado nas quais se possa buscar inspiração para adaptar soluções.

53. A dimensão da crise reflete o escalonamento da pandemia, que está impactando social e economicamente mais do que o previamente esperado. As consequências da COVID-19 não são ainda totalmente mensuráveis, o que, em parte, decorre também do aspecto do ineditismo da doença.

54. Em momentos inéditos e de alto escalonamento, é importante que o governo consiga fornecer respostas rápidas e efetivas. Assim, estruturas e procedimentos que viabilizem a célere tomada de decisão devem ser prioritários.

55. Com base nos três aspectos de ineditismo, dimensão de crise e necessidade de celeridade na tomada de decisão, o Poder Executivo criou estruturas temporárias e dinâmicas, com a finalidade específica de atuação durante a crise.

56. No âmbito do Centro de Governo, instância relevante para a liderança e coordenação do combate a pandemia, a atuação transitória se deu pelo Comitê de Crise com a operacionalização do CCOP, como já exposto em relatórios anteriores desta equipe de auditoria. A visualização da estrutura, no entanto, pode ser verificada abaixo:

Em resumo, a atual pandemia destaca, no mínimo, três questões:

- ✓ Ineditismo
- ✓ Dimensão / escalonamento
- ✓ Celeridade na tomada de decisão



Fonte: Centro de Coordenação de Operações/Casa Civil, peça 68, vídeo de reunião, minuto 06:54

57. Pela estrutura acima, a Casa Civil especifica componentes do Centro de Governo. O pilar Governança é composto pelo Comitê Interministerial de Governança, juntamente com os órgãos setoriais dos conselhos ministeriais de governança, previstos no Decreto 9.203/2017, bem como o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas públicas, além de outras estruturas como as escolhas de governo.

58. No pilar Orçamento e Finanças, se encontra a Junta de Execução Orçamentária (JEO), instituída pelo Decreto 9.884/2019, formada pelo Ministro da Economia e pelo Ministro da Casa Civil, com o apoio da Comissão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira. Essa unidade tem suas competências relacionadas à temas pertinentes à condução da política fiscal e ao equilíbrio financeiro-orçamentário.

59. Por último, para a situação transitória do combate a pandemia, foram instituídos o Comitê de Crise e o CCOP, conforme Decreto 10.277/2020.

60. Decidida a estrutura, o Poder Executivo identificou oito eixos prioritários para o enfrentamento a pandemia nas áreas de Saúde (i), Defesa e Segurança Pública (ii), Economia, Emprego e Renda (iii), Assistência Social (iv), Infraestrutura e Logística (v), Comunicação (vi), Relações Exteriores (vii) e Governança (viii).

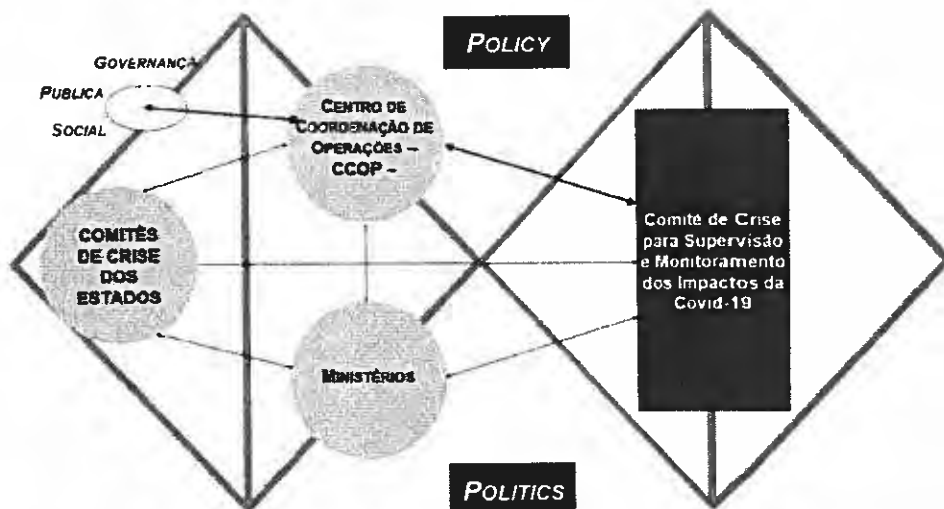
61. Cada um dos eixos prioritários possui relação direta no enfrentamento a Pandemia, seja buscando atenuar as consequências sanitárias e econômicas, seja dando suporte ao combate, a exemplo da distribuição de insumos necessários ao combate ao coronavírus, da repatriação de brasileiros do exterior e da defesa e fechamento das fronteiras brasileiras.

62. Para que ocorra efetivo gerenciamento destes eixos, no entanto, é necessária a coordenação, articulação e monitoramento de planos e ações voltados à mitigação dos impactos econômicos e sociais relacionados a pandemia.

63. Neste sentido, considerando que o Centro de Governo não é instância operacional, mas estratégica, é necessária interação entre o Comitê de Crise e os diversos ministérios, que atuam na linha de frente do combate a pandemia,

64. Assim, enquanto o âmbito estratégico deve possuir a visão global do enfrentamento a pandemia, emanando diretrizes estratégicas, cada ministério deve operacionalizar as diretrizes por meio das medidas de enfrentamento a pandemia.

65. Considerando este contexto, a Casa Civil organizou o seguinte modelo:



Fonte: Adaptado pelos autores. (TCU, 2018)

Fonte: Centro de Coordenação de Operações/Casa Civil, peça 68, vídeo de reunião, minuto 09:51

66. Segundo a figura acima, o Centro de Governo representado pelo Comitê de Crise tem a função de articulação e coordenação junto ao CCOP, aos comitês de crise dos estados e aos ministérios.

67. Com o fim de promover a articulação e a coordenação, informa a Casa Civil que enviou, para os dez ministérios que lideram os oito eixos prioritários, instrumentos de coleta das informações sobre Governança e Risco das ações executadas no combate à COVID-19.

68. Neste período, foram realizadas cerca de trinta reuniões com os Secretários Executivos dos respectivos ministérios para a consolidação de Planos de Governança e Mapeamento de Riscos. Durante as discussões, foram identificados doze objetivos gerais, 42 objetivos específicos e 170 ações relacionadas ao combate a pandemia, divididos por eixo estratégico da seguinte forma:

Eixo_cod	Eixo_nome	GOVERNANÇA		
		Objetivos Gerais	Objetivos Específicos	Ações
1	Saúde	1	4	18
2	Economia, Emprego e Renda	3	5	6
3	Assistência Social (MC + MMFDH)	2	8	35
4	Infraestrutura (MME + MINFRA)	2	10	63
5	Defesa e Segurança Pública	1	4	19
6	Comunicação	1	5	11
7	Relações Exteriores	1	3	10
8	Governança	1	3	8

12 Objetivos gerais

42 Objetivos específicos

170 Ações

Fonte: Centro de Coordenação de Operações/Casa Civil, peça 68, vídeo de reunião, minuto 16:25

69. Para viabilizar o gerenciamento de riscos, além dos objetivos, é necessária a identificação dos eventos de risco e suas causas, consequências e medidas preventivas e corretivas, com o cálculo do nível de risco a partir dos graus de impacto e probabilidade de cada evento.

70. Neste sentido, a Casa Civil encaminhou a figura abaixo, com essa relação:

Eixo_cod	Eixo_nome	RISCOS							Ações Preventivas	Ações Corretivas
		Eventos de Riscos	Causas	Consequências	Risco Baixo 0-4	Risco Médio 5-9	Risco Alto 10-19			
1	Saúde	6	19	12	-	-	2	4	18	16
2	Economia, Emprego e Renda	8	17	8	1	2	4	1	7	11
3	Assistência Social (MC + MMFDH)	22	28	33	1	8	11	2	41	26
4	Infraestrutura (MME + MINFRA)	33	39	64	1	8	19	5	44	35
5	Defesa e Segurança Pública	8	24	16	3	2	3	-	32	13
6	Comunicação	5	21	15	-	3	2	-	13	22
7	Relações Exteriores	7	10	7	-	4	3	-	11	8
8	Governança	10	13	15	3	3	4	-	17	11

Fonte: Centro de Coordenação de Operações/Casa Civil, peça 68, vídeo de reunião, minuto 19:19

71. Percebe-se que, durante o mês de julho, a situação da estratégia e do gerenciamento de riscos do combate a Pandemia evoluiu, pois foram identificados objetivos gerais, específicos indicadores estratégicos e ações por parte da Casas Civil.

72. Além disso, foi elaborado inventário de riscos, com causas, consequências, nível de risco e ações preventivas e corretivas.

73. No entanto, tanto a estratégia quanto o gerenciamento de riscos ainda estão em caráter preliminar, pois ainda não foram definidos os ciclos de acompanhamento e reavaliação do nível de risco.

74. A necessidade de tais etapas, porém, já é de conhecimentos dos gestores e sua elaboração está prevista para as próximas fases do desenvolvimento da estratégia.

75. Assim, considerando o disposto no parágrafo único, inc. II, do art. 16 da Resolução TCU 315/2020, não é oportuno expedir proposta de encaminhamento específica a este ponto no momento, visto que as próximas fases do desenvolvimento da estratégia tem a capacidade de produzir os aprimoramentos desejados da atuação administrativa, sem prejuízo de futuras avaliações sobre os indicadores estratégicos e o atingimento dos objetivos serem realizadas por esta equipe de fiscalização.

II. A Transparência das Ações do Centro de Governo

76. A transparência pública, para muito além do papel no combate à corrupção, viabiliza a contribuição tempestiva da sociedade e dos órgãos de controle com o fornecimento de informações que estimulam o desenvolvimento de uma cultura de integridade na gestão dos negócios públicos e incentivam o esforço por melhores políticas e programas de governo. A seguir serão descritos os principais marcos legais que regulamentam a transparência na administração pública federal.

77. O **acesso à informação** foi elencado como um dos direitos e garantias fundamentais constantes do art. 5º da Constituição Federal: “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional” (inc. XIV) e “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (inc. XXXIII).

78. A **publicidade** é o princípio da administração pública do caput do art. 37 e a participação popular é abordada no §3º do mesmo artigo, que trata das formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta.

79. A edição da Lei 12.527/2011 representou uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois define que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. Além disto, definiu os seguintes atributos para informação pública:

a) **completude**, com a divulgação dos objetos sob interesse na forma de relação, lista ou planilha;

b) maior **granularidade** possível na informação: máximo detalhamento e mínima agregação (Decreto 8.777/2016);

c) **interoperabilidade**: possibilidade de organizações e sistemas trabalharem juntos, combinando diferentes conjuntos de dados (gravação em outros formatos e acesso automatizado);

d) **usabilidade**, ou facilidade de uso dos serviços de governo eletrônico (Lei 12.965/14, art. 25, IV), permitindo-se a navegação entre objetos relacionados de forma direta (**transversalidade**).

80. O Decreto 9.203/2017 dispôs sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, relacionando a transparência como um dos princípios da governança pública e estabeleceu, entre as diretrizes da governança pública: i) manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade; e ii) promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

81. Especificamente em relação ao Centro de Governo, são válidas as considerações constantes do Referencial para Avaliação da Governança do Centro de Governo do TCU:

A **transparência**, portanto, é também um meio para impedir a captura da administração pública por interesses particulares, além de **favorecer a prestação de contas**, na medida em que pode **facilitar a justificção das decisões** e revelar falhas das decisões, propiciando o debate público em torno delas. Transparência pode ser também um instrumento da eficiência, dado que a exposição pública dos resultados pode servir de estímulo à eficiência, atuando ainda contra a corrupção.

Segundo Gaetani (2014), a comunicação estratégica envolve o aspecto do Centro de ser portavoz e é uma função permanente deste, que necessita de liderança política e de uma institucionalidade adequada. O autor ressalta que a comunicação não deve ter apenas **critérios técnicos, mas também políticos**, como o tempo certo de divulgar determinada informação. O objetivo da comunicação deve ser a transmissão de informações do que o governo está fazendo e do que pretende fazer, pautada na avaliação dos resultados das políticas públicas, bem como de seu impacto social. (...)

Práticas:

T.1.4 Responsabilidade por fornecer e disponibilizar informações, por definir quais informações serão disponibilizadas ao público em geral, assegurando que o momento e o modo de disponibilização facilitem a acessibilidade dos cidadãos, bem como por definir como se dará o acesso e quais informações são estratégicas para serem divulgadas, de forma que se evite uma sobrecarga de informações governamentais disseminadas.

T.1.5 Coordenação com ministérios e demais órgãos de como a informação será apresentada, com estabelecimento de regras e padrões para que as publicações governamentais sejam acessíveis, garantindo um governo transparente e aberto.

T.1.6 Garantia de conformidade e acessibilidade adequada às informações, com mecanismos para garantir a validade dos dados publicados. (...)

T.1.8 Garantia de que as informações sejam disseminadas para a maior audiência possível de maneira transparente, consistente e confiável. (...)

T.5.3 Apresentação dos resultados alcançados de maneira transparente e tempestiva aos cidadãos por meio de relatórios periódicos.

II.1. A Transparência como Boa Prática

82. À margem da existência de imposições normativas, pouco foco foi dado à transparência como requisito do receptor da informação. Atualmente, uma ampla variedade de exigências básicas de transparência tornou a informação disponível e acessível. Porém, quando as organizações decidem ser transparentes voluntariamente, independentemente da existência de requisitos regulamentares, o foco principal se desloca em como tornar a transparência mais significativa e útil para o público.

83. Partindo desta premissa, a seguir será apresentada uma estrutura de transparência a ser utilizada, adicionalmente, como critério para avaliação da aderência das informações relativas ao enfrentamento da Covid-19 à transparência, no âmbito deste acompanhamento, por parte do Centro de Governo. Tal estrutura, apresentada a seguir nos itens II.1.-II.3 foi inteiramente baseada no trabalho de HOSSEINI, Mahmood; SHAHRI, Alimohammad; PHALP, Keith e ALI, Raian. *Four reference models for transparency requirements in information systems*. Bournemouth University, Poole, UK. 2017 (peça 70).

II.1.1. A Transparência Qualificada

84. Transparência qualificada pode ser definida como aquela que permite que as partes interessadas tomem **decisões com base nas informações fornecidas e ajam baseadas** nelas.

Existem muitas etapas entre a disponibilidade e a capacidade de ação das informações a serem consideradas. A seguir se discutem as etapas que devem ser tomadas para alcançar a transparência qualificada.

II.1.2. Disponibilidade da Informação

85. A disponibilidade de informações é o primeiro passo para alcançar uma transparência qualificada. Ao se disponibilizar informações para os receptores, os provedores de informações devem garantir a qualidade das informações a fim de se evitar problemas como informações incorretas, informações tendenciosas, informações incompletas e sobrecarga de informações (excesso de informações pode prejudicar a transparência ao contrário de melhorá-la). **Correção, integridade e tempestividade** estão entre as qualidades da informação.

II.1.3. Interpretabilidade da Informação

86. Em muitos casos, as informações fornecidas pelos agentes governamentais estão em formas e estruturas que não são compreensíveis aos seus receptores. Essas formas podem incluir tabelas desordenadas, gráficos complicados, excesso de figuras e símbolos e textos longos.

87. Portanto, é essencial que os provedores de informações, ou mediadores envolvidos no fornecimento de transparência, interpretem as informações de uma maneira que possam ser facilmente compreendidas pelos seus receptores.

II.1.4. Acessibilidade da Informação

88. Embora a disponibilidade e a interpretação sejam fornecidas pelos provedores das informações, a acessibilidade às informações concentra-se na capacidade dos receptores em acessá-las. Por vezes também denominada **visibilidade da informação**, é o grau em que a informação pode ser **facilmente localizada** pelos seus receptores.

89. A transparência qualificada não é alcançada se o público em geral não estiver ciente da disponibilidade das informações ou não souber como acessá-las. Note-se que a disponibilidade das informações em si não garante seu acesso. Do ponto de vista dos receptores, **informações inacessíveis** e informações **indisponíveis não podem ser distinguidas entre si** em vários casos. Quando não se consegue acessar as informações, pode-se simplesmente concluir que elas não foram disponibilizadas. Esse é o caso dos termos de condições de uso e políticas de privacidade por demais extensos, que geralmente dificultam a localização e o acesso de seus leitores às informações necessárias. Portanto, deve garantido como parte do gerenciamento da transparência se eventuais solicitações de disponibilidade de informações não são dificuldades na acessibilidade das informações.

II.1.5. Percepção da Informação

90. A percepção da transparência após o acesso às informações fornecidas atua no **nível cognitivo dos receptores**, sendo de difícil avaliação. Fatores individuais e psicológicos, como o viés de confirmação, podem influenciar o nível de transparência percebido, em oposição ao nível real de transparência.

91. Se a percepção da transparência dos receptores não corresponder à dos fornecedores de informações, poderá não ser possível obter uma transparência qualificada. Alterar a percepção das pessoas não é uma tarefa fácil e é necessária a exposição contínua a informações estruturadas que utilizem métodos de processamento de informações e requer interações sociais constantes com os usuários. Como uma solução possível, o *feedback* dos receptores pode ajudar na construção de relações de confiança, o que, por sua vez, pode resultar na alteração da percepção dos receptores de informações.

II.1.6. Compreensibilidade da Informação

92. Para a obtenção da transparência qualificada, as informações devem ser entendidas (percebidas não só pela palavra, mas também por gesto, sinais e **contexto**) e compreendidas (percebidas apenas pela palavra) pelos receptores.

93. A compreensibilidade é considerada uma das duas dimensões cruciais da transparência. Saliencia-se que **a transparência só pode ser útil quando aprimora o entendimento**, não sendo suficiente aumentar apenas o fluxo de informações, uma vez que sem esse entendimento, as informações divulgadas fornecerão pouca transparência de fato.

94. De uma perspectiva de gerenciamento de transparência, as peculiaridades discutidas na interpretação das informações também se aplicam aqui, mas o foco muda dos provedores para os **receptores de informações**.

95. Além disso, o entendimento é uma experiência pessoal complicada, que não está necessariamente relacionada à interpretação das informações. Por exemplo, embora todos os alunos de uma determinada sala de aula recebam as mesmas informações de um professor, seus entendimentos do assunto (mesmo assuntos técnicos que deixam pouco espaço para interpretações pessoais) podem variar bastante.

96. A representação mais simples das informações deve ser escolhida durante o gerenciamento da transparência. Como alternativa, os receptores de informações devem poder escolher, dentre várias representações de informações, aquela que maximize seu entendimento. Também a cultura, a linguagem e as habilidades cognitivas podem afetar a compreensão e o aprendizado e, conseqüentemente, devem ser considerados durante o processo.

97. Finalmente, um *loop de feedback contínuo* pode ser fornecido aos receptores durante o gerenciamento dos requisitos de transparência, a fim de garantir que as interpretações pretendidas pelos provedores correspondam, pelo menos de perto, às informações compreendidas pelos receptores de informações.

II.1.7. Aceitabilidade da Informação

98. A aceitação da informação implica que a percepção das informações pelos receptores coincide com suas crenças e conhecimentos estabelecidos ou, caso contrário, que as novas informações as alteram. Se as informações não forem aceitas pelos receptores de informações por qualquer motivo (pessoal ou não), a transparência qualificada poderá não ser alcançada.

99. Embora vários estudos considerem a aceitação da informação um passo importante para alcançar a transparência, não há modelos ou teorias que a adaptem sistematicamente à transparência. Como a percepção da informação, a aceitação da informação atua no nível cognitivo dos receptores de informação.

II.1.8. Capacidade de Ação da Informação

100. Às vezes chamada de tomada de decisão informada, a capacidade de ação da informação enfatiza que a transparência se torna útil quando **a informação fornecida permite que os receptores atuem, tomem decisões e, portanto, façam uso da informação**. Informações que não

alteram as percepções, não ajudam na tomada de decisões ou que não podem ser postas em prática, não constituem transparência qualificada.

101. Argumenta-se que a **transparência é alcançada quando se recebem informações essenciais para tomada de boas decisões**. Aqui se faz necessário que os receptores façam algo que considerem **importante e valioso** com base nas informações fornecidas, sendo enfatizada a importância da **usabilidade** das informações, isto é, o uso das informações obtidas para executar uma **ação** ou **decidir**.

102. **Ações impróprias**, decisões ou **entendimentos equivocados** são possíveis sintomas de que a transparência não foi alcançada, o que pode alertar os provedores de informações para revisar suas políticas, seus canais e suas técnicas de provisão de transparência para encontrar brechas e deficiências.

103. A figura abaixo ilustra o espectro de realização da transparência em sete etapas necessárias para obter transparência qualificada. Para cada etapa, um exemplo de fator influente também é fornecido dentro do modelo de referência. Vale ressaltar que existem vários outros fatores influentes relacionados a cada etapa no fornecimento de transparência qualificada.

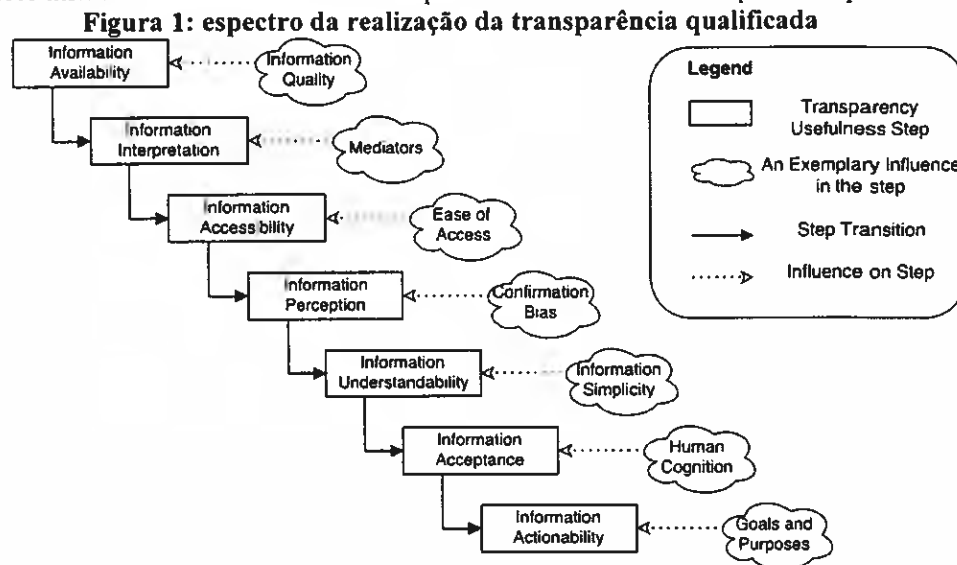


Fig. 5 Transparency Achievement Spectrum (useful transparency)

Fonte: peça 70

II.2. A Qualidade da Informação na Transparência

104. A qualidade da informação na transparência é um aspecto crucial sobre o qual a literatura é, às vezes, ambígua acerca de como e por quais partes interessadas essas dimensões da qualidade devem ser cumpridas, além de como seu cumprimento pode ser garantido.

105. A tabela abaixo ilustra o modo pela qual quatro categorias de qualidade da informação podem ser usadas e as dimensões associadas a elas, emprestadas do trabalho de *Kahn et al*:

Tabela 1: categorias e dimensões da qualidade da informação

	Conforme as Especificações	Atende ou Excede a Expectativa dos Usuários
	Informação Sólida	Informação Útil
Qualidade do Produto	<p><u>Livre de erro</u>: são precisas e confiáveis;</p> <p><u>Representação concisa</u>: a informação é representada de maneira sucinta;</p> <p><u>Compleitude</u>: não há</p>	<p><u>Quantidade adequada</u>: o volume de informações é adequado para a tarefa em questão;</p> <p><u>Relevância</u>: as informações são aplicáveis e úteis para a tarefa em questão;</p> <p><u>Compreensibilidade</u>: a informação é facilmente entendida;</p>

	informações faltando, são de amplitude e profundidade suficientes para a tarefa em questão; <u>Representação consistente</u> : as informações são apresentadas no mesmo layout.	<u>Interpretabilidade</u> : as informações estão em idiomas, símbolos e unidades apropriados, e as definições são claras; <u>Objetividade</u> : a informação é imparcial
Qualidade do Serviço	Informação Dependente	Informação Utilizável
	<u>Tempestividade</u> : as informações estão suficientemente atualizadas para a tarefa em questão; <u>Segurança</u> : o acesso à informação é restrito adequadamente para manter sua segurança.	<u>Credibilidade</u> : as informações são consideradas verdadeiras e críveis; <u>Acessibilidade</u> : a informação está disponível ou é fácil e rapidamente recuperável; <u>Facilidade de manipulação</u> : a informação é de fácil manipulação e aplicar a diferentes tarefas; <u>Reputação</u> : as informações são altamente consideradas em termos de fonte ou conteúdo; <u>Valor agregado</u> : a informação é benéfica e oferece vantagens com o seu uso.

Fonte: peça 70

106. Deve-se notar que a interpretabilidade e a objetividade se enquadram em algumas dessas quatro categorias, embora sejam categorizadas como informações úteis. A objetividade pode ser categorizada em informações sólidas ou informações úteis, enquanto a interpretabilidade pode ser classificada em qualquer uma das quatro categorias de informações sólidas, informações úteis, informações confiáveis ou informações úteis.

II.3. Relações entre as Dimensões da Qualidade das Informações e a Transparência Qualificada

107. Cada etapa necessária ao atingimento da transparência qualificada, que **denota o nível de utilidade da transparência**, pode ser mapeada para uma ou mais dimensões da qualidade da informação, destacando as interdependências dele e o modelo de referência da qualidade da informação.

108. A **disponibilidade** de informações, como o primeiro passo para alcançar a utilidade da transparência, está **vinculada** a todas as **dimensões da qualidade** das informações relacionadas à **entidade** e ao **provedor de informações**, ou seja, livre de erros, representação concisa, completude, representação consistente, tempestividade e segurança. Isso implica que as **informações disponíveis já devem atender a todas as dimensões de qualidade** esperadas do provedor de informações e da entidade detentora das informações.

109. A interpretação das informações está claramente ligada à interpretabilidade, enquanto a acessibilidade às informações tem um *link* claro para a acessibilidade.

110. A percepção de informações tem um *link* para a objetividade, pois informações objetivas podem influenciar a percepção das informações do receptor.

111. A reputação do provedor das informações ou entidade detentora das informações também desempenha um papel fundamental na percepção do receptor de informações e, portanto, está vinculada à percepção de informações.

112. A compreensibilidade das informações está ligada à quantidade apropriada de informações divulgadas, porque estudos mostram que pouca informação ou muita informação afetarão seu nível de compreensibilidade.

113. A aceitação de informações tem um vínculo claro com a credibilidade e está ligada à reputação do provedor ou da entidade detentora das informações, que é essencial para a aceitação de informações.

114. A **capacidade de ação** da informação está **vinculada à relevância**, pois informações irrelevantes significam que as informações não têm papel na tomada de decisões do receptor. Também está ligada à facilidade de manipulação, porque esta implica que a informação é fácil de aplicar a diferentes tarefas pelo receptor, o que torna a informação acionável. Também está vinculado à característica de **valor agregado**, pois o valor agregado implica que a informação é benéfica e oferece vantagens de seu uso, o que novamente corresponde à definição de informações acionáveis.

115. A figura abaixo ilustra as dimensões da qualidade das informações e os passos necessários ao atingimento da transparência qualificada.

Figura 2: atributos necessários para o atingimento da transparência qualificada

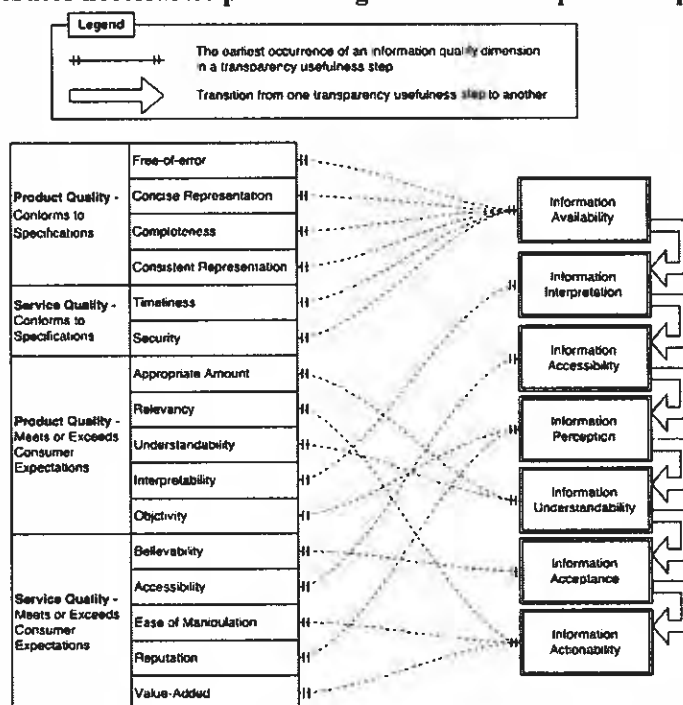


Fig. 9 Interdependencies between quality dimensions and transparency usefulness

Fonte: peça 70

II.4. Informações Relativas ao Enfrentamento da Covid-19 pelo Centro de Governo

116. O principal veículo de transparência das informações produzidas ou custodiadas por um governo são os seus portais eletrônicos na internet. A seguir serão apresentados os locais acessados para o levantamento das informações disponibilizadas pelo Centro de Governo.

Tabela 2: página inicial da presidência da República (<https://www.gov.br/pt-br>, acesso em 26/7/2020)



Fonte: <https://www.gov.br/pt-br>, acesso em 26/7/2020

117. A arquitetura da página inicial da presidência da República possui um *layout* limpo, sem excesso de informações que pudessem causar ruídos (*overload*) na comunicação, sem prejuízo ao acesso fácil aos principais sistemas dos órgãos engajados no enfrentamento da Covid-19.

118. Para este acompanhamento, a coleta de informações se concentrou em três *sites* acessíveis a partir da página inicial da presidência: o *link* "Saiba Mais" no canto superior direito, para o Ministério da Saúde (MS); o *link* para o aplicativo para dispositivos móveis "App Coronavírus-SUS" e o *link* para a página com orientações para o retorno às atividades econômicas, "Para Retomar, o Cuidado tem de Continuar".

119. Apesar de os dados estarem espalhados em vários portais diferentes, o que prejudica o desempenho da transparência, está em curso ação pela CGU para a unificação dos dados em apenas um portal (peça 67, p. 2)

120. Em relação às páginas existentes, a página do MS contém informações pertinentes e destaca-se pela sua completude temática.

121. Uma reprodução do conteúdo da página inicial do MS consta no Anexo I desta instrução. Ela está dividida em três partes:

a) na sua parte superior com retângulos, existem os *links* para outras páginas, abrangendo desde informações sobre o agente causador da pandemia até às perguntas mais frequentes relacionadas ao fenômeno, na sequência destaque para "Dados sobre Covid-19 no Brasil" e "Painel Covid";

b) no segundo terço, assuntos relacionados à publicidade de atos administrativos e legislação pertinentes; e

c) no terceiro terço, *links* relacionados às atividades específicas dos profissionais e gestores da área da saúde, inclusive publicações, evidências científicas, pesquisas, assistência farmacêutica e banco de imagens para diagnóstico.

122. Outra boa iniciativa foi o desenvolvimento do App Coronavírus-SUS, que reproduz as informações mais básicas da página do MS. Na loja de aplicativos *Play Store* do *Google*, o app foi avaliado com a pontuação 3,3 de 5 pontos possíveis, registrando cerca de 13.000 avaliações e mais de um milhão de *downloads*. No Anexo II desta instrução pode-se visualizar o *layout* do app e o *link* para baixá-lo.

123. Dada a impossibilidade da análise da totalidade das informações disponibilizadas, a análise da transparência dos dados se concentrou naqueles considerados mais relevantes por esta equipe:

a) dados epidemiológicos da pandemia;

- b) dados sobre os repasses financeiros feitos aos estados e municípios;
- c) dados sobre os insumos e equipamentos repassados aos estados e municípios; e
- d) dados dos gastos da União no combate à Covid-19

124. Não foi avaliada, portanto, a transparência das contratações realizadas pelo Governo Federal para o combate ao novo coronavírus.

II.4.1. Dados Epidemiológicos da Covid-19

125. Os dados epidemiológicos da Covid-19 estão concentrados no sítio do MS, abrangendo mapas e gráficos interativos com o total de casos notificados, casos novos diários e número de óbitos (os mapas e gráficos podem ser visualizados na Tabela 1 do Anexo IV desta instrução), até gráficos comparativos dos casos de Covid-19 em relação a outros com sintomatologia abrangida pela descrição SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave causada pelo vírus Influenza A e B e outros, os gráficos podem ser visualizados na Tabela 2 do Anexo IV desta instrução).

126. Os dados reproduzidos no Anexo IV desta instrução foram analisados pelos critérios descritos nos itens II.1, II.2 e II.3 desta instrução em tabelas adaptadas do fluxograma da Figura 2 desta instrução, com base nas seguintes variáveis discretas: atendimento, atendimento parcial, não atendimento e não aplicável (N/A).

Tabela 3: análise da aderência dos dados das Tabelas 1 e 2 do Anexo IV desta instrução aos critérios da transparência qualificada e da informação qualificada

Atributos das Informações	Dimensões dos Atributos das Informações	Variáveis da Tabela 1	Variáveis da Tabela 2	Atributos da Transparência	Variáveis Tabela 1	Variáveis Tabela 2
Qualidade do Produto: Conforma-se às Especificações	Livre de Erro	n/a	n/a	Informação Disponível	Atende	Atende
	Representação Concisa	Atende	Atende			
	Compleitude	Atende	Atende			
Qualidade do Serviço: Conforma-se às Especificações	Representação Consistente	Atende	Atende	Informação Interpretável	Atende	Atende
	Tempestividade	Atende	Atende			
Qualidade do Produto: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Segurança	n/a	n/a	Informação Acessível	Atende	Atende
	Quantidade Adequada	Atende	Atende			
	Relevância	Atende	Atende			
Qualidade do Serviço: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Compreensibilidade	Atende	Atende	Informação Percebível	Atende	Atende
	Interpretabilidade	Atende	Atende			
	Objetividade	Atende	Atende			
Qualidade do Serviço: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Credibilidade	Atende	Atende	Informação Compreensível	Atende	Atende
	Acessibilidade	Atende	Atende			
	Facilidade de Manipulação	Atende	Atende			
	Reputabilidade	Atende	Atende			
	Value-Added	Atende	Atende	Informação "Acionável"	Atende	Atende

Fonte: elaboração própria

II.4.2. Dados sobre os repasses financeiros feitos aos estados e municípios

127. Por meio de *link* disponível na página principal do MS (Painel de Leitos e Insumos Gastos com a Covid) é possível acessar a página principal do "Localiza SUS", alcançando então, por meio do *link* "Painel Financeiro", os dados sobre os repasses financeiros feitos aos estados e municípios. Neste painel há possibilidade da realização de buscas individualizadas aos repasses da União aos entes subnacionais. Os dados, gráficos e tabelas constam nos Anexos V e VI desta instrução.

Tabela 4: análise da transparência dos dados de repasses financeiros feitos a estados e municípios pela União

Atributos das Informações	Dimensões dos Atributos das Informações	Variáveis	Atributos da transparência	Variáveis
Qualidade do Produto: Conforma-se às Especificações	Livre de Erro	n/a	Informação Disponível	Atende
	Representação Concisa	Atende		
	Compleitude	Atende		
Qualidade do	Representação Consistente	Atende	Informação Interpretável	Atende
	Tempestividade	Atende		

Serviço: Conforma-se às Especificações	Segurança	n/a
Qualidade do Produto: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Quantidade Adequada	Atende
	Relevância	Atende
	Compreensibilidade	Atende
	Interpretabilidade	Atende
Qualidade do Serviço: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Objetividade	Atende
	Credibilidade	Atende
	Acessibilidade	Atende
	Facilidade de Manipulação	Atende
	Reputabilidade	Atende
	Value-Added	Atende

Fonte: elaboração própria

Informação Acessível	Atende
Informação Percebível	Atende
Informação Compreensível	Atende
Informação Aceitável	Atende
Informação "Acionável"	Atende

II.4.3. Dados sobre os insumos e equipamentos repassados aos estados e municípios

128. Por meio de *link* disponível na página principal do MS (Painel de Leitos e Insumos Gastos com a Covid) é possível acessar a página principal do "Localiza SUS". A partir deste são acessíveis as páginas: Painel de Leitos, Painel de Respiradores, Painel de Medicamentos, Painel de Testes e Painel de EPI. Os dados, gráficos e tabelas constam nos Anexo VII desta instrução.

Tabela 5: análise da transparência dos dados de repasses de insumos e equipamentos feitos a estados e municípios pelo governo federal

Atributos das Informações	Dimensões dos Atributos das Informações	Variáveis
Qualidade do Produto: Conforma-se às Especificações	Livre de Erro	n/a
	Representação Concisa	Atende
	Compleitude	Atende
	Representação Consistente	Atende
Qualidade do Serviço: Conforma-se às Especificações	Tempestividade	Atende
	Segurança	n/a
Qualidade do Produto: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Quantidade Adequada	Atende
	Relevância	Atende
	Compreensibilidade	Atende
	Interpretabilidade	Atende
	Objetividade	Atende
Qualidade do Serviço: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Credibilidade	Atende
	Acessibilidade	Atende
	Facilidade de Manipulação	Atende
	Reputabilidade	Atende
	Value-Added	Atende

Fonte: elaboração própria

Atributos da transparência	Variáveis
Informação Disponível	Atende
Informação Interpretável	Atende
Informação Acessível	Atende
Informação Percebível	Atende
Informação Compreensível	Atende
Informação Aceitável	Atende
Informação "Acionável"	Atende

II.4.4. Dados dos Gastos da União no Combate à Covid-19

129. Pela página inicial do Tesouro Nacional se acessa o Painel de Gastos da União no Combate à Covid-19. Os dados, gráficos e tabelas constam nos Anexo VIII desta instrução.

Tabela 6: análise da transparência dos gastos da União no Combate à Covid-19

Atributos das Informações	Dimensões dos Atributos das Informações	Variáveis
Qualidade do Produto: Conforma-se às Especificações	Livre de Erro	n/a
	Representação Concisa	Atende
	Compleitude	Atende
	Representação Consistente	Atende
Qualidade do Serviço: Conforma-se às Especificações	Tempestividade	Atende
	Segurança	n/a
Qualidade do Produto: Atende ou Excede às Expectativas do Receptor	Quantidade Adequada	Atende
	Relevância	Atende
	Compreensibilidade	Atende
	Interpretabilidade	Atende
	Objetividade	Atende
Qualidade do Serviço: Atende ou Excede às Expectativas do	Credibilidade	Atende
	Acessibilidade	Atende
	Facilidade de Manipulação	Atende
	Reputabilidade	Atende

Atributos da transparência	Variáveis
Informação Disponível	Atende
Informação Interpretável	Atende
Informação Acessível	Atende
Informação Percebível	Atende
Informação Compreensível	Atende
Informação Aceitável	Atende
Informação "Acionável"	Atende

Receptor	Value-Added	Atende
----------	-------------	--------

Fonte: elaboração própria

CONCLUSÃO

130. Como se viu no item 3 deste relatório, esta fiscalização tem por objetivo ampliar a interlocução do Tribunal com gestores federais ao adotar atos de gestão emergenciais em face da crise, fornecendo um panorama real, abrangente e concomitante a respeito das ações governamentais adotadas para o combate à COVID-19 e às suas consequências, para o apontamento de riscos e orientação aos gestores acerca de problemas potenciais no desenvolvimento das ações por ele pretendidas e que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais, bem assim evitar o desperdício dos recursos públicos.

131. No item II, foi apresentada uma análise da transparência das ações de enfrentamento à Covid-19. Foi verificado que as informações nas páginas da internet verificadas atendem aos critérios supra narrados.

132. No item I, foi feita uma análise dos os primeiros resultados obtidos com o desenvolvimento da estratégia e do gerenciamento de riscos, em resposta às determinações do Acórdão 1.616/2020 – TCU – Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo. Foi verificada evolução na estratégia, restando em falta o acompanhamento e reavaliações dos níveis de risco, o que já está previsto pelos gestores e continuará sendo acompanhado por esta equipe de fiscalização

133. Para o próximo mês de agosto, o cronograma desta equipe de fiscalização prevê o agendamento de reuniões com o Centro de Governo, em especial com a Secretaria Especial de Comunicação Social (item 24, peça 52).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

134. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

- a) com fundamento no art. 241 do RITCU, dar continuidade a esta fiscalização; e
- b) encaminhar este relatório ao gabinete do Ministro-Relator para conhecimento e restituição dos autos para continuidade dos trabalhos;
- c) Encaminhar cópia deste relatório à Procuradoria-Geral da República, com vistas a Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), com fundamento no Memorando-Circular Segecex 7/2020, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

É o relatório.

VOTO

Cuida-se do terceiro relatório de acompanhamento de natureza operacional realizado com o objetivo de avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo – CG durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19, elaborado no âmbito da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

2. Rememoro que o CG é composto pelo Comitê de Crise, instância política decisória criada pelo Decreto 10.277/2020, com atribuições de caráter estratégico, por força do Decreto 10.404/2020, pelo Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP), instância operacional criada pelo Decreto 10.289/2020, bem como pelos órgãos integrantes da estrutura da Presidência da República, em especial a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria de Governo da Presidência da República, responsáveis pela articulação e coordenação de ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e assessoramento ao presidente da República.

3. Neste acompanhamento, a SecexAdmin aponta os resultados das iniciativas adotadas desde junho pelo Governo Federal no âmbito do Comitê de Crise, relaciona as ações executadas em cumprimento ao Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário – decisão que apreciou o primeiro relatório de acompanhamento, em que, no essencial, foram expedidas medidas à Casa Civil da Presidência da República com vistas a fortalecer a gestão e a governança na atuação do CG –, bem como procede a uma análise da transparência das informações disponíveis nos sites do governo relativas à Covid-19.

4. No mérito, a unidade técnica propõe, em uníssono (peças 71 a 73), o encaminhamento do relatório por ela elaborado para este Relator, para conhecimento, assim como sugere o envio de cópia do relatório à Procuradoria-Geral da República e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

5. Adoto, em minhas razões de decidir, os argumentos expendidos na instrução de mérito da unidade técnica, transcritos no relatório precedente, sem prejuízo de tecer os comentários que se seguem.

6. Com relação às iniciativas implementadas no âmbito do Comitê de Crise, destacam-se aquelas relacionadas à recuperação, ao crescimento e ao desenvolvimento do país, agrupadas no programa denominado Pró-Brasil, que já se encontram em fase final de planejamento, com o recebimento e processamento de sugestões de medidas recebidas do setor privado e consolidadas no âmbito de cada pasta ministerial, de acordo com o tema a que se referem.

7. Na atividade de priorização dos projetos que deverão integrar a carteira do programa Pró-Brasil, chama a atenção, como destacado pela unidade instrutiva, o fato de, entre os critérios de enquadramento, a saber, (i) gerar empregos diretos e indiretos, (ii) gerar rápida ativação econômica e (iii) ser concluído ou efetuar entregas até 2022, não se observar critério voltado para redução da contaminação ou de mortes causadas por Covid-19.

8. Nesse aspecto, destaca-se o fato de que, dos R\$ 286,5 bilhões já gastos até 31/7/2020 no enfrentamento dos efeitos da pandemia, o Governo destinou R\$ 22,06 bilhões para ações de combate direto à doença, menos de 8% do total.

9. Vale o registro de que, apesar de o gasto total brasileiro para o enfrentamento da Covid-19 alcançar o percentual de 3,9% do PIB, um pouco acima da média mundial de 3,7%, ainda se encontra

muito abaixo dos países que mais gastaram, a exemplo do Japão, com 21%, Luxemburgo, com 20%, Irã e Estados Unidos, com 13% e Suécia, com 12%.

10. Não tenho dúvidas de que a preocupação em manter um ambiente econômico minimamente preparado para a retomada do seu crescimento no cenário de pós-pandemia deve pautar as ações governamentais, até porque, caso esse crescimento não seja garantido, outras mazelas de igual gravidade poderão afligir a parcela mais vulnerável da população brasileira, a exemplo do desemprego, da fome e da violência.

11. Apesar de entender que a máquina propulsora da economia carece de uma massa de trabalhadores saudáveis, física e mentalmente, aptos a bem desempenhar suas atribuições em um ambiente seguro, longe de ameaças à saúde, à integridade e à vida sua e de seus familiares, ressalto que a manutenção da integridade física e da preservação da vida não pode ser enxergada apenas pelo seu viés econômico, mas como direito primário de todo cidadão e base para o desenvolvimento social, garantias constitucionais a serem respeitadas por todos.

12. Por óbvio que não estou aqui a ponderar a importância relativa das milhares de vidas que vêm sendo perdidas diariamente frente ao forte declínio da atividade econômica observada nos diversos setores produtivos, pois ambas as questões devem ser monitoradas e tratadas pelas autoridades públicas nas três esferas de governo, mas não podemos permanecer inertes diante desse cenário de mortandade desenfreada que temos vivenciado nos últimos meses em nosso país.

13. Na última semana encerrada, ultrapassamos a marca de 100.000 mortes causadas pela Covid-19. Esse número, de acordo com o IBGE, representa a população de uma cidade brasileira de médio porte. Faz mais de dois meses que estamos perdendo, diariamente e em média, mais de mil vidas, sem uma luz no final do túnel a indicar uma reversão desse cenário catastrófico de verdadeira guerra civil. Rotineiramente, fica a pergunta: até onde iremos? Até quando continuaremos a perder milhares de vidas diariamente?

14. Apesar de o programa Pró-Brasil possuir viés preponderantemente econômico, relacionado à recuperação e à retomada da economia, observo que nele existe espaço para a especificação e a seleção de projetos que contribuam efetivamente ao combate direto à pandemia, porquanto não tenho dúvidas de que a importância a ser dada a vida, além de constituir questão humanitária da mais alta relevância, trará reflexo positivo em todos os setores da sociedade.

15. Desse modo, diante dessas ponderações e considerando que os projetos aprovados no âmbito do Pró-Brasil representam políticas de governo, elaboradas e selecionadas dentro do juízo de discricionariedade do administrador público, entendo adequado exarar recomendação à Casa Civil da Presidência da República para que, entre os critérios de enquadramento elaborados para fins de seleção dos projetos a integrar o programa em referência, passe a adotar também, entre outros, aquele relacionado à redução de contaminação e de mortes causadas pela Covid-19.

16. Com relação ao cumprimento das medidas exaradas no Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, não observei, entre as ações encetadas pela Casa Civil da Presidência da República e trazidas aos autos, aquelas relacionadas à observância da recomendação encartada no subitem 9.2.1 daquela decisão, razão pela qual cabe orientação para que a SecexAdmin verifique o seu cumprimento nos próximos acompanhamentos.

17. Quanto às demais medidas a serem implementadas em respeito ao referido *decisum*, esclareço que estão sendo adotadas nos termos do que restou assentado na instrução de acompanhamento da unidade técnica que integra o relatório prévio.

18. Observo que a Advocacia-Geral da União e a Casa Civil da Presidência da República interpuseram pedidos de reexame às peças 64 e 65, respectivamente, em face da determinação

constante do subitem 9.3 do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário que determinou àquele Órgão Executivo, em conjunto com o Ministério da Saúde, que, em observância ao Princípio da Transparência, passem a divulgar, com o devido destaque, em seus sítios na Internet, caso ainda não o façam, as atas das reuniões do Comitê de Crise e do CCOP, assegurado o sigilo daquelas informações assim classificadas.

19. Considerando que a diminuta abrangência do objeto recursal, cuja irresignação está circunscrita à ordem de publicação de atas de reuniões, não traz impacto nas demais questões acompanhadas neste processo e tendo em conta, ainda, que eventual apreciação recursal nestes mesmos autos poderá retardar o trabalho de acompanhamento periódico desta Corte de Contas, entendo caber determinação à unidade técnica para que adote as providências necessárias para a autuação de processo apartado de recurso para o processamento dos pedidos de reexame integrantes das peças 64 e 65, nos termos dos arts. 48 e 49 da Resolução TCU 259/2014, na forma dos arts. 44 e 45 do mesmo normativo, fazendo constar dos autos, por cópia, além das peças recursais nominadas, aquelas relativas à decisão recorrida, integrantes das peças 26, 27 e 28 destes autos.

20. Ainda no contexto de avaliação do planejamento e governança das ações adotadas no âmbito do Centro de Governo, trago a este Plenário questão que reputo da maior importância e que gostaria de compartilhar com meus pares.

21. Temos observado, conforme noticiado pela imprensa, que diversos países já estão em fase avançada de elaboração e testes de vacinas para prevenção de contágio do coronavírus, projetos multinacionais na área de saúde epidemiológica que tem contado com a participação de institutos de pesquisas e cientistas brasileiros.

22. Ao que tudo indica, portanto, em breve, a população mundial poderá contar com mais essa medida profilática para deter o avanço dessa pandemia. Em âmbito nacional, estamos falando de uma população de mais de 211 milhões de brasileiros, de acordo com recentes estimativas do IBGE.

23. Nesse cenário, as autoridades públicas de saúde, capitaneada por aquelas integrantes do Governo Federal, dado seu caráter central, deverão promover a produção e a aquisição de doses de vacina suficientes para imunização de nossa população, não se podendo descartar, inclusive, a possibilidade de se ter que aplicar mais de uma dose de vacina em cada brasileiro para que surtam os efeitos da imunização esperada.

24. Em outras palavras, estamos falando em, ao menos, produção e/ou aquisição de 211 milhões de doses de vacina, para, posteriormente, imunização de uma população dispersa em uma área territorial de dimensões continentais, como é o Brasil, no menor intervalo de tempo possível, a exigir uma estrutura logística adequada e eficiente.

25. Esse cenário possui real potencial de gerar um verdadeiro caos social se considerarmos que, dada a gravidade dessa doença, naturalmente todo cidadão deverá demandar o aparato de saúde, público ou privado, para conseguir sua imunização com a maior brevidade possível. Se consideramos que parte dessas doses poderão ser cobradas, a grande e urgente procura poderá elevar os preços a valores exorbitantes, tanto para a eventual aquisição pelos órgãos governamentais, como pela população em geral.

26. Assim, alguns desafios e questões emergem dessas constatações que ora compartilho. Como as autoridades de saúde irão produzir e/ou comprar essas milhares de doses de vacina? Como integrar a atuação dos diversos institutos de pesquisas na produção dessas vacinas? Como garantir preços justos, em caso de compra por órgãos públicos, considerando a forte demanda mundial? Como garantir preço justo para a população? Os desafios logísticos para distribuição das vacinas estão devidamente mapeados? Como se dará a coordenação entre as diversas instâncias interministeriais envolvidas? De que forma a população deverá ser imunizada? Serão eleitos grupos prioritários? Com

quais critérios? Teremos um corpo de agentes de saúde em quantidade adequada para vacinação? Poderemos contar com insumos suficientes para operacionalizar a vacinação?

27. Quanto a esta última pergunta, trago recentes informações veiculadas pela imprensa no início desta semana de que eventual vacinação contra a Covid-19 poderá esbarrar na falta de agulhas, dada a elevada demanda mundial que se instalará por tal produto e considerando que a capacidade brasileira de produção de seringas, de 10 milhões por mês, demoraria 30 meses para atender a demanda nacional de 300 milhões de seringas para a vacinação.

28. Enfim, são dúvidas que, naturalmente, podem ser enfrentadas no âmbito da governança a cargo do Centro de Governo, traduzida em planos com a especificação de ações aptas a responde-las e a indicação, inclusive, dos riscos associados e das medidas a serem adotadas para mitiga-los.

29. De se registrar, por oportuno, que as ações de avaliação de governança do Centro de Governo em relação à produção e aquisição de vacinas, bem como de imunização da população, o que inclui as atividades de planejamento decorrentes ora mencionadas, por constituir em medidas tipicamente transversais a alcançar diversas pastas ministeriais, não se circunscreve especificamente à área temática de saúde.

30. Ante o exposto, entendo adequada a expedição de determinação para a Casa Civil da Presidência da República para que envie a esta Corte de Contas, no prazo de quinze dias, as ações planejadas, inclusive com a indicação de riscos e contramedidas associadas para mitiga-los, para permitir a produção e/ou aquisição de futuras doses de vacinas contra a covid-19, bem como para a imunização da população brasileira, caso tais ações já tenham sido planejadas, ou, na hipótese de sua inexistência, dada a urgência e a relevância do tema, elabore, em conjunto com o Ministério da Saúde, o referido plano no prazo de sessenta dias, preferencialmente, com a participação das secretarias estaduais de saúde, e envie a esta Corte de Contas.

31. Com relação à análise da transparência das informações disponíveis nos sites do governo relativas à Covid-19, acompanho as conclusões da SecexAdmin, sem prejuízo de tecer as considerações que se seguem.

32. Após a definição de um modelo conceitual para tal análise e tendo em conta os atributos para a informação pública definidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei 12.527/2011, a unidade técnica avaliou um conjunto pré-definido de informações sobre a covid-19 disponíveis nos sites do governo federal, a partir de um site único de acesso, a página inicial da Presidência da República na Internet.

33. Em conclusão, a SecexAdmin registrou que as informações nas páginas da internet verificadas atendem aos critérios adotados pelo modelo conceitual de análise utilizado.

34. Ocorre que, recentes notícias veiculadas na mídia trouxeram ao conhecimento público que a extração de informações acerca do número de mortes pela Covid-19 deixou de ser realizada tempestivamente pela equipe técnica do governo do Estado de São Paulo em razão de modificações no sistema de notificação do Ministério da Saúde.

35. De acordo com nota publicada pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o atraso na disponibilização das informações decorreu da necessidade de "readequar a rotina de extração das informações do [sistema] SIVEP [Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica], uma vez que o Ministério da Saúde inseriu novos campos no sistema de notificação dos casos graves e esta alteração impactou o processo de extração automatizada realizada diariamente pela Secretaria".

36. De se observar que é natural que sistemas informatizados passem por melhorias informacionais, resultando na criação ou alteração de campos de dados que integram suas bases de

dados, conforme se observa do relato feito pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e posteriormente confirmado pelo Ministério da Saúde.

37. Contudo, considerando que os sistemas de extração de informações em base de dados federais utilizados por órgãos estaduais dependem da prévia definição da estrutura da base de dados, seria recomendável, caso o Ministério da Saúde ainda não o faça, que todas as alterações nessas bases informacionais relativas à covid-19 sejam tempestivamente documentadas e tornadas públicas, com vistas a facilitar a sincronização de dados e a troca de informações com os demais órgãos públicos de outras esferas de governo.

Com essas considerações, VOTO para que o Tribunal aprove a minuta de Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de agosto de 2020.

Ministro VITAL DO RÊGO
Relator

ACÓRDÃO Nº 2092/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.708/2020-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Acompanhamento.
3. Interessado: Walter Souza Braga Netto (500.217.537-68).
4. Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria -Geral da Presidência da República.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento que, nesta oportunidade cuida do terceiro relatório de acompanhamento de natureza operacional realizado com o objetivo de avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo – CG durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 250, inciso III, do RITCU, que, entre os critérios de enquadramento elaborados para fins de seleção dos projetos a integrar o programa Pró-Brasil, passe a adotar também, entre outros, aquele relacionado à redução de contaminação e de mortes causadas pela Covid-19;

9.2. determinar para a Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 250, inciso II, do RITCU, que envie a esta Corte de Contas, no prazo de quinze dias, as ações planejadas, inclusive com a indicação de riscos e contramedidas associadas para mitigá-los, para permitir a produção e/ou aquisição de futuras doses de vacinas contra a covid-19, bem como para a imunização da população brasileira, caso tais ações já tenham sido planejadas, ou, na hipótese de sua inexistência, dada a urgência e a relevância do tema, elabore, em conjunto com o Ministério da Saúde, o referido plano no prazo de sessenta dias, preferencialmente, com a participação das secretarias estaduais de saúde, e envie a esta Corte de Contas;

9.3. solicitar à Secex Saúde que avalie, no âmbito do acompanhamento das ações a cargo do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia do Covid-19, a conveniência de se recomendar àquela pasta que passe a documentar e tornar públicas todas as alterações realizadas nas bases de dados relativas aos sistemas que tratam das informações relativas à Covid-19, com vistas a facilitar a sincronização e a troca de informações com os demais órgãos públicos de outras esferas de governo;

9.4. constituir processo apartado de recurso para o processamento dos pedidos de reexame integrantes das peças 64 e 65, nos termos dos arts. 48 e 49 da Resolução TCU 259/2014, na forma dos arts. 44 e 45 do mesmo normativo, fazendo constar dos autos, por cópia, além das peças recursais nominadas, aquelas relativas à decisão recorrida, integrantes das peças 26, 27 e 28 destes autos;

9.5. verificar o cumprimento da recomendação de que trata o subitem 9.2.1 do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, quando dos próximos acompanhamentos a serem realizados pela SecexAdmin;

9.6. encaminhar cópia desta decisão à Procuradoria-Geral da República, com vistas a Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), com fundamento no Memorando-Circular Segecex 7/2020, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e

financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

10. Ata nº 30/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 12/8/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2092-30/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 016.708/2020-2.

Natureza: Acompanhamento.

Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO ESTABELECIDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19. AUSÊNCIA DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS CAPAZES DE ESTABELECEM OBJETIVOS A SEREM PERSEGUIDOS PELOS DIVERSOS ENTES ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE MODELO DE IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCO. INEXISTÊNCIA DE PLANO DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES ADOTADAS. NÃO PREVISÃO DE ASSENTO PERMANENTE, TANTO NO COMITÊ DE CRISE, INSTÂNCIA DECISÓRIA, QUANTO NO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DO COMITÊ DE CRISE, INSTÂNCIA EXECUTIVA, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. NECESSIDADE DE AMPLA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES ADOTADAS PELOS ENTES COLEGIADOS QUE INTEGRAM O CENTRO DE GOVERNO. EXPEDIÇÃO DE ALERTA À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 59, § 1º, INCISO V, DA LRF. RECOMENDAÇÃO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução elaborada no âmbito da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração), peça 21, que contou com a anuência do escalão gerencial da referida unidade técnica. peças 22 e 23. a seguir transcrita com os ajustes de forma pertinentes:

1. **Introdução**
- 1.1. **Identificação do objeto de auditoria**

1. O presente acompanhamento de natureza operacional tem como objetivo avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo durante o enfrentamento da pandemia do Covid-19.
2. Integram o Centro de Governo, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, o Comitê de Crise e o Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP), bem como os órgãos integrantes da estrutura da Presidência da República, em especial a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria de Governo da Presidência da República, responsáveis pela articulação e coordenação de ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 e assessoramento ao presidente da República.
3. Diante da complexidade, da multiplicidade de setores afetados, da repercussão nacional e internacional, da letalidade e da gravidade dos impactos da Covid-19, o enfrentamento dessa pandemia depende de diretriz estratégica que norteie a atuação coordenada e articulada, em esforço conjunto dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, bem como em articulação e cooperação do Poder Público com a sociedade.
4. Dessa forma, a boa governança garante, por meio do bom funcionamento dos mecanismos estratégica, coordenação, articulação, monitoramento e transparência, que sejam obtidos melhores resultados com as ações implementadas a fim de enfrentar a crise decorrente da pandemia de Covid-19.

1.2. Antecedentes

5. Esta fiscalização integra o Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 (PEAAC) do Tribunal de Contas da União, que prevê a atuação preventiva e pedagógica da Corte de Contas no acompanhamento das medidas adotadas pela administração pública federal, em diversas áreas relevantes, com o objetivo de enfrentar a pandemia e integra o Programa Coopera deste Tribunal.
6. As ações estabelecidas no PEAAC possibilitarão uma atuação tempestiva de fiscalização, a fim de contribuir para a efetividade, eficiência e conformidade das ações de combate à pandemia no país. Nesse sentido, o TCU, por meio de seu PEAAC, realiza acompanhamentos de como a Covid-19 impacta as seguintes áreas: centro de governo, saúde, econômico-financeira, orçamentária e fiscal, educação, energia, transformação digital, ciência, inovação e tecnologia, aquisições públicas, tributária, previdência e assistência social, concessões de rodovia e aeroporto, abastecimento de combustíveis e proteção da renda de informais e pessoas de baixa renda.
7. Este é o primeiro dos relatórios mensais que se pretende elaborar durante o período de realização deste acompanhamento.
8. O acompanhamento foi planejado de forma a evitar que a atuação da equipe deslocasse desnecessariamente os esforços do Centro de Governo, os quais deveriam estar focados nas ações de combate à crise, ao mesmo tempo que pudesse reduzir os riscos eventualmente incorridos pelo Centro de Governo no combate a pandemia.

1.3. Critérios

9. Os critérios de avaliação utilizados neste trabalho encontram-se definidos na Constituição Federal, na lei orgânica da administração pública federal (Decreto-Lei 200/1971), na lei de organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (Lei 13.844/2019), na lei que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Lei 13.979/2020), e na norma que institui o Comitê de Crise para supervisão e monitoramento dos impactos da Covid-19 (Decreto 10.277/2020).
10. Além dos critérios constitucionais, legais e regulamentares, o presente acompanhamento baseou-se em critérios definidos nos Referenciais para Avaliação de Governança de Centro de Governo (TCU, 2016) e de Políticas Públicas (TCU, 2015), os quais estabelecem boas práticas

relacionadas a quatro mecanismos de governança: estratégia, coordenação, supervisão e transparência.

11. No que se refere à utilização dos referenciais do TCU, os critérios foram adaptados ao momento circunstancial, emergencial e urgente, de forma a refletir a necessidade de ações ágeis durante a pandemia. Assim, critérios contidos nos referenciais que pressupõem condição de normalidade (como planejamento de longo prazo) não foram aplicados ao presente trabalho.

12. Ademais, foram utilizadas referências da literatura sobre gerenciamento de crise na medida que tal contexto exige a tomada de decisão por autoridade legítima para enfrentamento da Covid-19 em contexto de urgência, de precariedade de informações, num ambiente de incertezas e de pressão para a solução da crise.

1.4. Metodologia

13. Para esse acompanhamento, por meio da avaliação de riscos, foram sistematizadas informações e conhecimentos que possibilitaram a identificação de áreas consideradas de maior risco para a governança do Centro de Governo, as quais indicaram como objetivos específicos deste trabalho analisar a estrutura e funcionamento do Comitê de Crise e do Centro de Coordenação de Operações (CCOP), o qual apoia o Comitê, bem como as diretrizes estratégicas e objetivos, a gestão de riscos para tomada de decisão, a coordenação das ações horizontais e transversais, a coordenação e articulação das ações verticais, o monitoramento e avaliação das ações e a comunicação e transparência das ações.

14. Dessa forma, em função dos riscos considerados mais significativos, foram definidas sete atividades relevantes para serem acompanhadas, objeto da Matriz de Objetivo, Riscos e Ações Mitigadoras (peça 12), desenvolvida especificamente para nortear a condução deste trabalho, no qual constam as seguintes questões:

R#01 - Devido à grande quantidade de representantes de diversos órgãos e entidades do governo federal no Centro de Coordenação, conforme a composição estabelecida no art. 4º B do Decreto 10.277/2020 e à ausência de definição de responsabilidades **poderá ocorrer** um processo burocrático na tomada de decisão em momento de crise **resultando em** orientações e medidas intempestivas no enfrentamento à Covid-19.

R#02 - Em virtude da ausência de representantes permanentes de áreas da medicina e da ciência no Comitê de Crise da Covid-19 e da não participação de especialistas dessas áreas em reuniões específicas do Comitê, de que trata o inciso II do § 2º do art. 3º do Decreto 10.277/2020, **poderão ser** adotadas decisões não baseadas em questões médicas e científicas **resultando em** baixa efetividade das medidas adotadas de prevenção e combate à pandemia, desperdícios de recursos públicos e aumento de infecções e mortes.

R#03 - Devido à ausência de diretrizes claras e objetivos estratégicos estabelecidos pelo Centro de Governo para o enfrentamento à Covid-19, **poderão ocorrer** decisões incoerentes e desarticuladas pelo Comitê e pelo Centro de Operações **resultando em** decisões e medidas individualizadas e descoordenadas pelos diversos atores **levando a** população a questionar as medidas propostas e adotadas.

R#4 - Devido à ausência de um modelo de gerenciamento integrado de riscos para a gestão da crise da Covid-19 **poderão ser** adotadas decisões pelo Comitê e pelo Centro de Coordenação ineficientes e ineficazes **levando a** uma baixa efetividade nas ações de prevenção e combate à doença e desperdício de recursos públicos.

R#5 - Devido à ausência de liderança e de mecanismos para promover coordenação efetiva e a condução da cooperação entre os ministérios e órgãos de linha **poderão ser** adotadas ações incoerentes, não integradas e/ou desalinhadas com as prioridades estabelecidas e reais necessidades da população **resultando em** ineficiência e falta de efetividade das ações governamentais no enfrentamento da Covid-19 **levando ao** desperdício de recursos públicos e ao não atendimento emergencial das necessidades dos entes subnacionais, da população e dos pacientes.

R#6 - Devido à inexistência de estrutura e mecanismos para orientar e negociar com os entes federativos, setor privado e organismos não-governamentais de modo a prover apoio para a execução de ações coerentes e unificadas de combate à pandemia e atender as demandas dos entes federados poderão ocorrer atrasos no atendimento das demandas dos estados e municípios, adoção de ações desarticuladas e inadequadas pelos entes federados no combate à pandemia e nas medidas de distanciamento social ou de relaxamento resultando em aumento descontrolado no número de infectados e de óbitos.

R#7 - Devido à falta de modelo de dados e de integração entre sistemas de informação que deem suporte às decisões governamentais poderão ocorrer diretrizes e ações de enfrentamento à crise não baseadas em informação qualificada e evidências resultando em ações de alocações de recursos ineficientes, desperdício de recursos e aumento no número de pessoas infectadas.

R#8 - Devido à ausência de monitoramento da implementação das ações de enfrentamento à pandemia e de avaliação dos resultados alcançados poderá ocorrer prejuízo ao alinhamento de esforços, priorização de compromissos e revisão das evidências que fundamentaram a tomada de decisão do Comitê de Crise resultando em ações intempestivas, incoerentes e ineficientes no enfrentamento à pandemia.

R#9 - Devido à ausência de padrões de formato e frequência dos relatórios de entrega estabelecidos com a máxima participação de órgãos e entidades envolvidos, bem como de sítio na web e de relatórios periódicos com informações consolidadas, atualizadas e tempestivas acerca das ações governamentais de combate à COVID-19 e de seus impactos pode ocorrer baixa transparência das ações adotadas pelo governo e dos resultados alcançados levando à desconfiança e a questionamentos por parte da sociedade sobre a eficácia da atuação do governo, prejudicando a adesão às medidas propostas.

R#10 - Devido à ausência de coordenação e alinhamento do conteúdo e da oportunidade da comunicação de governo acerca das estratégias e ações de enfrentamento à COVID-19 pode ocorrer discursos e informações contraditórias acerca do que o governo está fazendo, dos resultados do trabalho e do que pretende fazer podendo levar a ameaças à permanência de autoridades, ações descoordenadas no âmbito do governo federal e medidas isoladas e descoordenadas pelos estados e municípios, trazendo intranquilidade na população e agravando a doença.

15. O presente acompanhamento, assim como os demais previstos no PEAAC, está sendo realizado preferencialmente por meio de reuniões virtuais e pela utilização de ferramentas de Tecnologia da Informação (TI). Cada um dos acompanhamentos do PEAAC é presidido pelo relator da área específica a que a ação se refere e faz parte do programa Coopera do TCU.

16. A sistemática prevista permite a atuação preventiva e pedagógica do Tribunal ao identificar, ainda na fase inicial da aquisição de produtos e serviços, a ocorrência de riscos, falhas ou desvios dos recursos destinados ao combate à crise.

17. Para a realização dos trabalhos deste acompanhamento, foram realizadas pesquisas no portal da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, cujos conteúdos nortearam o trabalho em termos da formulação do objeto, dos objetivos e das questões de auditoria eleitas para investigação.

18. Utilizou-se ainda a *internet* para acessos à legislação, bem como pesquisa, artigos e notícias publicadas pela imprensa a respeito das ações do setor público e privado para enfrentamento da Covid-19 no Brasil e em outros países.

19. Ademais, ao analisar as estruturas de governança estabelecidas nos normativos mencionados, para a gestão da crise da Covid-19 pelo Centro de Governo, utilizou-se o Referencial para Avaliação de Governança de Centro de Governo (TCU, 2016), como documento norteador de boas práticas de governança.

20. Vale ressaltar que disposições do Referencial que pressupõem condição de normalidade (como planejamento de longo prazo) não foram aplicados ao presente trabalho.

21. Nesta primeira fase do acompanhamento, pretendeu-se avaliar as dimensões de governança do centro de governo para identificar fontes de entraves administrativos ou de riscos para o cumprimento de seu papel. Pressupõe-se que políticas de enfrentamento da Covid-19 com falhas na institucionalização, com planos e objetivos incoerentes ou não estabelecidos, sem priorização em termos de recursos financeiros e organizacionais, com baixa integração horizontal e vertical e com sistemas de monitoramento e avaliação deficientes possuem alto risco de serem ineficientes, ineficazes e inefetivas.

22. A equipe de acompanhamento utilizou-se amplamente da técnica de entrevistas para tratar com os principais gestores dos seguintes órgãos: Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov), Casa Civil da Presidência da República (Casa Civil). A mesma técnica foi utilizada para entrevistas de auditores do TCU incumbidos da realização de outros acompanhamentos previstos no PEAAC.

1.5. Limitações

23. A realização deste acompanhamento sofreu limitações decorrentes da urgência na identificação de situações que possam representar risco para eficácia das ações de enfrentamento à Covid-19, sem interferir significativamente no desempenho das atividades do Centro de Governo durante a crise.

24. Dessa forma, as requisições de informações e de documentos consistiram no mínimo necessário e indispensável a fim de conhecer a estrutura e o funcionamento do Centro de Governo e elementos de sua governança, de modo a não prejudicar o fluxo de trabalho dos jurisdicionados para atender as necessidades da população na crise gerada pela pandemia. Registre-se, portanto, que as reuniões e as requisições foram limitadas consensualmente com base na disponibilidade evidenciada pelos jurisdicionados para seu atendimento.

25. Além disso, em cumprimento às orientações de distanciamento social, todas as reuniões durante a realização deste trabalho foram realizadas por vídeo conferência.

26. Quanto à interação das unidades fiscalizadas com esta equipe de acompanhamento, o contato ocorreu principalmente por meio de interlocutores designados pelos jurisdicionados, que foram substituídos ao longo do trabalho, impactando, de certa forma, na fluidez da interação. Ademais, apenas em 27/5/2020, após a apresentação das conclusões preliminares, foi concedido à equipe de acompanhamento senha de acesso ao painel utilizado para monitoramento do contexto situacional em nível nacional, denominado Ressonância Federativa. Essa troca de interlocutores impactou negativamente na continuidade dos trabalhos, por exemplo na dificuldade de acesso a informações e a sistemas requeridos pela equipe. Assim, análises acerca do referido painel não constam do presente relatório.

27. Importa registrar que, em que pese a observância de orientação para que se realizasse as requisições de forma comedida, houve limitações decorrentes do não fornecimento de acesso aos Portais Governança e Ressonância Federativa, solicitado por meio do Ofício de Requisição 01/2020 TCU/SecexAdmin e por e-mail (peças 4 e 16).

28. Ademais, não foi possível o acesso aos documentos que fundamentaram o atendimento às demandas dos entes federativos, os quais, conforme informado pelos jurisdicionados, foram classificados como documentos preparatórios, de acordo com o §3º do art. 7º da Lei 12.527/2011 e ainda não estariam disponíveis. Assim, e considerando que os prazos do Tribunal estiveram suspensos até 21/5/2020, não foi expedido ofício com nova requisição para esta primeira fase do trabalho, tendo em vista a orientação de não prejudicar o fluxo de trabalho dos jurisdicionados.

2. Visão geral

2.1. Do Centro de Governo federal para o enfrentamento da pandemia

29. Conforme prescreve o Referencial para Avaliação da Governança do Centro de Governo (CG), objeto do Acórdão 2.970/2015-Plenário, destaca-se o papel fundamental que o CG deve exercer para a melhoria dos padrões de qualidade dos serviços estatais, para a restauração da confiança dos cidadãos na administração e para o desenvolvimento socioeconômico da nação.

30. Em notas conceituais sobre o CG no mencionado referencial, suas funções são instrumentos para melhorar o desempenho de todo o governo pela garantia de coerência interna, direção estratégica e foco em resultados. Dessa forma, são considerados órgãos do CG os que proveem apoio direto ao Chefe do Poder Executivo no gerenciamento integrado do governo (*whole-of-government*), incluindo, portanto, aqueles que desempenham funções centrais e governamentais transversais, como planejamento, orçamento, coordenação, monitoramento e comunicação das decisões e resultados das prioridades do governo, mesmo que não estejam dentro do Gabinete do Chefe do Executivo e não sirva a ele exclusivamente.

31. O referencial esclarece que os órgãos do CG não estão envolvidos diretamente com entregas de serviços e não tratam de uma política pública em particular, cabendo a esses órgãos centrais prover uma perspectiva geral do governo, pensar estrategicamente o país, mobilizar os atores e recursos necessários, viabilizar a transformação almejada e coordená-los, de modo que os resultados alcançados se reforcem mutuamente. Assim, o Centro de Governo é responsável por coordenar e supervisionar o trabalho do governo como um todo, permitindo que os objetivos estratégicos sejam alcançados e garantindo uma visão central de operações efetivas integradas do governo. Que ao CG não incumbe apenas manter a coerência entre as diversas ações do governo, mas atuar como administrador da estratégia de longo prazo do governo.

32. Reforça que o CG ajuda a formar uma visão nacional inclusiva e estratégica, a definir objetivos prioritários, a garantir consistência entre políticas e programas implementados para atingir os objetivos e monitorar o progresso de modo que o governo possa continuamente melhorar seu desempenho.

33. Assim, a Covid-19, problema de dimensão global, classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/3/2020, com potencial de causar a morte de centenas de milhares de brasileiros, requer o seu enfrentamento por Ministérios e entidades federais, estaduais e municipais atuando de forma coordenada e articulada, entre si e com o setor privado, para que se consiga fornecer respostas à altura desse grande desafio posto a diversos setores do Poder Público e da sociedade.

34. Diante desses problemas transversais, as respostas também devem ser dadas transversalmente. Desse modo, é necessária uma abordagem governamental como um todo (*whole-of-government approach*), que enfatize uma estratégia comum em vez de permitir que cada ministério implemente sua agenda separadamente. Há a necessidade de uma instância superior que observe a ação setorial estatal e verifique como ela se encaixa no plano maior da administração, e não só os aspectos relacionados a uma política pública específica, mas como diversas delas ao longo do governo contribuem para o alcance dos grandes objetivos nacionais. Uma vez definidas as ações, metas e planos, o alto governo deve cuidar para que sejam obtidos os resultados esperados. Por isso, também é imprescindível acompanhar, monitorar e viabilizar todo esse processo para a realização das prioridades nacionais.

35. Para o enfrentamento à crise, o Poder Executivo federal adicionou à organização de seu CG o Comitê de Crise, o qual conta com o apoio do Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise (CCOP). Diante disso, este relatório trata da atuação do CG para o enfrentamento à pandemia de Covid-19, o qual inclui o Comitê de Crise e CCOP.

36. O Poder Executivo da União é exercido pelo presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado (CF, art. 76). Nesse sentido, para o monitoramento e supervisão das medidas de combate à Covid-19, o presidente da República, por meio do Decreto 10.277/2020, institucionalizou a reunião de seus ministros no Comitê de Crise, ao qual foi expressamente atribuído o poder-dever de garantir a articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia. Cabendo, ainda, em decorrência lógica, a esse comitê de ministros os poderes-deveres implícitos ao assessoramento para alçar o presidente da República à altura dos desafios do desempenho de seu papel no contexto da estratégia nacional para enfrentamento da Covid-19.

37. O Comitê de Crise, instituído em 16/3/2020 pelo Dec. 10.277/2020, é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência

situacional em questões decorrentes da pandemia da Covid-19. Segundo o Decreto, é coordenado pelo Ministro-Chefe da Casa Civil, e atua de forma integrada com o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESP/II), de que trata o Decreto 10.211 de 30/1/2020, coordenado pelo Ministério da Saúde.

38. O modelo de governança do CCOP para o enfrentamento da pandemia foi apresentado à equipe na reunião de apresentação (peça 11).

39. Segundo foi informado, a Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (Sam) faz a interface entre o CCOP e os ministérios, por meio dos representantes dos ministérios. A Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Secretaria de Governo da Presidência da República (Seaf) faz a interface entre o CCOP e os estados e municípios, por meio de cinco representantes, um por região do país. A articulação federal é feita por meio dos Comitês de Crise nos estados. As demandas chegam dos estados não só relacionadas à saúde, mas também à logística, transporte, escolta, etc, por vários canais: ofício, e-mail, WhatsApp, etc. Lá são recebidas, avaliadas e categorizadas por urgência de atendimento. A ordem é solucionar ou encaminhar as demandas em no máximo 40 minutos.

40. O coordenador do Comitê de Crise, o Ministro-Chefe da Casa Civil, além do voto ordinário, tem direito a um voto de desempate nas deliberações do grupo e poderá designar quais ministros, integrantes dos poderes Legislativo e Judiciário, autoridades públicas e especialistas serão ouvidos.

41. Conforme o Decreto 10.277/2020, o Comitê de Crise conta com representantes de ministérios, empresas públicas e agências reguladoras. Além da Casa Civil, as outras pastas representadas são Saúde, Justiça e Segurança Pública; Defesa; Relações Exteriores; Economia; Cidadania; Mulher, Família e Direitos Humanos; Secretaria-Geral da Presidência; Secretaria de Governo; Gabinete de Segurança Institucional (GSI); Advocacia-Geral da União (AGU); Controladoria-Geral da União (CGU) e do Banco Central. Além de Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), pelo Banco do Brasil, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

42. Já o Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise (CCOP) foi instituído pelo Decreto 10.289/2020 de 24/3/2020, com o objetivo de:

I - coordenar as operações do Governo federal, conforme determinado pelo Comitê;

II- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

III - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;

IV - repassar informações atualizadas ao Presidente da República sobre os desdobramentos das situações geradas pela covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

43. O CCOP é composto por representantes da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (Sam), da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República (Seaf); da Assessoria Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República (Ascom) e de cada um dos ministérios envolvidos, além de representantes de outros órgãos necessários para a coordenação das ações de combate, tais como a Advocacia-Geral da União (AGU); a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac); a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT); a Agência Brasileira de Inteligência (Abin); a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional; a Polícia Federal (PF); e a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

44. Cada membro do Centro possui um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos. Nas reuniões para esclarecer sobre o funcionamento do CCOP, foi informado que,

na prática, há mais de dois envolvidos de cada área, os quais se revezam por turnos, a fim de dar sustentabilidade à equipe que trabalha no regime 24x7.

45. A dinâmica do funcionamento do Comitê e do CCOOP foi detalhada nas diversas reuniões realizadas. Registrou-se que o Comitê de Crise se reúne diariamente, por videoconferência, sendo que todos os ministérios e entidades integrantes tem assento, todos tem oportunidade de falar, expor suas demandas, entregas e gargalos. Depois da reunião matinal do Comitê de Crise, as demandas que foram apresentadas são então encaminhadas para o CCOP, onde são tratados esses encaminhamentos, por meio de reuniões em grupos menores entre os representantes dos órgãos necessários para a solução da demanda.

46. Registre-se que o CCOP trabalha no regime de 24x7, com escala entre servidores, a fim de garantir a sustentabilidade da equipe e consecução dos atendimentos durante toda a crise, o que consideramos uma boa prática. Porém, no entendimento dos entrevistados, nem o CCOP, nem o Comitê de Crise têm natureza decisória. Sustentam que ambas são instâncias de nível operacional, instituídas para articular e solucionar operacionalmente as demandas de Ministérios e entes federativos. Alegam que a tomada de decisão é da alçada dos Ministros e do Presidente da República, os quais podem fazer reuniões bilaterais e multilaterais para tomadas de decisão.

47. Além do Comitê de Crise e do CCOP, foram instituídos pelo Comitê de Crise, por meio de resolução, grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, quais sejam:

a) Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do País, no âmbito do Comitê de Crise da Covid-19 (Pró-Brasil). Regulamentação: Resoluções 1, de 13 de abril de 2020 e 2, de 14 de abril de 2020, ambas do Comitê de Crise e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

b) Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estratégicas para Construção de Hospitais de Campanha Federais e Logística Internacional de Equipamentos Médicos e Insumos de Saúde. Regulamentação: Resolução 3, de 15 de abril de 2020, do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. Coordenador do GT: Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil.

c) Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estratégicas de Tecnologia da Informação, em resposta aos impactos relacionados à pandemia do coronavírus (covid-19). Regulamentação: Resolução 4, de 13 de maio de 2020, do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. Coordenador do GT: Ministério da Economia.

d) Grupo de Trabalho de Apoio aos Brasileiros no Exterior, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da Covid-19. Regulamentação: Resolução 5, de 13 de maio de 2020, do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. Coordenador do GT: Ministério das Relações Exteriores.

3. Avaliação da Governança de Centro de Governo

48. Com base nos critérios estabelecidos no Referencial de Avaliação de Governança de Centro de Governo (TCU, 2016), foi elaborada uma matriz de riscos para a governança do CG durante o enfrentamento à pandemia de coronavírus (peça 12). O documento foi apresentado ao CCOP em reunião feita por videoconferência no dia 1/5/2020 (peça 10). Posteriormente, o documento foi encaminhado por e-mail ao referido Centro de Coordenação (peça 17)

49. O Referencial estabelece seis principais funções agregadoras, as quais foram agrupadas em quatro mecanismos de governança, necessários para que as funções de governança de CG sejam executadas de forma satisfatória: Estratégia, Coordenação, Supervisão e Transparência.

50. Com base na avaliação de riscos elaborada pela equipe, e utilizando como critérios os quatro mecanismos de governança, foi feita uma análise da governança do CG de enfrentamento a pandemia de coronavírus, conforme será relatado a seguir:

3.1. Estratégia

51. O mecanismo de governança denominado Estratégia está relacionado ao papel do CG de estabelecer a perspectiva estratégica integrada do governo, de modo a garantir coerência e continuidade das ações de combate à pandemia. Engloba estabelecer objetivos e metas, com indicadores, de forma que os ministérios, órgãos/entidades possam implementar as diretrizes estratégicas de forma orientada a resultados, e garantindo a utilização de recursos em compasso com o planejamento estratégico governamental amplo.

52. A definição de diretrizes estratégicas para enfrentamento da Covid-19 segue a lógica de formulação de política pública, viabilizando-se mediante sinergia entre políticos e burocracia. O Comitê é composto de políticos (ministros) que interagem com o presidente, dependendo a existência de diretrizes estratégicas apenas da vontade política de estabelecê-las. Portanto, ao referido Comitê caberia estudar cenários, organizar demandas e propor as estratégias a serem discutidas e aprovadas pela instância política, considerando que é do Comitê a competência de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional da pandemia, conforme o art. 2º do Decreto 10.277/2020.

53. Ainda que os ministérios definam os objetivos, é papel do CG garantir que esses objetivos sejam suficientemente específicos e alcançáveis. Além disso, é papel do CG garantir, por meio das diretrizes estratégicas, quais são os objetivos a serem alcançados pelas ações, bem como as prioridades, definidas a partir da avaliação da situação sanitária, econômica, política e social. No caso de enfrentamento da pandemia, espera-se do CG a definição de diretriz estratégica de enfrentamento e dos objetivos e as metas a serem alcançadas, de forma que os demais ministérios, órgãos/entidades da administração pública possam implementar as ações de forma integrada, tendo em vista um objetivo comum entre os diversos atores envolvidos.

54. Espera-se como boa prática que o CG trabalhe em conjunto com os demais ministérios de linha durante todo o processo, envolvendo atores relevantes, de modo a garantir que os objetivos dos planos operacionais sejam coerentes com a estratégia estabelecida, levando em conta questões orçamentárias, sanitárias, econômicas, sociais etc.

55. No entanto, o que se depreende das entrevistas realizadas com representantes do CCOP e de respostas a informações requeridas, é a ausência de diretriz estratégica de combate à disseminação e ao tratamento mais adequado para a doença causada pelo novo coronavírus, como denota a saída de dois Ministros da Saúde num intervalo de um mês, durante a maior pandemia deste século.

56. Num contexto de crise, é necessário tomar decisões a fim de afastar ou mitigar os efeitos do evento que ocasionou a crise. Isso exige tomar decisões que afetarão o futuro da nação, sob pressão e na ausência de informações relevantes.

57. A ausência de uma diretriz estratégica clara de enfrentamento ao novo coronavírus no país, com objetivos estabelecidos, a ser comunicada e implementada a nível nacional, em articulação com os demais entes federados, prejudica a efetividade das ações de coordenação, articulação, supervisão e monitoramento dos resultados e impactos das ações implantadas, além de ocasionar desperdício de recursos humanos e financeiros.

58. Ainda que caiba a prefeitos e governadores estabelecerem parte das medidas para o enfrentamento ao coronavírus, nos respectivos entes federados, cabe ao CG o papel de propor diretrizes estratégicas e os objetivos a serem atingidos, bem como articular e coordenar sua implantação com os demais órgãos e entidades da administração pública nos três níveis.

59. A dimensão do país, bem como as variações socioeconômicas, sanitárias, de densidade populacional e até mesmo culturais entre as diversas regiões do país devem ser consideradas ao estabelecer diretrizes estratégicas efetivas de combate à epidemia do novo coronavírus, assim como na implantação política pública. Cidades com características tão peculiares e distintas, não podem replicar uma mesma estratégia de combate, da mesma forma que a estratégia utilizada por outros países não pode ser utilizada no Brasil sem adaptações que considerem as características sanitárias, demográficas e socioeconômicas do país envolvido.

60. Sem diretrizes claras de como será feito o combate à doença no país, o CG assume postura meramente reativa diante da pandemia, organizando-se prioritariamente para atender demandas.

Não foi possível observar, por exemplo, critérios técnicos para eleição e priorização das localidades mais necessitadas na construção de hospitais de campanha.

61. Além disso, a ausência de estratégia nacional tem o efeito de potencializar o surgimento de planos *ad hoc* por parte de gestores de estados e municípios que, pressionados para fornecer uma solução à população, podem estabelecer cursos de ação não socialmente ótimos, como o superdimensionamento nas compras de equipamentos para combate a Covid-19, a construção de hospitais de campanha sem dados demográficos e sanitários que a embase e o decretamento do isolamento social além ou aquém do estritamente necessário.

62. Adicionalmente, a indefinição de um curso de ação nacional pode levar cada gestor a escolher o seu próprio curso, sem considerar os efeitos de suas ações nas circunscrições vizinhas ou mesmo no setor privado, o que pode levar a externalidades negativas.

63. A ausência de diretriz estratégica bem comunicada e transparente também afeta o cotidiano dos cidadãos brasileiros, pois não fica claro o que é esperado da população neste momento.

64. Assim, a falta do “tom do topo” (*tone at the top*) gera indefinição, o que prejudica as ações voltadas ao combate da pandemia.

65. Questionada por meio do Ofício de requisição 1/2020 TCU/SecexAdmin (peça 4) sobre a atuação do Comitê de Crise e do CCOP no estabelecimento de estratégia de combate a pandemia, a Subchefia de Articulação e Monitoramento (SAM) da Casa Civil da Presidência da República, responsável pela Secretaria-Executiva do Comitê e do CCOP informou que:

Os objetivos do governo federal na resposta à crise do COVID-19 foram formulados pelos ministérios responsáveis pelas áreas potencialmente afetadas, a partir da análise da epidemia traçada pelo Ministério da Saúde.

O Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 e o Centro de Coordenação de Operações foram criados, em meados de março, com o propósito de dar celeridade à reposta governamental no contexto da crise e garantir a coordenação dessa resposta.

66. Ou seja, segundo os gestores, cada pasta ministerial é responsável por formular os objetivos das suas respectivas competências, a partir da análise do Ministério da Saúde e o CCOP tem como atribuição a articulação e a coordenação das ações de combate a nível operacional, não sendo responsável pela tomada de decisão ou por definir diretrizes estratégicas.

67. O CCOP instituído pelo Decreto 10.289 de 24 de março de 2020, que alterou o Decreto 10.277/2020, tem o objetivo de apoiar o Comitê de Crise, exercendo as funções de:

I - coordenar as operações do Governo federal, conforme determinado pelo Comitê;

II- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

III - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;

IV - repassar informações atualizadas ao Presidente da República sobre os desdobramentos das situações geradas pela covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.

68. Outrossim, conclui-se, pela descrição das suas atividades, que o CCOP não constitui instância decisória, mas sim operacional, e portanto, não lhe foi atribuída a função de estabelecer diretrizes estratégicas.

69. No entanto, de acordo com os arts. 2º e 4º do Decreto 10.277/2020, que instituiu o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19:

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19.

(...)

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

70. Assim, constata-se que o Decreto distingue as instâncias operacionais das instâncias decisórias, ao definir o Comitê como órgão de articulação e assessoramento sobre a consciência situacional e ao estabelecer quórum de aprovação das deliberações. Considerando que o Comitê de Crise é órgão de assessoramento ao Presidente da República, formado por ministros ou seus representantes, cabe ao Comitê de Crise, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, a atribuição de estabelecer a perspectiva estratégica integrada do governo, de modo a garantir coerência e continuidade das ações de combate à pandemia no âmbito federal possibilitando a promoção de articulação entre os entes subnacionais, efetividade e alinhamento da comunicação governamental, monitoramento dos resultados.

71. Em reforço ao papel de coordenação em nível estratégico e político por parte da Casa Civil da Presidência da República, enquanto órgão coordenador do Comitê de Crise, evidencia-se a coordenação estratégica conduzida pela Casa Civil para a elaboração e aprovação do programa Pró-Brasil, contendo ações estruturantes e estratégicas para recuperação e desenvolvimento do País formuladas por várias Pastas Ministeriais.

72. De fato, a partir da análise do conteúdo da entrevista coletiva no dia 22/4/2020, verifica-se que a liderança para elaboração da estratégia de retomada do Brasil pós-crise por meio da criação de GT específico, cujo produto, o Plano Pró Brasil, foi apresentado pelo Ministro Chefe da Casa Civil. Todavia, não foi possível observar ações para proposição de diretrizes estratégicas semelhantes para o enfrentamento à emergência sanitária, social e econômica já instaladas.

73. Assim, entende-se pertinente o Tribunal alertar à Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de órgão coordenador do Comitê de Crise para a Supervisão e o Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, que a ausência de diretrizes estratégicas, com objetivos a serem alcançados pelas ações, bem como as prioridades eleitas, pode acarretar decisões e medidas individualizadas e descoordenadas pelos diversos atores levando a inefetividade das ações de combate à crise de covid-19 e desperdício de recursos humanos, materiais e financeiros, com efeitos inclusive nas diversas esferas da federação.

3.3. Avaliação e Gerenciamento de Riscos

74. O mecanismo de governança denominado Estratégia engloba além do gerenciamento estratégico, a prevenção e gestão de riscos. Esta se refere ao foco em identificar e avaliar riscos e adotar ações para gerenciar os riscos identificados. A avaliação de riscos se refere a identificação e avaliação da extensão de riscos potenciais, a estimar a probabilidade e as consequências de resultados negativos desses riscos sobre os objetivos e metas estabelecidos. Por sua vez, a gestão de riscos se refere ao desenho e implementação de ações para mitigar riscos.

75. Dessa forma, o governo avalia o risco de produzir políticas inconsistentes, especialmente se os objetivos dos diferentes ministérios e órgãos envolvidos em determinada política sejam divergentes. Nesse caso, é papel do CG promover o alinhamento entre essas unidades para garantir que as ações sejam compatíveis e coerentes, que gerem sinergias para maximizar o impacto positivo e o benefício aos cidadãos.

76. Assim, torna-se imperativa a adoção de modelo de gerenciamento integrado de riscos para a gestão da crise da covid-19, o que inclui a identificação de riscos em todas as dimensões (sanitária, econômica, logística, infraestrutura, segurança, fraude/desvio de recursos, etc) e a análise da significância dos riscos, incluindo a probabilidade, o impacto e a estimativa dos níveis de riscos, em um contexto de incertezas criado pela crise nos diversos setores da economia.

77. Numa realidade de escassez de recursos, a avaliação e priorização dos riscos e seleção das respostas apropriadas para tratá-los inclui ainda a análise dos custos das ações e de planos de contingência, em oposição aos benefícios decorrentes.

78. Nesse sentido, cabe ao CG a definição dos órgãos e atores responsáveis pelo gerenciamento dos riscos significativos (riscos-chave), os quais deverão implementar as respostas aos riscos, monitorar sua eficácia e prestar informações periódicas para o Comitê de Crise, que tomará as decisões cabíveis, ainda que em nível operacional, como foi justificado pelo CCOP.

79. Nas primeiras reuniões realizadas com os representantes do CCOP, a equipe indagou acerca da existência de um modelo de gestão de riscos integrado que desse apoio às decisões adotadas pelo centro de governo e pastas ministeriais no enfrentamento à pandemia. Tal questionamento parece ter induzido os gestores, pois em reuniões que se sucederam, foi anunciada elaboração de um mapeamento de riscos, com a participação da Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Contudo, não foi apresentado à equipe qualquer produto desse mapeamento, como, por exemplo, mapa ou matriz de riscos e planos de contingência.

80. Questionado por meio do Ofício de Requisição 1/2020 TCU/SecexAdmin (peça 4) sobre a definição e adoção de um modelo de gerenciamento integrado de riscos para a gestão de combate à pandemia, o qual seria utilizado na tomada de decisões, a Subchefia de Articulação e Monitoramento (Sam) da Casa Civil da Presidência da República, responsável pela Secretaria-Executiva do Comitê e do CCOP informou em 14/5/2020 que (peça 6):

Os órgãos participantes do comitê de crise foram instados a fazer um exercício de análise de riscos setoriais que serviu de subsídio para definição pela Casa Civil de eixos temáticos de resposta, com órgãos responsáveis por esses eixos.

A estratégia definida é a de estabelecer um acompanhamento de riscos organizados em eixos, sob responsabilidade dos órgãos designados. Tanto a identificação, quanto a formulação da resposta está a cargo desses órgãos, com o acompanhamento pela Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil.

Documento que consolidada riscos identificados e planos de contingência está em elaboração. Quando do término do trabalho encaminharemos para conhecimento do Tribunal.

81. Em complemento à resposta ao Ofício de Requisição 1/2020 TCU/SecexAdmin (peça 4), no dia 12/5/2020, foi encaminhada via Whatsapp, uma planilha excel denominada "SEAF.Riscos.v6.xlsx" (peça 7). Foi ressaltado que aquela não era "a versão definitiva do que será requerido aos Estados pois o M.Saúde está finalizando a validação". Cabe ressaltar que tal arquivo, de fato, não estava finalizado, e, de qualquer forma, não se trata da avaliação de riscos integrada a que se refere a análise deste item, mas sim de uma análise de riscos setorial.

82. Nesse sentido, cabe na mesma linha proposta para a ausência de diretriz estratégica clara, alertar a Casa Civil da Presidência da República, como coordenador do Comitê de Crise para a Supervisão e o Monitoramento dos Impactos da Covid-19, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, que a ausência de um modelo de gerenciamento integrado de riscos para a gestão de combate à pandemia, que contenha não só a identificação e a análise dos riscos, mas ainda planos de contingência, pode levar a decisões e a ações incoerentes, pelo Comitê de Crise e pelos demais atores envolvidos no enfrentamento à pandemia de Covid-19, levando a baixa efetividade nas ações de prevenção e combate à doença e desperdício de recursos públicos.

3.4. Coordenação

83. O mecanismo de governança intitulado Coordenação envolve o papel do Centro de Governo de garantir a cooperação dos ministérios e órgãos/entidades em prol do desenvolvimento de políticas consistentes umas com as outras, alinhadas às prioridades integradas do governo, eficientes, oportunas e sustentáveis em termos de orçamento.

84. Esse fato, por si só, revela a característica de multiplicidade de atores componentes do CG. Um aspecto interessante deste tipo de estrutura não-única é a necessidade de haver coordenação não só do CG para os demais ministérios, mas entre o próprio CG, já que é necessária a articulação

dos seus variados componentes de forma a alcançar os objetivos propostos pelo Chefe do Executivo.

85. Uma outra peculiaridade relevante, decorrente dessa multiplicidade de atores componentes do CG, de nada adianta que um dos órgãos componentes do CG exerça com primazia suas funções, se os demais não o fazem. Com efeito, deve-se entender o CG numa abordagem ampla, que o enxergue como um todo, apesar do todo ser formado pela soma das partes. Assim, apesar da aplicação do referencial ser baseada nas competências atribuídas a cada um dos órgãos, a melhora do Centro de Governo só resultará em boa governança de Centro se o CG como um todo, e não apenas parte dele, se fortalecer. É também imprescindível a garantia de coerência do conjunto de governo e suas políticas e programas, e de coordenação entre as partes interessadas envolvidas nos processos de políticas públicas.

86. O CG deve trabalhar em conjunto com os demais ministérios de linha durante todo o processo, envolvendo atores relevantes de dentro e fora do governo, de modo a garantir que os objetivos dos planos operacionais, bem como as ações implementadas nas três esferas de governo estejam coerentes com diretrizes estratégicas, levando em conta questões orçamentárias, sanitárias, econômicas, etc.

87. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADI 6341/DF, que reconheceu a competência concorrente de estados e municípios para estabelecerem as medidas para o enfrentamento ao coronavírus, impôs um desafio ainda maior ao Centro de Governo, visto que, após a decisão, se tornou ainda mais relevante a coordenação interfederativa.

88. Em que pese o modelo de governança estruturado pelo Comitê de Crise em conjunto com a atuação do CCOP para a coordenação e articulação das ações e demandas dos entes federados, o qual aparenta garantir o atendimento das demandas dos ministérios e dos entes federados com relativa eficiência, cabe destacar que a ausência de diretrizes estratégicas, conforme descrito em tópico específico deste relatório, pode comprometer o alcance dos objetivos, os quais sequer foram definidos.

89. Nesse sentido, na percepção da equipe, o CCOP parece desempenhar bem a sua função operacional, no sentido de atender demandas e solucionar questões logísticas, conforme o modelo de articulação das ações verticais junto aos entes subnacionais, conduzido pela Seaf/Segov, e em parceria com a Sam/CC e demais membros do Centro de Coordenação de Operações, na coordenação e atendimento a demandas que lhe são apresentadas.

90. Nesse ponto cabe ressaltar que se utiliza a palavra "aparenta" por motivos apontados nas limitações deste trabalho, ou seja, não foi possível o acesso aos documentos que fundamentaram o atendimento às demandas dos entes federativos, os quais, conforme informado pelos jurisdicionados, foram classificados como documentos preparatórios, de acordo com o §3º do art. 7º da Lei 12.527/2011. Como já mencionado, deixou-se de dirigir ofício de requisição com fixação de prazo para atendimento nesta fase do trabalho de acompanhamento, seguindo a orientação de não prejudicar demasiadamente o fluxo de trabalho dos jurisdicionados.

91. Ressalte-se, no entanto, que segundo o art. 42 da Lei 8.443/21992, "nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal", cabendo a este TCU resguardar o sigilo da fonte. Portanto, em momento oportuno, e caso as informações não prestadas sejam consideradas relevantes nas fases futuras deste acompanhamento, os referidos documentos serão requisitados.

92. No que se refere ao processo de coordenação, foram instituídos grupos de trabalho constituídos pelo Comitê de Crise, conforme expõe-se a seguir, os quais consideramos boa prática:

- a) Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estratégicas para Construção de Hospitais de Campanha Federais e Logística Internacional de Equipamentos Médicos e Insumos de Saúde, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus;

b) Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do país, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus (Plano Pró Brasil);

c) Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus efeitos sociais e econômicos;

d) Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estratégicas de Tecnologia da Informação, em resposta aos impactos relacionados à pandemia do coronavírus (covid-19). Regulamentação: Resolução 4, de 13 de maio de 2020, do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. Coordenador do GT: Ministério da Economia.

d) Grupo de Trabalho de Apoio aos Brasileiros no Exterior, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da Covid-19.

93. Pelo exposto, deixa-se de propor, nesta etapa do acompanhamento, proposta de encaminhamento para este mecanismo de governança.

3.5. Supervisão

94. O mecanismo de governança Supervisão envolve o papel do Centro de Governo de garantir que as ações implementadas para o enfrentamento da pandemia priorizem os objetivos estabelecidos no plano estratégico, a fim de para garantir a eficácia das ações.

95. A Supervisão se materializa por meio do monitoramento da implementação das ações e avaliação dos resultados de modo a garantir a coerência e o alinhamento dos esforços de órgãos e entidades envolvidos, a fim de atingir os objetivos das ações governamentais de enfrentamento à pandemia. A medição de desempenho deve ser realizada por meio de indicadores estabelecidos previamente, os quais devem ser constantemente monitorados, a fim de identificar de forma tempestiva a necessidade de implementar mudanças na estratégia e nas ações.

96. O mecanismo de governança Supervisão inclui ainda a comunicação com partes interessadas, e o alinhamento de esforços em prol de um objetivo comum, alinhado com a estratégia definida.

97. No entanto, como ficou constatada a ausência de diretriz estratégica, conforme o item 3.1 do presente relatório, a análise da supervisão restou prejudicada.

98. Na superveniência de uma estratégia definida pelo Centro de Governo, será possível a avaliação do mecanismo de supervisão em fases futuras do acompanhamento.

3.6. Transparência

99. O mecanismo de governança Transparência relaciona-se ao papel do Centro de Governo de promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e resultados dos órgãos/entidades da Administração Pública, o que pode ser útil para encorajar a melhoria do desempenho, bem como para garantir a responsabilização e prestação de contas (TCU, 2016).

100. A comunicação e a transparência das ações governamentais no enfrentamento à pandemia ganham relevo, pois além de orientar as políticas e ações adotadas pelos diversos atores, assegurando maior coesão e coerência, aumentam o clima de confiança da população e a adesão às medidas adotadas de prevenção e combate ao coronavírus ou que visem reduzir os impactos sociais e econômicos negativos.

101. No Centro de Governo, a Secretaria de Comunicação Social (Secom), vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov), e a Controladoria-Geral da União (CGU) possuem importante função relacionada à comunicação e à transparência.

102. A Secom é competente para formular e implementar a política de comunicação e divulgação social do Governo, para coordenar a comunicação interministerial bem como para assistir ao Presidente da República na comunicação com a sociedade, especialmente na divulgação dos atos do Presidente da República e de temas do interesse deste, conforme art. 5^º, incs. V, VI e XII, da Lei 13.844/2019.

103. A CGU é o órgão responsável por assistir o Presidente da República quanto aos assuntos relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. Também atua na promoção da transparência, do acesso à informação e do controle social, conforme art. 51, inc. I, da Lei 13.844/2019.

104. Quanto à participação desses órgãos no Comitê de Crise e no Centro de Coordenação, verifica-se que o Decreto 10.277/2020, consideradas as alterações posteriores, inclui o Ministro de Estado da CGU como membro do Comitê e um membro da CGU no CCOP, sendo de se estranhar que não foi prevista a participação da Secom nesses colegiados de governança. Mesmo se considerarmos que a Segov, órgão com *status* ministerial e que compreende a Secom em sua estrutura, tem participação assegurada no Centro, optou-se por incluir um membro da Assessoria Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República (A.scom/CC) e não da Secom.

105. Cabe registrar que nas entrevistas realizadas pela equipe com representantes do CCOP não ficou clara a efetiva participação da Secom na divulgação das ações de enfrentamento à pandemia, tampouco a existência de um plano de comunicação do governo federal para esse objetivo. Nos sites na internet tanto da Casa Civil da Presidência da República quanto da Secom, não há informação quanto a eventual plano ou campanha publicitária informativa para enfrentamento do Covid-19, nos múltiplos aspectos de sua crise.

106. Tendo em vista o levantamento situacional feito pela equipe e os referenciais de avaliação de governança elaborados pelo tribunal, a equipe identificou e informou ao CCOP o seguinte risco relacionado à comunicação:

Devido à ausência de coordenação e alinhamento do conteúdo e da oportunidade da comunicação de governo acerca das estratégias e ações de enfrentamento à COVID-19 **pode ocorrer** discursos e informações contraditórias acerca do que o governo está fazendo, dos resultados do trabalho e do que pretende fazer **podendo levar a** ameaças à permanência de autoridades, ações descoordenadas no âmbito do governo federal e medidas isoladas e descoordenadas pelos estados e municípios, trazendo **o** **intranquilidade** na população e agravando a doença.

107. Como contribuição, informou-se ainda aos gestores que fosse adotada como medida mitigadora do risco apontado e como boa prática o planejamento estratégico da comunicação das ações e seus impactos de forma aberta, compreensível, acessível e transparente, coordenada com ministérios e demais órgãos, com estabelecimento de critérios para evitar ambiguidade e obscuridade nas falas de autoridades e na comunicação governamental integrada.

108. Embora o risco tenha sido informado aos gestores antes da saída de dois Ministros da Saúde, as consequências da ausência de uma estratégia de comunicação alinhada pelas diversas pastas ministeriais, identificadas pela equipe, em especial, quanto às ameaças à permanência de autoridades, acabaram se materializando.

109. A propósito, no que concerne à divulgação acerca das operações coordenadas e articuladas pelo CCOP, muito embora restrinja-se a questões operacionais e não estratégicas, ressalta-se como boa prática a publicação no portal da Casa Civil (<https://www.gov.br/casacivil/pt-br>) de vídeos institucionais com entrevista de autoridades e ministros de estado, comunicados diários acerca das medidas adotadas pelo Governo Federal no combate ao coronavírus e balanços semanais contendo síntese das medidas articuladas pelo CCOP para diminuir o avanço da doença.

110. Na tabela 1, são descritas as ações realizadas para as quais houve divulgação de dados quantitativos de realização (numero de pessoas, quantidade de produtos e equipamentos entre outros).

Tabela 1 – Principais ações realizadas de enfrentamento à pandemia (16 a 22/5/2020)

AÇÃO	ÁREA	QUANT.
Inauguração de leitos de UTI no Hospital Universitário da	Saúde	10

Universidade Federal de São Carlos/SP

a) Fabricação de máscaras de proteção facial pela FAB	Saúde	2 mil
b) Entrega de respiradores pulmonares a nove estados: GO, PE, PB, AM, RO, PA, MA, SP e RJ	Saúde	304
Testadas pessoas na primeira etapa da pesquisa “Evolução da Prevalência de Infecção por Covid-19 no Brasil: Estudo de Base Populacional”	Saúde	15 mil
Disponibilidade de leitos para Covid-19 pelos hospitais universitários vinculados à Rede Ebserh	Saúde	1,7 mil
c) Aprovação de R\$ 600 de auxílio emergencial para milhões de pessoas	Social	8,3 milhões
d) Entrega de cestas básicas para famílias indígenas em todo o território nacional	Social	65 mil
e) Instauração em 60 dias, pelas unidades da AGU no país, de processos consultivos relacionados à pandemia	Justiça e Segurança	3,1 mil
Liberação de toneladas de produtos para tratamento da Covid-19 pela Receita Federal no Aeroporto de Fortaleza	Justiça e Segurança	103 t
Repatriação de brasileiros no exterior	Relações Exteriores	22,8 mil
f) Chegada de três voos com milhões de máscaras cirúrgicas de três camadas	Logística	36,7 milhões

Fonte: Portal da Casa Civil da Presidência da República. Balanço Semanal Covid-1, semana 16 a 22/5.

111. Quanto à entrevista com representante da Sam no CCOP, respondendo à indagação da equipe acerca da importância da comunicação frente à questão das medidas descoordenadas adotadas pelos estados e municípios, no sentido de fechamento de vias e de atividades econômicas, tais como estabelecimentos comerciais, foram destacados os riscos decorrentes para a economia, o desabastecimento, etc, com a ressalva de que cabe somente à União estabelecer as diretrizes gerais, já que o Supremo Tribunal Federal decidiu que compete aos entes subnacionais decidirem sobre medidas locais de isolamento social.

4. Análise dos comentários dos gestores

112. A versão preliminar da parte 3 deste relatório foi enviada para que os gestores pudessem apresentar seus comentários (peça 13). Em momento posterior à análise inicial, e com relatório da unidade técnica encaminhado, foram encaminhados esclarecimentos por meio de reunião realizada no dia 28/5/2020, bem como por meio do Ofício 128/2020/SAGEP/SAM/CC/PR (peça 15) encaminhado pela Subchefia de Articulação e Monitoramento (SAM) da Casa Civil da Presidência da República, os quais foram analisados nesta versão.

113. Alguns comentários dos gestores foram incorporados diretamente ao texto, pois representavam sugestões de melhoria ou esclarecimento de pontos determinados do relatório. Outros temas, não incorporados, foram analisados em peça separada, uma vez que requereram ou maiores aprofundamentos analíticos para o seu esclarecimento ou apresentam divergência de entendimento entre gestores e equipe de auditoria (peça 18).

5. Conclusão

114. Este acompanhamento tem por objetivo avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo durante o enfrentamento da pandemia do Covid-19

115. Para delimitação do escopo deste trabalho, partiu-se da compreensão de que integram o Centro de Governo, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, o Comitê de Crise e o Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP), bem como os órgãos integrantes da estrutura da Presidência da República, em especial da Casa Civil da Presidência, responsáveis pela articulação e coordenação de ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 e assessoramento ao presidente da República.

116. A partir dos critérios estabelecidos no Referencial de Avaliação de Governança de Centro de Governo (TCU, 2016) adaptados ao momento de pandemia, durante a qual exige-se a tomada de decisão ágil, foi avaliada a governança do CG durante o enfrentamento à pandemia de coronavírus.

117. Considerando que as ações e políticas necessárias para o enfrentamento dos efeitos da pandemia no país apresentam como característica fundamental a transversalidade, para sua efetividade faz-se necessário que a estrutura de governança seja bem estabelecida para articulação entre as diversas organizações e entes federativos envolvidas.

118. Na avaliação realizada, conclui-se que há oportunidades de melhoria em relação à governança do CG, na medida que o Comitê de Crise constitui instância decisória e de assessoramento do Presidente da República. Nesse sentido, cabe ao Comitê de Crise estabelecer diretrizes estratégicas para o combate aos efeitos da pandemia no país.

119. Na ausência dessa diretriz estratégica, importante função no CG durante o enfrentamento a crise do covid-19, cada pasta ministerial ficou responsável por formular os objetivos das suas respectivas competências. Ao CCOP foram atribuídas a articulação e a coordenação das ações de combate apenas em nível operacional.

120. Em relação à transparência e comunicação das ações, foram apontados os riscos decorrentes da ausência de coordenação e alinhamento do conteúdo e da oportunidade da comunicação de governo acerca das diretrizes estratégicas e ações de enfrentamento à Covid-19. Nesse sentido, a ausência de diretrizes estratégicas de comunicação coordenada e abrangente, que permita o alinhamento do conteúdo e da oportunidade da comunicação de governo acerca das ações de enfrentamento ao Covid-19 pode impactar negativamente as atividades de coordenação, articulação e supervisão das ações emergenciais a serem adotadas.

121. Como consequência, permanece o risco de que a ausência de diretrizes estratégicas claras e transparentes de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, possa comprometer os custos e os resultados dos programas de enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais, o que atrai a competência do Tribunal de Contas prevista no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

122. Assim, cabe alertar à Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de coordenadora do Comitê de Crise, que a ausência de diretrizes estratégicas claras e transparentes de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os custos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.

123. Apesar das falhas de governança identificadas, foram constatadas boas práticas na gestão da parte operacional, de responsabilidade do CCOP. As boas práticas identificadas neste relatório são: organização do regime de trabalho do CCOP, criação de grupos de trabalho no âmbito do CCOP para coordenação e a publicação no portal da Casa Civil de vídeos institucionais com entrevistas de autoridades e ministros de estado, comunicados diários acerca das medidas adotadas pelo Governo Federal no combate ao coronavírus e balanços semanais contendo síntese das medidas adotadas pelo CCOP para diminuir o avanço da doença.

6. Proposta de Encaminhamento

124. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) **Alertar** à Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de órgão coordenador do Comitê de Crise para a articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional da Pandemia da Covid-19, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.

Encaminhar cópia do relatório e da deliberação que vier a ser proferida à **Procuradoria-Geral da República**, com vistas a Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), com fundamento no Memorando-Circular Segecex 7/2020, e à **Comissão Mista do Congresso Nacional** que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

É o relatório.

VOTO

Em apreciação, processo de acompanhamento que tem por objetivo avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo (CG) durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

2. O CG é composto pelo Comitê de Crise, instância política decisória criada pelo Decreto 10.277/2020, com atribuições de caráter estratégico, por força do Decreto 10.404/2020, pelo Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP), instância operacional criada pelo Decreto 10.289/2020, bem como pelos órgãos integrantes da estrutura da Presidência da República, em especial a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria de Governo da Presidência da República, responsáveis pela articulação e coordenação de ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e assessoramento ao presidente da República.

3. O presente trabalho de fiscalização integra o Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 (PEAAC) do Tribunal de Contas da União, que prevê a atuação preventiva e orientadora no acompanhamento das medidas adotadas pela administração pública federal, em diversas áreas relevantes, para enfrentar a referida pandemia.

4. A Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração), unidade técnica responsável pela execução do trabalho, promoveu a avaliação de governança do CG sob quatro enfoques: estratégia, coordenação, supervisão e transparência.

5. Considerando as atribuições do Comitê de Crise, instância máxima a decidir e a assessorar o Presidente da República no enfrentamento da crise de Covid-19, a unidade instrutiva não identificou a definição de diretrizes estratégicas capazes de estabelecer objetivos a serem perseguidos por todos os entes e atores envolvidos, de forma a criar sinergia e a maximizar a relação custo benefícios dos recursos empregados em prol da população brasileira.

6. De igual modo, também não foi observada a existência de um modelo de identificação e gerenciamento de riscos que pudesse mitigar o impacto desses riscos sobre os resultados esperados e que fosse apto a apoiar as decisões adotadas pelo centro de governo e pastas ministeriais no enfrentamento à pandemia.

7. Por fim, a unidade instrutiva constatou a ausência de um plano de comunicação para a divulgação das ações de enfrentamento da pandemia, agravado pelo fato de nem o Comitê de Crise nem o CCOP contarem, em seu colegiado, com a participação de representante da Secretaria de Comunicação Social (Secom), o que compromete a transparência das ações governamentais adotadas.

8. Em conclusão, a SecexAdministração pugna por que seja emitido alerta à Casa Civil da Presidência da República, órgão que coordena o Comitê de Crise para enfrentamento da pandemia de Covid-19, nos termos do previsto no art. 59, § 1º, inciso V, da LC 101/2000, de que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento dessa pandemia, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados a serem alcançados e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.

9. Manifesto minha concordância com as conclusões e propostas da unidade instrutiva, sem prejuízo de trazer a lume questões que reputo da maior importância e que podem contribuir para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, tanto pelos governos federal, estadual e municipal, quanto pela sociedade civil organizada.

10. A equipe de auditoria, após realizar entrevistas com responsáveis pela execução das ações de enfrentamento ao coronavírus, constatou a ausência de referencial estratégico estabelecido pelo CG para combate à disseminação e tratamento mais adequado da Covid-19.
11. A necessidade de estabelecimento de uma estratégia nacional de enfrentamento da pandemia mostra-se ainda mais premente e, por não dizer viável, quando se observa que, para fins de retomada de crescimento da economia, o Governo Federal já estabeleceu um plano específico, denominado Pró-Brasil, demonstrando possuir plena capacidade de organização para fins de planejamento de ações nacionais.
12. De igual modo, não foi identificado um modelo de mapeamento e gestão de riscos. Após questionamentos por parte da equipe auditora, apesar de anunciadas ações para o mapeamento de riscos, com a participação da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), eventuais medidas adotadas não foram apresentadas à equipe desta Corte de Contas.
13. Aliás, a dificuldade na obtenção de informações oficiais acerca das ações de combate à pandemia e dos resultados delas advindos – como será tratado mais adiante neste voto –, a macular a devida transparência que se deve projetar sobre tais dados e traduzida pela ausência de um plano de comunicação, estendeu-se, inclusive, à equipe auditora.
14. A esse respeito, diga-se que em 7/5/2020 foi solicitada maior agilidade no acesso aos portais “Governa” e “Ressonância Federativa”, responsáveis por congregar informações relativas à pandemia de Covid-19. Apenas em 27/5/2020, vinte dias depois, foi concedido acesso ao portal “Ressonância Federativa”. Também foi negado acesso aos documentos que fundamentaram o atendimento às demandas dos entes federativos, sob o argumento de que se tratavam de documentos preparatórios, em afronta ao art. 101 da Lei 8.443/1992.
15. Ante o exposto, manifesto minha concordância com a proposta da unidade instrutiva para que seja emitido alerta à Casa Civil da Presidência da República, com base no art. 59, § 1º, inciso V, da LC 101/2000, de que a ausência de diretrizes estratégicas, de um modelo de gestão de riscos e de um plano de comunicação pode comprometer as ações adotadas para o combate da Covid-19.
16. Em adição, julgo adequado dar ciência aos órgãos e comitês que integram o Centro de Governo estabelecido para o enfrentamento da crise relacionada à pandemia de Covid-19, para fins de evitar futuras recorrências dessa espécie, que a negativa de acesso a informações solicitadas por equipe de auditoria desta Corte de Contas afronta o disposto no art. 101 da Lei 8.443/1992.
17. Com relação à avaliação da estrutura do Centro de Governo, em especial do Comitê de Crise e do CCOP que o integram, chama a atenção algumas constatações que gostaria de compartilhar com este Colegiado.
18. Governança Pública, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto 9.203/2017, representa o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
19. A avaliação da governança, portanto, perpassa pela verificação dos critérios de liderança e estratégia utilizados para avaliação da gestão na condução de políticas públicas e prestação de serviço à sociedade, abarcando, inclusive, de forma indireta, a avaliação da estrutura organizacional estabelecida para tanto.
20. O Comitê de Crise, com composição prevista no art. 3º do Decreto 10.277/2020, possui nítido caráter político. Tem por atribuição promover a articulação das ações governamentais para enfrentamento da pandemia e de assessorar ao Presidente da República no mesmo assunto, bem como deliberar sobre as prioridades, as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos impactos da covid-19, nos termos do art. 2º do Decreto 10.277/2020, com redação dada pelo Decreto 10.404/2020.

21. Já o CCOP, criado mediante o Decreto 10.289/2020, possui atribuições de caráter operacional, com ênfase na execução das ações necessárias ao enfrentamento da citada pandemia, conforme medidas determinadas pelo Comitê de Crise.
22. Em ambos os comitês, existe a previsão de participação do Ministro da Saúde e do Coordenador do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, no Comitê de Crise, e de um representante deste Ministério, no CCOP.
23. Ocorre que tal constatação não significa a garantia de que profissionais da área de saúde estejam integrando os comitês em destaque. Primeiro pois, conforme noticiado pela imprensa, os cargos chaves do Ministério da Saúde, de livre nomeação e exoneração, não vêm sendo ocupados por profissionais com essa formação específica. Segundo porque, em ambos os colegiados, não existe a previsão de assento permanente para organizações representativas desses profissionais.
24. Ora, tanto em comitê de viés político, em que se deveria estabelecer diretrizes e estratégias para combater o coronavírus, quanto num colegiado de caráter técnico-operacional, a análise e a definição de ações na área de saúde pública, de combate epidemiológico, exige a participação de profissional técnico capacitado a compreender os reais problemas de saúde pública que se buscam equacionar, bem como as eventuais possibilidades de ações mitigadoras dessas disfunções.
25. Apesar de o Comitê de Crise poder contar com a participação de especialistas a serem convidados a critério do seu coordenador, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 3º do Decreto 10.277/2020, estes, nada obstante possuírem direito a voz, não possuem direito a voto.
26. A esse respeito, não tenho dúvidas de que representantes do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Associação Médica Brasileira (AMB), por exemplo, poderiam contribuir, com sua visão técnica, para o enriquecimento dos debates travados em ambos os comitês, no sentido de contribuir para o incremento da efetividade das medidas a serem adotadas.
27. De igual modo, o sucesso na definição e implementação de política pública na área de saúde depende da efetiva participação e integração de ações por parte da União, de estados e de municípios, dada a organização do Sistema Único de Saúde disposto no art. 198 da CF/1988 e na legislação de regência.
28. Nesse contexto, os secretários estaduais de saúde são gestores cujas ações, na área de saúde e ainda em sentido macro, mais se aproximam da população alvo de determinada política pública. Tais gestores integram a entidade de direito privado denominada Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, que tem por missão “articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção e difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências”.
29. Ademais, esses dirigentes estaduais são importantes elos que integram e facilitam a ação coordenada de diversos entes nas três esferas de governo na execução de políticas públicas de saúde, com elevado potencial para propor e executar ações de saúde pública no combate ao coronavírus e enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que lhes credencia a contar com representantes tanto no Comitê de Crise quanto no CCOP.
30. Diante do exposto, nos termos do art. 250, inciso III, do RITCU, entendo adequada a expedição de recomendação à Casa Civil da Presidência da República para que inclua como membros permanentes do Comitê de Crise, os presidentes do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, com direito a voz e a voto, e como integrantes do CCOP, representantes dessas organizações.
31. Outra questão que vejo com certa preocupação é a ausência de ampla divulgação das ações que estão sendo adotadas pelo governo federal para o enfrentamento desta crise na saúde pública. A transparência dos dados públicos, decorrentes da aplicação do princípio da publicidade previsto no

caput do art. 37 da CF/1988, é um dos primados do Estado Democrático de Direito, porquanto é pressuposto para o controle social.

32. Como relatado pela SecexAdministração, a ausência de representante da Secom tanto no Comitê de Crise, quanto no CCOP acaba por dificultar a divulgação do que restou decidido em ambos os comitês. Por óbvio que a futura elaboração de plano de comunicação para divulgação dessas informações nos devidos foros adequados, nos termos do que foi tratado neste voto e a critério do Poder Executivo, poderá fortalecer, no futuro, a transparência desejada, sem, contudo, enfrentar a atual carência de informações acerca das medidas que vêm sendo adotadas e dos resultados já obtidos.

33. Este cenário mostra-se ainda mais preocupante quando se observam os recentes e recorrentes embates, no âmbito do Ministério da Saúde, acerca da divulgação, entre outros, dos dados diários de mortes e de contaminação por coronavírus, que teve que contar com ordem do Supremo Tribunal Federal (STF) para regresso à normalidade na sua divulgação.

34. A esse respeito, penso que a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei 12.527/2011, já definiu o arcabouço normativo que obriga órgãos e entidades públicos a divulgarem as informações por eles custodiadas, ressalvadas, de forma excepcional, aquelas de índole sigilosa.

35. Se por um lado essa divulgação incrementa a tão desejada transparência das medidas adotadas pelo Comitê de Crise e CCOP, por outro, permite que a população em geral, mais bem informada, possa seguir as orientações e decisões governamentais adotadas com vistas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, contribuindo para o alcance dos resultados esperados.

36. Nesse sentido, julgo pertinente a realização de determinação à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Saúde para que, nos termos do art. 250, inciso II, do RITCU, e art. 6º da LAI, passem a divulgar, com o devido destaque, em seus sites, caso ainda não o façam, as atas das reuniões do Comitê de Crise e do CCOP, assegurado o sigilo daquelas informações assim classificadas.

37. Por oportuno, em face da constatação da unidade técnica de que inexistente assento no CCOP para representante da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom), o que poderia comprometer a comunicação das ações ali adotadas, entendo pertinente recomendar à Casa Civil da Presidência da República que inclua representante da referida Secretaria no colegiado em questão.

38. Por fim, observo que apesar de existir a previsão expressa no art. 8º do Decreto 10.277/2020 de que o Comitê de Crise atuará de forma coordenada com o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII), de que trata o Decreto 10.211/2020, o modelo de governança do CG apresentado (peça 11) não fez menção às medidas implementadas com vistas a garantir a referida atuação coordenada.

39. Do exposto, cabe orientação à unidade técnica para que, nos próximos acompanhamentos, além das análises que se fizerem necessárias, aponte também as ações implementadas com vistas a garantir a atuação coordenada entre o Comitê de Crise e o GEI-ESPII, nos termos do que estabelece o art. 8º do Decreto 10.277/2020.

Com essas considerações, VOTO para que o Tribunal aprove a minuta de Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de junho de 2020.

Ministro VITAL DO RÊGO
Relator

ACÓRDÃO Nº 1616/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.708/2020-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V- Acompanhamento.
3. Interessado: Walter Souza Braga Netto (500.217.537-68).
4. Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento que tem por objetivo avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo (CG) durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000;

9.2. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 250, inciso III, do RITCU, que:

9.2.1. inclua como membros permanentes do Comitê de Crise, os presidentes do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, com direito a voz e a voto, e como integrantes do CCOP, representantes dessas organizações;

9.2.2. inclua como integrante do CCOP representante da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações- Secom;

9.3. determinar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Saúde para que, nos termos do art. 250, inciso II, do RITCU, e art. 6º da LAI, e em observância ao Princípio da Transparência, no prazo de quinze dias, passem a divulgar, com o devido destaque, em seus sítios na Internet, caso ainda não o façam, as atas das reuniões do Comitê de Crise e do CCOP, assegurado o sigilo daquelas informações assim classificadas;

9.4. dar ciência aos órgãos e comitês que integram o Centro de Governo estabelecido para o enfrentamento da crise relacionada à pandemia de Covid-19, para fins de evitar futuras recorrências dessa espécie, que a negativa de acesso a informações solicitadas por equipe de auditoria desta Corte de Contas afronta o disposto no art. 101 da Lei 8.443/1992;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação à Casa Civil da Presidência da República, à Procuradoria-Geral da República (PGR) e à Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), constituída no âmbito da PGR, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

10. Ata nº 23/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 24/6/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1616-23/20-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

GRUPO II – CLASSE V – Plenário
TC 016.708/2020-2.

Natureza: Relatório de Acompanhamento.

Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO PARA COMBATE À COVID-19. QUINTO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCU JÁ PROFERIDAS NOS AUTOS. CUMPRIMENTO PARCIAL. ENVIO DOS PLANOS ELABORADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 AO TCU. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE MELHORIA NO PLANO ESTRATÉGICO. RECOMENDAÇÃO À CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. NOTIFICAÇÃO,

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de mérito elaborada no âmbito da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração), peça 155, que contou com a anuência do corpo gerencial daquela unidade instrutiva, peças 156 e 157, a seguir transcrita com os ajustes de forma pertinentes:

INTRODUÇÃO

1. Trata-se do **quinto relatório** do acompanhamento de natureza operacional no âmbito desta unidade técnica, para avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo durante o enfrentamento da pandemia denominada Covid-19.
2. Esta fiscalização integra o Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 (PEAAC) do Tribunal de Contas da União, em consonância com a sua atuação preventiva e pedagógica, para o acompanhamento das medidas adotadas pela administração pública federal em diversas áreas relevantes e integra o Programa Coopera.
3. Nos termos da Questão de Ordem apresentada pelo Presidente deste Tribunal e aprovada em sessão plenária de 25/3/2020 (peça 38), este acompanhamento tem por objetivo:

Ampliar a interlocução do Tribunal com gestores federais que deverão adotar atos de gestão emergenciais em face da crise, fornecendo um panorama real, abrangente e concomitante a respeito das ações governamentais adotadas para o combate à COVID-19 e às suas consequências, para o apontamento de riscos e orientação aos gestores acerca de problemas

potenciais no desenvolvimento das ações por ele pretendidas e que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais, bem assim evitar o desperdício dos recursos públicos".

(...)

os acompanhamentos proverão **conhecimento sobre as ações adotadas pelo governo federal, subsídios ao aperfeiçoamento dessas ações (quando possível)** e base para futuras ações de controle, bem como para a elaboração do relatório e parecer sobre as Contas do Presidente da República relativas ao ano de 2020.

(...)

As fiscalizações consistirão no **tratamento, análise e avaliação de dados e informações** a que o Tribunal tenha acesso ou mesmo **indagações dos gestores sobre procedimentos a serem adotados em caráter emergencial, evitando-se requisições de informações e diligências cujo atendimento possa prejudicar ou retardar as ações emergenciais** em curso nos órgãos fiscalizados".

4. Os benefícios esperados da fiscalização são de que a adoção de diretrizes estratégicas e de boas práticas de gerenciamento de riscos traga melhorias à governança do Centro de Governo para a gestão da crise causada pela pandemia, contribuindo para a coordenação e supervisão das políticas e ações governamentais intra e interfederativas, bem como para a ampliação da transparência.

5. Assim, este acompanhamento especial abre a possibilidade de maior interação e interlocução entre o TCU e os diversos agentes públicos, apontando riscos e orientando tempestivamente sobre problemas potenciais que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais tomadas no contexto da atual pandemia, a fim de que estes agentes possam avaliar e se apropriar das sugestões, no que entenderem cabíveis.

HISTÓRICO

6. O primeiro relatório deste acompanhamento foi retrato do que a equipe constatou até o final de maio, encaminhado ao gabinete do Ministro-Relator, em 29/5/2020, contendo proposta de alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, poderia comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais.

7. Durante a sessão plenária de 24/6/2020, o Ministro-Relator Vital do Rêgo adotou o relatório técnico da equipe de fiscalização do voto condutor do Acórdão 1.616/2020–TCU–Plenário, o qual deliberou por:

9.1. alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais, (...)

(...) recomendar à Casa Civil da Presidência da República que:

9.2.1. inclua como membros permanentes do Comitê de Crise, os presidentes do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, com direito a voz e a voto, e como integrantes do CCOP, representantes dessas organizações;

9.2.2. inclua como integrante do CCOP representante da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações-Secom;

9.3. determinar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Saúde para que, (...), e em observância ao Princípio da Transparência, no prazo de quinze dias, passem a divulgar,

com o devido destaque, em seus sítios na Internet, caso ainda não o façam, as atas das reuniões do Comitê de Crise e do CCOP, assegurado o sigilo daquelas informações assim classificadas;

9.4. dar ciência aos órgãos e comitês que integram o Centro de Governo estabelecido para o enfrentamento da crise relacionada à pandemia de Covid-19, para fins de evitar futuras recorrências dessa espécie, que a negativa de acesso a informações solicitadas por equipe de auditoria desta Corte de Contas afronta o disposto no art. 101 da Lei 8.443/1992;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação à Casa Civil da Presidência da República, à Procuradoria-Geral da República (PGR) e à Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), constituída no âmbito da PGR, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

8. No segundo relatório deste acompanhamento (peça 52), foi apresentado o painel Ressonância Federativa, utilizado pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos (Seaf) da Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov) para prover informações úteis e tempestivas nos processos de interação e integração entre o governo federal e os estados e municípios. Além disto, foram identificadas boas práticas no enfrentamento de contingências por parte do governo dos Estados Unidos da América (EUA).

9. No terceiro relatório deste acompanhamento (peça 71), foram apresentados os desdobramentos decorrentes do Acórdão 1616/2020-TCU Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, bem como foi apresentada análise da transparência das ações de enfrentamento à Covid-19. Tal relatório embasou o Acórdão 2092/2020-TCU-Plenário, que deliberou por:

9.1. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 250, inciso III, do RITCU, que, entre os critérios de enquadramento elaborados para fins de seleção dos projetos a integrar o programa Pró-Brasil, passe a adotar também, entre outros, aquele relacionado a redução de contaminação e de mortes causadas pela Covid-19;

9.2. determinar para a Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 250, inciso II, do RITCU, que envie a esta Corte de Contas, no prazo de quinze dias, as ações planejadas, inclusive com a indicação de riscos e contramedidas associadas para mitiga-los, para permitir a produção e/ou aquisição de futuras doses de vacinas contra a covid-19, bem como para a imunização da população brasileira, caso tais ações já tenham sido planejadas, ou, na hipótese de sua inexistência, dada a urgência e a relevância do tema, elabore, em conjunto com o Ministério da Saúde, o referido plano no prazo de sessenta dias, preferencialmente, com a participação das secretarias estaduais de saúde, e envie a esta Corte de Contas;

9.3. solicitar à Secex Saúde que avalie, no âmbito do acompanhamento das ações a cargo do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia do Covid-19, a conveniência de se recomendar àquela pasta que passe a documentar e tornar públicas todas as alterações realizadas nas bases de dados relativas aos sistemas que tratam das informações relativas à Covid-19, com vistas a facilitar a sincronização e a troca de informações com os demais órgãos públicos de outras esferas de governo;

9.4. constituir processo apartado de recurso para o processamento dos pedidos de reexame integrantes das peças 64 e 65, nos termos dos arts. 48 e 49 da Resolução TCU 259/2014, na forma dos arts. 44 e 45 do mesmo normativo, fazendo constar dos autos, por cópia, além das peças recursais nominadas, aquelas relativas à decisão recorrida, integrantes das peças 26, 27 e 28 destes autos;

9.5. verificar o cumprimento da recomendação de que trata o subitem 9.2.1 do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, quando dos próximos acompanhamentos a serem realizados pela SecexAdmin;

9.6. encaminhar cópia desta decisão à Procuradoria-Geral da República, com vistas a Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), com fundamento no Memorando-Circular Segecex 7/2020, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

10. No quarto relatório deste acompanhamento (peça 119), foram apresentados desdobramentos adicionais do Acórdão 1616/2020-TCU-Plenário, especialmente os resultados dos Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do Comitê de Crise da covid-19, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus.

EXAME TÉCNICO

11. No mês de setembro, o foco deste relatório foi apresentar ações adotadas pelo fiscalizado para dar cumprimento às deliberações dos Acórdãos 1616/2020-TCU-Plenário e 2092/2020-TCU-Plenário, Ministro-Relator Vital do Rêgo. Além disso, será fornecida a avaliação da coerência das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19, bem como das metas e dos indicadores, em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos pelo Centro de Governo, e apresentada análise dos resultados das ações de comunicação das ações do Centro de Governo.

I. Ações para o cumprimento das deliberações deste processo

I.1. Acórdão 1616/2020-TCU-Plenário

12. Por meio do Ofício de Requisição 0008-TCU/Secex-Administração, de 7/8/2020 (peça 81), foram solicitadas as seguintes informações, relacionadas ao cumprimento das deliberações do Acórdão 1616/2020 TCU-Plenário, do Ministro-Relator Vital do Rêgo.

[...]

d) medidas adotadas para o cumprimento dos itens 9.1 a 9.3 do Acórdão 1616/2020-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

13. Em relação ao alerta constante no item 9.1 do Acórdão 1616/2020 TCU-Plenário, foi criado por meio da Resolução 3, de 15/4/2020 o Grupo de Trabalho para a Consolidação das Estratégias de Governança e Gestão de Riscos do Governo federal em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da covid-19 (GT de Estratégia e Risco).

14. O Grupo de Trabalho em questão finalizou seus trabalhos e submeteu o Relatório Final ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao Comitê de Crise, para cumprimento do disposto no art. 4º, da Resolução 3, de 15/4/2020. Dessa forma, foram encaminhadas as planilhas de governança organizadas por eixo prioritário (peças 95 a 103) e de risco (peças 93 e 94), contendo os objetivos gerais e específicos, as ações relacionadas ao enfrentamento à Covid-19, bem como correspondentes indicadores e metas, cuja análise acerca da coerência foi apresentada no item II deste relatório.

15. Em relação ao plano de comunicação coordenado e abrangente, no relatório de acompanhamento de agosto (peça 119) foram apresentadas as ações de comunicação das ações de enfrentamento à pandemia pelo Centro de Governo. Neste relatório, em continuação ao tópico, serão apresentados os resultados dessas ações (item III).

16. Em relação à recomendação do item 9.2.1., a Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (SAM/CC) encaminhou a Nota Técnica 9/2020 SAM (peça 65), na qual esclarece que as decisões no âmbito do Comitê de Crise que, eventualmente, envolvam a necessidade de apreciação científica da área médica são de competência do Ministério da Saúde.

Ademais, sempre que necessário, técnicos e especialistas do Ministério da Saúde são instados a emitir opiniões e a confeccionar notas técnicas a fim de esclarecer questões técnicas.

17. A SAM/CC destacou ainda que o Comitê de Crise é formado por membros de diversos ministérios com atuação multidisciplinar, abrangendo decisões que perpassam o campo da saúde abarcando também decisões sobre infraestrutura, economia, segurança pública, relações exteriores, dentre outras áreas. Dessa forma, o Comitê é subsidiado pelos órgãos participantes dentro de suas respectivas expertises e competências para a tomada de decisão.

18. A SAM/CC ressaltou que o inciso II, § 2º, artigo 3º, do Decreto 10.277/2020, prevê, expressamente, a participação eventual de especialistas, como convidados, para opinar em temas específicos. No âmbito da saúde, os subsídios são fornecidos pelo Ministério da Saúde e por suas instâncias técnicas internas, ou seja, Comitê de Operações de Emergência - COE, que é composto por técnicos especializados em resposta a emergências em saúde pública.

19. Ademais, a SAM/CC destacou que nas reuniões do Comitê de Crise são debatidos temas sensíveis envolvendo, por exemplo, segurança pública, logística e relações exteriores, as quais devem ser de conhecimento restrito, em razão do potencial de causar instabilidades sociais.

20. Além disso, destacou, o Comitê delibera e articula, em nível político e estratégico, sobre diversas matérias, não se limitando à área saúde.

21. Dessa forma, conclui a Nota Técnica 9/2020 SAM, não se justifica a participação de representantes permanentes de áreas da medicina e da ciência no Comitê de Crise, haja vista que o subsídio técnico já é prestado pelo Ministério da Saúde.

22. A SAM/CC acrescentou ainda que privilegiar alguns conselhos traria uma importante repercussão indesejável: deixar de fora outros conselhos da área de saúde e correlatas ou o aumento de integrantes no Comitê, tornando difícil e penosa, em função da quantidade de representantes, a gestão célere que a pandemia exige.

23. Em relação à participação de representantes dessas organizações no CCOP, a Nota Técnica 9/2020 SAM (peça 65) esclarece que se trata de instância operacional que executa ações transversais e multidisciplinares de combate à pandemia (como é o caso da repatriação de brasileiros e do envio de alimentos para comunidades indígenas), por meio dos órgãos integrantes. Dessa forma, a participação dos representantes dos Conselhos indicados restaria inócua, uma vez que estes não teriam competência legal para a execução das ações.

24. Em relação à recomendação constante do item 9.2.2., em resposta ao Ofício de Requisição 7/2020-TCU/SecexAdministração (peça 58), foi encaminhado o Ofício 229/2020/SAM/CC/PR, de 17/7/2020 (peça 69, p. 2-3), sendo informado que, em relação à inclusão de representante da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom) da Secretaria de Governo da Presidência (Segov), como integrante independente no Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (CCOP), foi destacado que a Secom encontra-se em transição para o Ministério das Comunicações, por meio da edição da Medida Provisória 980, de 10/6/2020. A estrutura regimental do Ministério foi aprovada nos termos do Decreto 10.462, de 14/8/2020, o qual entrou em vigor no dia 11/09/2020. Dessa forma, a partir desta data, o Ministério das Comunicações tornou-se autônomo e a Secom/Segov, foi extinta, posto que passou a integrar o Ministério.

25. Ainda, a título de esclarecimento, a SAM/CC comunicou a pretensão de realizar a atualização dos membros do Comitê e do CCOP nos termos da Medida Provisória 980/2020.

26. De qualquer forma, a SAM/CC destacou que a Secom sempre integrou o CCOP, por meio de integrantes nomeados dentro da estrutura de seu Ministério - Segov. A título de corroboração, encaminhou a Portaria 196, de 20/4/2020 (peça 117).

27. Efetivamente, a Secom vem sendo até então representada no CCOP pelos servidores:

- Rodrigo Fayad de Albuquerque Rosa;
- Bruno Bitencourt de Amorim;

- Rafael Castelo de Carvalho;
- José Augusto Carvalho de Oliveira;
- Maria Márcia Machado; e
- Francisco Douver de Sá Barros.

28. Outrossim, a título de esclarecimento, a SAM/CC comunicou que se encontra em trâmite o pleito de alteração normativa para atualizar a composição do Comitê de Crise e do CCOP em razão da mudança que envolve o agora MCTI e o Ministério das Comunicações.

29. Em relação ao item 9.3, a Advocacia Geral da União (AGU) entrou com pedido de reexame (peças 64 e 65), pendente de apreciação.

I.2. Acórdão 2092/2020-TCU-Plenário

30. Em relação ao item 9.1. do referido acórdão, por meio do Ofício 237/2020/SAM/CC/PR (peça 82), a Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil (SAM/CC) destacou que o Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do País (GT Pró-Brasil), teve como entrega estabelecida apresentar ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, um documento contendo conjunto de proposta de ações estratégicas para recuperação e retomada do crescimento econômico.

31. Dessa forma, reitera que o GT Pró-Brasil foi criado para avaliar alternativas de resposta aos impactos da pandemia na economia brasileira por meio de estudos prospectivos de cenários a fim de atuar na mitigação dos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia. Desse modo, alega que a inclusão de critérios para a seleção de projetos que visem à redução da contaminação e de números de mortos não se coaduna com o escopo prospectivo do Pró-Brasil (pós-pandemia), o que categoricamente não significa que ações imediatas para a redução daqueles números não sejam relevantes. Pelo contrário, dada a extrema sensibilidade e importância, aquelas ações são tratadas em iniciativas próprias e mais adequadas.

32. Por fim, salienta que, diante da atual e da prospectiva conjuntura causada pela pandemia, salvar vidas pode materializar-se sob duas óticas. A primeira, com a contenção e redução da contaminação e morte por coronavírus. A segunda, assegurando-se o sustento da população, por meio de medidas que preservem o emprego e a renda.

33. Em relação ao item 9.2. a Advocacia Geral da União (AGU) entrou com pedido de reexame (peças 122 e 123), pendente de apreciação.

34. Em relação ao item 9.3, o assunto será tratado no âmbito do TC 014.575/2020-5 (Acompanhamento das medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para o combate à crise gerada pelo coronavírus (Covid-19))

35. No que se refere ao item 9.4, cumpre informar, igualmente, que os recursos eventualmente apresentados constituem aba específica no âmbito do sistema processual do TCU, mas vinculados ao processo original, e que a autuação de processos de interesse de controle externo, entre os quais se inserem os recursos, constituem competência da Secretaria de Gestão de Processos (SEPROC), conforme art. 46 da Resolução TCU 305/2018.

36. Outrossim, considera-se cumprido o item 9.5 pela avaliação dos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1616/2020 TCU-Plenário (Item I.1).

II. Avaliação das ações de enfrentamento à pandemia, objetivos, metas e indicadores

37. O planejamento estratégico envolve a análise do problema a ser resolvido, o estabelecimento de objetivos gerais e específicos, o desenho das ações necessárias para atingir os objetivos, bem como o desenho de indicadores e metas que auxiliem no monitoramento do atingimento dos objetivos propostos.

38. Dessa forma, o desenho das ações, indicadores e metas, além de almejar o atingimento dos objetivos, deve ainda buscar preencher os cinco critérios¹:

- i. **Específico:** estabelecer metas e objetivos específicos;
- ii. **Mensurável:** estabelecer metas mensuráveis contribui para o monitoramento da efetividade das ações, bem como para o atingimento dos objetivos estabelecidos;
- iii. **Atingível:** Objetivos e metas atingíveis são aqueles que podem ser alcançados com os recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis;
- iv. **Relevante:** as ações e metas planejadas devem estar condizentes com os objetivos a serem alcançados;
- v. **Temporal:** considerando o critério temporal para as ações e o atingimento das metas estabelecidas.

39. Além disso, em relação às ações, deve existir coerência entre objetivos, metas, indicadores e ações, bem como metas e indicadores para cada ação. Todas as ações devem ter relação direta com os objetivos propostos e serem exaustivas, isto é, conterem, em conjunto, todas as atividades necessárias para o cumprimento do objetivo associado. Nos casos em que houver necessidade de coordenação entre dois ou mais órgãos, as ações devem refletir esta particularidade.

40. Os indicadores também devem ser capazes de mensurar os resultados planejados e serem exaustivos, ou seja, em conjunto, permitirem avaliar se o objetivo foi cumprido ou não.

41. A SAM/CC informou, por meio do Ofício 238/2020/SAM/CC/PR (peça 83), que foram realizadas cerca de 30 reuniões no âmbito do Grupo de Trabalho para a Consolidação das Estratégias de Governança e Gestão de Riscos com técnicos dos 10 ministérios que lideram os 8 eixos estabelecidos para a governança do combate à pandemia, a saber:

- Saúde – Ministério da Saúde;
- Economia, emprego e renda – Ministério da Economia;
- Assistência social – Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Infraestrutura e logística – Ministério da Infraestrutura e Ministério das Minas e Energia;
- Defesa e segurança pública – Ministério da Justiça;
- Comunicação – Ministério das Comunicações (Secom);
- Relações exteriores – Ministério das Relações Exteriores;
- Governança – Casa Civil/PR.

42. Informou que, com esse objetivo, a Casa Civil/PR encaminhou, para os referidos ministérios, instrumentos de coleta das informações sobre governança e risco das ações executadas no combate à Covid-19. Na sequência, foram realizadas reuniões com o objetivo de consolidar e orientar os planos de governança e o mapeamento de riscos para cada eixo. A partir desse esforço, foram identificados os objetivos gerais e específicos estratégicos para acompanhamento pelo Comitê de Crise. Além disso, foram compilados os correspondentes eventos de risco e suas respectivas causas, consequências, medidas preventivas/mitigadoras e medidas corretivas. Por fim, foi calculado o nível de risco, a partir dos graus de impacto e probabilidade, para cada evento identificado.

43. Dessa forma, SAM/CC informou que as planilhas de governança (Peças 95 a 103) e de risco (peças 93 e 94) apresentam o resultado desse trabalho. Outrossim, o item I a seguir pretende analisar a coerência das ações, metas e indicadores estabelecidos, em relação aos objetivos gerais e específicos, considerando os critérios acima relacionados, a partir das planilhas de governança encaminhadas, organizadas em oito eixos prioritários.

1. Saúde

¹ De acordo com a Técnica SMART: *Specific, Measurable, Attainable, Relevant, Time-Bound*.

44. No eixo prioritário da Saúde, cujas ações são de responsabilidade do Ministério da Saúde, foi estabelecido como objetivo geral: “Reduzir a morbi-mortalidade pela Covid-19 no Brasil” (peça 103).

1.1. Objetivos específicos:

a) Preparar a resposta à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19.

Meta	Indicador	Ação
Publicar 01 (uma) edição de ato normativo	Ato normativo publicado (Portaria MS 188/2020)	1) Publicação de portaria com reconhecimento da emergência em saúde pública de importância nacional; 2) Monitoramento de eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde; 3) Instituição de comunicação com a OMS e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.

Fonte: Peça 103.

Comentários: Sugere-se a elaboração de um indicador e de uma meta para cada ação, de forma a permitir um melhor acompanhamento do atingimento dos objetivos definidos no planejamento. Ademais, além do objetivo específico “preparar a resposta”, sugere-se a revisão das ações planejadas, de forma a incluir ações voltadas à implementação da resposta à emergência em decorrência da Covid-19. Ou seja, deve-se buscar responder a seguinte pergunta: essas três ações elencadas são capazes de reduzir a mortalidade por Covid-19 e “Preparar a resposta à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19”?

b) Fortalecer a detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos para infecção humana pela Covid-19

Meta	Indicador	Ação
Desenvolver 01 (um) sistema Nacional de Notificação de suspeitos e confirmados.	Sistema implementado	1) Desenvolvimento e implantação; 2) Qualificação do Sistema.

Criar 01 (uma) linha específica para covid19 nos sistemas de vigilância das síndromes respiratórias elegíveis.	Linha criada específica	1) Ampliação da capacidade de testagem; 2) Ampliação o escopo do Sistemas existentes para inclusão da COVID19 nas notificações; 3) Ampliação, por via de habilitação, unidades básicas de saúde à rede Sentinela; 4) Estabelecimento de protocolos de diagnóstico para os casos suspeitos de COVID-19; 5) Aquisição e distribuição aos estados de testes e equipamentos de RT-PCR; 6) Ampliação da rede laboratorial de Biologia Molecular (ex.: inserção na rede laboratorial de laboratórios parceiros); 7) Organização de fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos de COVID-19, junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios; 8) Estabelecimento do fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência; 9) Recomendação aos serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de COVID-19; 10) Capacitação dos profissionais envolvidos; 11) Promoção do engajamento da gestão local.
--	-------------------------	---

Fonte: Peça 103.

Comentários: As ações estão condizentes com os objetivos estabelecidos. Sugere-se a elaboração de um indicador e de uma meta para cada ação, de forma a permitir um melhor acompanhamento do atingimento dos objetivos definidos no planejamento. Sugere-se ainda estabelecer prazo para implementação da primeira ação, considerando a urgência que a pandemia exige.

c) Ampliar a capacidade de atendimento hospitalar para o tratamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda (SRAG).

Meta	Indicador	Ação
Manter a taxa de ocupação dos leitos em no máximo 90%, por macrorregião de saúde.	$= \frac{(\Sigma \text{ demanda por UF})}{\Sigma \text{ leitos disponíveis por macrorregião de saúde}}$	1) Habilitação de novos leitos de UTI para atendimento de SRAG através de publicação de portaria.

Fonte: Peça 103.

Comentários:

A simples edição de portaria não é capaz de atingir o objetivo específico de “Ampliar a capacidade de atendimento hospitalar para o tratamento de pacientes com SRAG” e atingir a meta estabelecida de “Manter a taxa de ocupação dos leitos em no máximo 90%, por macrorregião de saúde”.

Além da publicação de portaria, são necessárias ações que descrevam as fases posteriores da disponibilização de leitos como licitação e logística, para que se possa atingir a efetiva ampliação de capacidade do atendimento hospitalar. Sugere-se ainda a inclusão de ação relacionada ao levantamento do quantitativo necessário de leitos por UF/ Cidade, a fim de direcionar maior quantidade de leitos às unidades da federação que estão mais necessitadas.

Além disso, se o objetivo é “ampliar a capacidade”, espera-se que a meta e o indicador tenham relação direta com o objetivo, isto é, em quantos % a capacidade será aumentada. Dessa forma, sugere-se elaborar outro indicador, mais adequado ao objetivo.

- d) Ofertar equipamentos de proteção individual (EPI) aos pacientes e trabalhadores em saúde.

Meta	Indicador	Ação
Atender a 100% das demandas por EPIs das UFs, validadas pelo Min. Saúde.	$(\Sigma \text{demandas atendidas por UF} / \Sigma \text{demandas validadas pelo Min. Da Saúde por Ufs}) * 100$	1) Aquisição e distribuição de EPIs aos Estados.

Fonte: Peça 103.

Comentários:

A meta estabelecida, de atender a 100% das demandas por EPI das UFs, não se demonstra viável o seu atingimento. A ação proposta deveria ser desmembrada em diversas ações, tendo em vista as dificuldades envolvidas na ação de “adquirir e distribuir EPIs aos Estados” durante uma pandemia, de forma a planejar ações, indicadores e metas de acordo com os riscos estabelecidos no planejamento estratégico, os quais podem prejudicar o alcance dos objetivos estabelecidos.

Além disso, sugere-se a inclusão de ação relacionada ao levantamento do quantitativo necessário de EPIs por UF/ Cidade, a fim de evitar o desperdício de recursos.

2. Defesa e Segurança Pública – Ministério da Justiça

45. No eixo prioritário Defesa e Segurança Pública, cujas ações são de responsabilidade do Ministério da Justiça, foi estabelecido como objetivo geral: “Apoiar as ações de segurança pública e de guarda de fronteira e de monitoramento de públicos específicos” (peça 95).

2.1. Objetivos específicos:

- a) Zelar pela continuidade da segurança pública.

Ação a.1

Meta	Indicador	Ação
Monitorar 100% dos casos suspeitos da Covid-19 (sistema de segurança pública).	$\frac{(\Sigma \text{casos testados por UF})}{(\Sigma \text{casos suspeitos por UF}) \times 100 \text{ (mês)}}$	1) Acompanhamento da realização de testes pelo SUS para agentes do sistema de segurança.

Fonte: Peça 95.

Comentários: Além de monitorar os casos suspeitos de Covid-19, seria importante monitorar os casos **confirmados** de Covid-19 entre agentes do sistema de segurança pública. Ademais, seria recomendável o desenho de ações de prevenção da contaminação, bem como o planejamento de ações relacionadas à reposição do quantitativo adequado de agentes, caso houvesse um aumento de casos confirmados de Covid-19 dentre os agentes do sistema de segurança pública.

Importante destacar ainda que o indicador está muito genérico. Para torná-lo mais específico, a sugestão é acrescentar casos testados “dentre agentes de segurança pública” por UF/ Casos suspeitos “dentre agentes de segurança pública” por UF. Desta forma, haveria um indicador que

mediria os “casos confirmados dentre agentes de segurança pública por UF”. Caberia então a elaboração de um indicador relacionado às ações de reposição de agentes em caso de aumento do número de casos de Covid-19 dentre os agentes de segurança pública.

Ação a.2

Meta	Indicador	Ação
01 sistema de acompanhamento de alteração dos indicadores de criminalidade no período da Covid-19 (BI)	sistema construído	1) Monitoramento dos indicadores de criminalidade

Fonte: Peça 95.

Comentários: não ficou claro se a meta é **construir** um sistema de acompanhamento de alteração dos indicadores de criminalidade no período da Covid-19. De qualquer forma, seria recomendável o desenho de ações que tivessem como objetivo reduzir a criminalidade, caso fosse observado um aumento nos índices de criminalidade durante o período da pandemia. Em outras palavras, a ação de “monitorar” não representa nenhuma agregação de valor por si só, pois um monitoramento apenas trará um diagnóstico da situação. Caso a situação de criminalidade piore, o que será feito? Ou seja, para que haja agregação de valor, há que se planejar ações que possam efetivamente combater a criminalidade ou mesmo para a continuidade da segurança pública.

Ação a.3

Meta	Indicador	Ação
Atualização quinzenal do sistema de Acompanhamento de alteração dos indicadores de criminalidade no período da Covid-19	Relatórios emitidos quinzenalmente	1) Emissão de relatórios quinzenais. 2) Emissão de relatórios emergenciais.

Fonte: Peça 95.

Comentários: em que pese que o monitoramento do aumento nos índices de criminalidade durante o período da pandemia dependa da **análise** de relatórios com base nos indicadores de criminalidade, a simples emissão de relatórios quinzenais não contribui para a continuidade da segurança pública, tampouco impacta diretamente no avanço ou no recuo da criminalidade, ou mesmo na continuidade da segurança pública. É possível que seja necessário planejar outras ações em caso de aumento

Ação a.4

Meta	Indicador	Ação
------	-----------	------

Monitorar capacidade operacional das Polícias em relação ao mesmo período do ano anterior	$= (\Sigma \text{ efetivo de Agentes de Segurança Pública(ASP) afastado por saúde no mesmo período do ano anterior}) / (\Sigma \text{ efetivo total de ASP no ano anterior}) * 100$ COMPARANDO RELATIVAMENTE AO $= (\Sigma \text{ efetivo de Agentes de Segurança Pública (ASP) afastado por saúde durante a pandemia}) / (\Sigma \text{ efetivo total de ASP no atual ano}) \times 100 \text{ (mês)}$	1) Realização de testes pelo SUS para agentes de segurança pública; 2) Emissão de relatórios quinzenais.
---	--	---

Fonte: Peça 95.

Comentários: os indicadores e as ações estão adequados às ações e aos objetivos propostos.

Ação a.5

Meta	Indicador	Ação
Analisar possíveis alterações acentuadas dos indicadores de criminalidade durante e pós crises de outrora	Variação do percentual dos indicadores de criminalidade durante e pós grande crises COMPARANDO COM Variação do percentual dos indicadores de criminalidade em durante e pós períodos "comuns" (mês)	1) Adoção de medidas/ações que visem o enfrentamento dos indicadores que historicamente apresentem sobressaltos durante e pós crises.

Fonte: Peça 95.

Comentários: Essa ação, em conjunto com as ações a.2 (monitoramento dos índices de criminalidade) e a.3 (emissão – e análise – de relatórios quinzenais e emergenciais), está adequado ao objetivo específico estabelecido (zelar pela continuidade da segurança pública). Caberia ao planejamento estratégico detalhar as medidas e ações a serem adotadas caso haja aumento dos índices de criminalidade durante a pandemia.

b) Controlar o fluxo de entrada e saída de brasileiros e estrangeiros no país

Ação b.1

Meta	Indicador	Ação
Acompanhar o fluxo 100 % de entrada e saída de viajantes do país por via aérea	Entradas e saídas registradas (mês) no sistema de tráfego internacional (STI)	1) Manutenção do engajamento dos agentes para priorização das ações de controle de entradas e saídas em aeroportos; 2) Adoção de medidas ad hoc de controle de entradas e saídas em pontos específicos; 3) Edição de norma de controle de fronteiras - Portaria Interministerial 340 de 30/6/2020.

Fonte: Peça 95.

Comentários:

O que mudou no controle de entrada de estrangeiros após a pandemia? Se a meta durante a pandemia é monitorar 100% da entrada de estrangeiros nos aeroportos do país, qual o percentual monitorado antes da pandemia? Qual o objetivo desse monitoramento? Foi implantada alguma medida sanitária para impedir a entrada de estrangeiros contaminados pela Covid-19?

Ação b.2

Meta	Indicador	Ação
Analisar 100% dos pedidos de autorização de residência encaminhados protocolados por meio do sistema Migrantweb	$= (\Sigma \text{ pedidos atendidos}) / (\Sigma \text{ solicitações}) \times 100$ (mês)	1) Processamento prioritário de pedidos relacionados à manutenção de atividades essenciais

Fonte: Peça 95.

Comentários:

Não fica clara qual a relação/importância desta ação durante uma pandemia. Qual a relação entre “pedidos relacionados à manutenção de atividades essenciais” e “pedidos de autorização de residência encaminhados protocolados por meio do sistema Migrantweb”.

c) Prestar atendimento ao público indígena

Ação c.1

Meta	Indicador	Ação
distribuir 432.428 cestas básicas às necessidades das comunidades indígenas mais vulneráveis	cestas básicas de alimentos entregues (mês)	1) Distribuição de cestas básicas

Fonte: Peça 95.

Comentários:

A análise da coerência dessa ação em relação aos indicadores e objetivos estabelecidos exige maior detalhamento quanto ao número de famílias em condição de vulnerabilidade, período em que será executada a ação, etc. Além disso, não fica clara a relação entre distribuição de cestas básicas e atendimento ao público indígena, em relação à pandemia de covid-19. Novamente, cabe ao planejamento estratégico prever ações de atendimento médico ao público indígena, em caso de contaminação pela covid-19.

Ação c.2

Meta	Indicador	Ação
Zelar pelo isolamento de 100% das comunidades indígenas.	$= (\Sigma \text{ comunidades indígenas isoladas}) / (\Sigma \text{ comunidades indígenas}) \times 100$ (mês)	1) Realização de campanhas e fiscalização; 2) Restrição de autorização para entradas de não- índios em territórios indígenas; 3) Edição de Portaria específica.

Fonte: Peça 95.

Comentários:

O indicador mede o percentual de comunidades indígenas isoladas em relação ao total de comunidades indígenas. Não está coerente com a meta estabelecida de 100% de isolamento, a qual também não é viável. Como serão realizadas campanhas e fiscalização, e, ao mesmo tempo, isolar 100% das comunidades indígenas?

Não foram planejadas ações caso não fosse atingida a meta de manter 100% das comunidades indígenas em isolamento, ou seja, como seria feito o tratamento dos casos de covid-19 nas populações indígenas.

Ação c.3

Meta	Indicador	Ação
Monitorar 100% dos casos suspeitos da Covid-19	$= (\Sigma \text{ casos testados por UF}) / (\Sigma \text{ casos suspeitos por UF}) \times 100 \text{ (mês)}$	1) Realização de campanhas de vacinação (influenza) em comunidades indígenas; 2) Monitoramento da testagem para Covid-19 em comunidades indígenas.

Fonte: Peça 95.

Comentários: O indicador mede o percentual de casos testados em relação ao número de casos suspeitos por UF. Não mede o número de casos confirmados de covid-19 em comunidades indígenas. Além disso, novamente, não há o planejamento de ações em caso de contaminação das populações indígenas, em locais de difícil acesso, sob condições adversas.

d) Monitorar a contaminação no sistema prisional

Ação d.1

Meta	Indicador	Ação
Monitorar 100% dos casos suspeitos da Covid-19	$= (\Sigma \text{ casos testados por UF}) / (\Sigma \text{ casos suspeitos por UF}) \times 100 \text{ (mês)}$	1) Realização de campanhas de vacinação (influenza) no sistema prisional. 2) Monitoramento da testagem para Covid-19 no sistema prisional.

Fonte: Peça 95.

Comentários: Mais importante do que apenas monitorar os casos suspeitos de Covid-19, seria monitorar os casos **confirmados** de Covid-19 no sistema prisional.

Importante destacar ainda que o indicador está muito genérico. Para torna-lo mais específico, a sugestão é acrescentar casos testados “dentre pessoas do sistema prisional” por UF/ Casos suspeitos “dentre pessoas do sistema prisional” por UF. Desta forma, haveria um indicador que mediria os “casos confirmados dentre pessoas do sistema prisional por UF”.

Além disso, seria recomendável a emissão de diretrizes específicas para o enfrentamento da pandemia dentro do sistema prisional, uma vez que o risco de contaminação é diferente em relação aos demais grupos populacionais.

Ademais, seria recomendável o desenho de ações de combate à Covid-19 dentro do sistema prisional, em caso de elevado índice de contaminação.

3. Economia, Emprego e Renda

46. No eixo prioritário Economia, Emprego e Renda, cujas ações são de responsabilidade do Ministério da Economia, foram estabelecidos três objetivos gerais (peça 96):

3.1. **Objetivo geral:** Apoio à população mais vulnerável.

a) **Objetivo específico:** Viabilizar o auxílio Emergencial.

Metas	Indicadores	Ações
R\$ 254,24 bilhões	Auxílio Emergencial - Total Sacado	1) Concessão do auxílio emergencial de R\$ 600 a 54 milhões de informais, desempregados, MEIs, famílias de baixa renda e trabalhadores intermitentes que estejam no momento sem receber receberão por 5 meses
54 milhões de pessoas	Auxílio Emergencial - Cidadão Beneficiado	
R\$ 36,2 bilhões	FGTS - Total Sacado	2) Viabilização do saque Emergencial do FGTS, para cada trabalhador, no montante de até R\$1.045,00

Fonte: Peça 96.

3.2. Objetivo geral: Preservação do Emprego e Renda.

a) **Objetivo específico:** Fomentar a preservação de empregos e proteger a renda dos trabalhadores.

Metas	Indicadores	Ações
R\$ 51,19 Bilhões	Somatório de valores pagos do Bem	1) Concessão do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda – Bem: Redução proporcional de salários e jornada de trabalho e flexibilização de contrato de trabalho
R\$ 40 Bilhões	PESE - FOPAG - Somatório dos valores contratados	2) Viabilização do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE - FOPAG): Crédito emergencial para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões, exclusivamente para pagamento da folha de salários de funcionários.

Fonte: Peça 96.

b) **Objetivo específico:** Ampliar e desburocratizar as linhas de crédito.

Metas	Indicadores	Ações
R\$ 60 bilhões	Empréstimos com garantia do FGI - Somatória dos valores	Disponibilização da linha de crédito para pequenas e médias empresas (PME) com garantias de R\$ 20 bilhões do FGI
R\$ 18 bilhões	Empréstimos com garantia do Pronampe - Somatória dos valores	Viabilização do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), que institui linha de crédito com garantias de R\$ 15,9 bilhões do FGO.

Fonte: Peça 96.

3.3. Objetivo geral: Combate à pandemia.

a) **Objetivo específico:** Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para órgãos e entes federados.

Metas	Indicadores	Ações
--------------	--------------------	--------------

R\$ 60,2 Bilhões	Recursos transferidos para entes subnacionais - Total dos valores	Criação do Programa Federativo de combate ao COVID-19: Auxílio financeiro a Estados e Municípios, bem como renegociação das obrigações destes com a União, Bancos Oficiais de Crédito e organismos internacionais.
R\$ 16 Bilhões	Valor dos créditos para FPE e FPM	Criação do seguro para queda da arrecadação, recomposição do FPE e FPM para Estados e Municípios.

Fonte: Peça 96.

b) Objetivo específico: Fortalecer a cadeia produtiva nacional de produção de respiradores.

Metas	Indicadores	Ações
16.252 unidades	Quantidade de Ventiladores Pulmonares Nacionais recebidos pelo Ministério da Saúde/SUS	Aumento da produção nacional de ventiladores pulmonares

Fonte: Peça 96.

Comentários: No eixo prioritário Economia, Emprego e Renda, as ações estão de acordo com os objetivos gerais e específicos estabelecidos. Sugere-se o desmembramento das ações em diversas outras ações, tendo em vista as dificuldades envolvidas na ação de “viabilizar o saque do auxílio emergencial”, de forma a planejar ações, indicadores e metas de acordo com os riscos estabelecidos no planejamento estratégico, os quais podem prejudicar o alcance dos objetivos estabelecidos. A mesma recomendação é feita em relação à ação “Fortalecer a cadeia produtiva nacional de produção de respiradores”, cuja complexidade de execução requer o planejamento de diversas ações, com diversos indicadores e metas, a fim de se atingir o objetivo estabelecido, tendo em vista os riscos estabelecidos no planejamento estratégico, os quais podem prejudicar o alcance dos objetivos estabelecidos.

4. Relações Exteriores

47. No eixo prioritário Relações Exteriores, foi estabelecido como objetivo geral: “Prestar assistência consular aos brasileiros não residentes, retidos no exterior, e demais brasileiros em situação de desvalimento, no contexto da pandemia; coordenar, mediante demanda, a cooperação técnica e humanitária e prestar apoio a operações comerciais, em caráter emergencial e excepcional, para o enfrentamento à Covid-19” (peça 99).

4.1. Objetivos específicos:

a) Prestar apoio direto (custeio de transporte, hospedagem e medicamentos) e viabilizar a repatriação de brasileiros não residentes, desvalidos, retidos no exterior, no contexto da pandemia de Covid-19.

Metas	Indicadores	Ações
Viabilizar o atendimento dos pedidos de repatriação registrados pela rede de postos consulares, em países que estejam afetados pela pandemia de COVID-19.	$= \left(\frac{\sum \text{demanda atendida}}{\sum \text{demanda registrada}} \right) * 100$	1) Coordenação das ações de retorno de brasileiros ao Brasil por via aérea (viabilização de espaços em voos ainda em operação, endosso de bilhetes aéreos, custeio de passagens e fretamento de voos), por via terrestre ou aquaviária. 2) Coordenação do Grupo de Trabalho de Apoio aos Brasileiros no Exterior, no âmbito do Comitê de Crise de Enfrentamento à Covid-

		19.
Viabilizar o atendimento dos pedidos de assistência a desvalidos registrados pela rede de postos consulares, em países que estejam afetados pela pandemia de COVID-19.	$= \left(\frac{\sum \text{demanda atendida}}{\sum \text{demanda registrada}} \right) * 100$	1) Mapeamento e coordenação crescente com a rede de apoio assistencial fora do país por meio da rede de embaixadas e consulados, inclusive para garantir amparo básico, alimentação e medicamentos essenciais, em casos de desvalimento. 2) Divulgação do canal de comunicação do Grupo Consular aos cidadãos.

Fonte: Peça 99.

Comentários

As ações estão de acordo com os objetivos gerais e específicos estabelecidos. Sugere-se o desmembramento das ações em diversas outras ações, tendo em vista as dificuldades envolvidas na ação de "Coordenação das ações de retorno de brasileiros ao Brasil por via aérea (viabilização de espaços em voos ainda em operação, endosso de bilhetes aéreos, custeio de passagens e fretamento de voos), por via terrestre ou aquaviária", de forma a planejar ações, indicadores e metas de acordo com os riscos estabelecidos no planejamento estratégico, os quais podem prejudicar o alcance dos objetivos estabelecidos. Ademais, para cada ação planejada, sugere-se um indicador e meta correspondente.

b) Monitorar medidas de política comercial e o fluxo internacional de mercadorias.

Metas	Indicadores	Ações
Tratar 100% das demandas solicitadas ao MRE.	$= \left(\frac{\sum \text{demanda atendida}}{\sum \text{solicitações}} \right) * 100$	1) Prestação de apoio ao comércio internacional (importação e exportação), em particular nas operações envolvendo bens finais relevantes para o combate à pandemia e seus componentes. 2) Acompanhamento das gestões com governos estrangeiros sobre medidas restritivas à exportação brasileira decorrentes da pandemia.

Fonte: Peça 99.

Comentários: As ações estão de acordo com os objetivos gerais e específicos estabelecidos. Sugere-se a elaboração de indicadores e metas correspondentes a cada ação planejada.

c) Coordenar o recebimento da assistência humanitária internacional feita ao Brasil por meio do Grupo de Trabalho Interministerial de Cooperação Humanitária Internacional do Brasil, diretamente pela ABC/MRE ou por outros mecanismos

Metas	Indicadores	Ações
-------	-------------	-------

Tratar, sob demanda, 100% das ofertas internacionais de assistência humanitária aceitas pelo Brasil.	$= \left(\frac{\sum \text{ofertas aceitas pelo Ministério da Saúde e por outros donatários}}{\sum \text{ofertas aceitas tratadas}} \right) * 100.$	1) Criação e coordenação de instância de contato virtual do Grupo de Trabalho Interministerial de Cooperação Humanitária Internacional do Brasil para facilitar o recebimento, pelo Governo brasileiro, de ofertas internacionais 2) Tratar com entes federativos e outros Poderes da República para facilitar o recebimento no País de ofertas internacionais. 3) Tratar com entidades sociais e empresas, públicas e privadas, brasileiras e estrangeiras, no Brasil e no exterior para facilitar o recebimento no País de ofertas internacionais. 4) Tratar com Embaixadas e repartições consulares brasileiras, no exterior, e estrangeiras, no Brasil, e com organismos internacionais para facilitar o recebimento no País de ofertas internacionais.
--	---	--

Fonte: Peça 99.

Comentários: As ações estão de acordo com os objetivos gerais e específicos estabelecidos. Sugere-se a elaboração de indicadores e metas correspondentes a cada ação planejada.

5. Comunicação

No eixo prioritário da Comunicação, cujas ações são de responsabilidade da Secom/Aescom/Casa Civil, foi estabelecido como objetivo geral: “Planejar e executar, de forma coordenada e sinérgica as ações (de comunicação) do Governo Federal relacionadas à Pandemia da Covid- 19” (peça 98).

Objetivos específicos:

a) Disponibilizar informações aos órgãos de imprensa sobre todas as ações de governo no combate à pandemia.

Meta	Indicador	Ação
04 (quatro) manifestações públicas oficiais do Presidente da República por mês	Mede o número de entrevistas coletivas de imprensa, videoconferências e pronunciamentos presidenciais realizados para tratar do tema “combate à pandemia”. Quantidade de participações do Presidente da República, junto aos governadores, prefeitos e sociedade em geral / Mês.	1) Realização de coletivas de imprensa, videoconferências e pronunciamentos presidenciais, presenciais ou virtuais

Fonte: Peça 98.

Comentários: O objetivo geral estabelecido corresponde às ações do planejamento estratégico: “Planejar e executar, de forma coordenada e sinérgica as ações (de comunicação) do Governo Federal relacionadas à Pandemia da Covid- 19”. O objetivo geral do Eixo Comunicação deve ter relação

com a ação de “comunicar” e não com a ação de “planejar”. Além disso, a meta estabelecida não corresponde ao indicador e às ações planejadas para este objetivo específico. Sugere-se o desmembramento das ações e de indicadores e metas correspondentes.

b) Divulgar ações do Governo Federal no combate à pandemia, por meio dos veículos de comunicação e divulgação.

Meta	Indicador	Ação
01 (uma) inserção de mídia por mês	Mede as ações publicitárias realizadas sobre o tema “combate à pandemia”. Quantidade de inserções publicitárias veiculadas por mês	1) Inserções publicitárias divulgadas em quaisquer dos veículos selecionados

Fonte: Peça 98.

Comentários: Além disso, a meta estabelecida de “01 (uma) inserção de mídia por mês” não corresponde ao indicador e às ações planejadas para este objetivo específico, tampouco é suficiente para atingir o objetivo específico de “Divulgar ações do Governo Federal no combate à pandemia, por meio dos veículos de comunicação e divulgação”. Sugere-se o desmembramento das ações e de indicadores e metas correspondentes.

c) Agilizar a validação das pautas de comunicação dos órgãos que compõe o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal – Sicom.

Meta	Indicador	Ação
Analisar 100% das pautas de comunicação inseridas no sistema Governa diariamente.	Mede a quantidade diária de pautas de comunicação validadas na plataforma Governa $= (\Sigma \text{pautas de comunicação analisadas}) / (\Sigma \text{pautas inseridas no Sistema Governa}) * 100$	1) Encaminhamento de 100% das pautas incluídas no Sistema Governa. 2) Registro na planilha de monitoramento 3) Análise e Validação das medidas. 4) Elaboração de proposta complementar de ações de comunicação. 5) Orientação do setor de acompanhamento ‘Digital da SECOM’ e outros órgãos para ampliar a divulgação das medidas monitoradas

Fonte: Peça 98.

Comentários: o objetivo específico neste caso se confunde com a ação de “agilizar a validação de pautas”. Qual o objetivo específico da ação planejada neste item? Sugere-se ainda um indicador e meta estabelecida para cada ação planejada, de forma a possibilitar o monitoramento do atingimento das metas, e por consequência, dos objetivos a serem alcançados.

d) Consolidar as pautas de comunicação de ações realizadas no enfrentamento ao Novo Corona vírus pelos ministérios e órgãos vinculados do Governo Federal.

Meta	Indicador	Ação
01 (um) relatório diário	Quantidade de relatórios publicados por mês	1) Compartilhamento para conhecimento de todos os órgãos envolvidos as ações do governo federal; 2) Amplificação da divulgação das ações do governo; 3) Integração das ações de comunicação entre as pastas

Fonte: Peça 98.

Comentários: Neste caso parece haver confusão entre o objetivo específico e a ação. “Compartilhar conhecimento”, “amplificar a divulgação” e “integrar ações” são objetivos a serem atingidos por meio de ações como “consolidar pautas”, dentre outras ações a serem planejadas com aqueles objetivos. Sugere-se ainda um indicador e meta estabelecida para cada ação planejada, de forma a possibilitar o monitoramento do atingimento das metas, e por consequência, dos objetivos a serem alcançados.

e) Promover a transparência das ações realizadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social – Secom.

Meta	Indicador	Ação
01 (um) relatório diário	Contagem do número de comunicados com o quantitativo de ações mapeadas, posts, matérias, coletivas e inserções em TV e Rádio.	1) Publicação diária de relatório – Diário de Bordo das Ações de Comunicação – em canais próprios e listas de distribuição por Whatsapp

Fonte: Peça 98.

Comentários: Neste caso parece haver confusão entre a ação e o indicador. Se a meta é publicar um relatório diário, o indicador é “relatório diário”. Cada relatório conterá a “Contagem do número de comunicados com o quantitativo de ações mapeadas, posts, matérias, coletivas e inserções em TV e Rádio” previsto no indicador.

6. Governança

48. No eixo prioritário da Governança, cujas ações são de responsabilidade da Casa Civil, da Segov e da CGU, foi estabelecido como objetivo geral: “Coordenar e articular as ações do Governo Federal promovendo a sinergia dos esforços para o combate aos efeitos da pandemia” (peça 100).

Objetivos específicos:

a) Criar instâncias de articulação estratégica e operacional no âmbito do poder Executivo Federal.

Órgão responsável pela execução desta ação: Casa Civil da Presidência da República.

Metas	Indicadores	Ações
01 (uma) instância estratégica	Comitê estratégico criado	1) Edição de Decreto de criação do

01 (uma) instância operacional	Comitê operacional criado	comitê estratégico (Comitê de Crise) e do comitê operacional (CCOP)
--------------------------------	---------------------------	---

Fonte: peça 100.

Comentários: Em que pese que o objetivo específico estabelecido tenha sido “Criar instâncias de articulação estratégica e operacional no âmbito do poder Executivo Federal”, o que corresponde aos indicadores e metas criados, entende-se que o objetivo geral “Coordenar e articular as ações do Governo Federal promovendo a sinergia dos esforços para o combate aos efeitos da pandemia” engloba diversas outras ações necessárias, de forma a atingir o objetivo específico. De fato, a “coordenação e articulação das ações do Governo Federal” engloba diversas outras ações, que deveriam ser relacionadas neste item, uma vez que as ações do CG não se esgotam com a criação dos comitês estratégico (Comitê de Crise) e operacional (CCOP). Exemplos de tais ações: Articulação direta com Ministérios, órgãos setoriais, entes federativos, e outros atores relevantes; Orientação e monitoramento direcionados aos Ministérios, órgãos setoriais, entes federativos, e outros atores relevantes; ações relacionadas à comunicação e transparência das decisões e resultados das ações, reuniões periódicas; workshops, dentre outras ações.

b) Promover a articulação do Governo Federal com Estados e Municípios.

Órgão responsável pela execução das ações: Segov/Presidência da República.

Metas	Indicadores	Ações
100% das demandas provenientes dos Estados e Municípios articuladas	$= (\Sigma \text{demandas encaminhadas aos órgãos setoriais}) / (\Sigma \text{de demandas enviadas por Estados e Municípios})'$	1) Articulação com os órgãos da Administração Pública Federal sobre as demandas dos Estados e Municípios; 2) Realização de reuniões periódicas de monitoramento com os 27 Comitês de crise dos estados; 3) Orientação aos Estados, Municípios, Entidades Representativas e demais partes interessadas, por meio de Ofícios-Circulares, sobre assuntos inerentes a pauta federativa.

Fonte: peça 100.

Comentários: As ações então condizentes com os objetivos específicos estabelecidos. Não fica claro se a “articulação do Governo Federal com Estados e Municípios” se restringe a apenas três ações. Sugere-se ainda um indicador e meta estabelecida para cada ação planejada, de forma a possibilitar o monitoramento do atingimento das metas, e por consequência, dos objetivos a serem alcançados.

c) Criar instrumentos de governança e transparência para enfrentamento da Covid-19

Ação c.1 - Órgãos responsáveis pela execução desta ação: Casa Civil da Presidência da República e Controladoria-Geral da União (CGU).

Metas	Indicadores	Ações
01 (um) portal eletrônico para disponibilização das informações	Portal eletrônico criado	1) Disponibilização das informações e de mecanismos de governança em portal eletrônico único

Fonte: peça 100.

Comentários: Em que pese que a disponibilização de um portal eletrônico contribua para a transparência das ações, sua mera criação não consegue atingir os objetivos específicos estabelecidos neste item. Sugere-se o desmembramento das diversas ações estabelecidas a fim de atingir o objetivo específico, bem como a elaboração de indicadores e metas correspondentes a cada ação planejada, de forma a possibilitar o monitoramento do atingimento das metas, e por consequência, dos objetivos a serem alcançados.

Ação c.2. - Órgão responsável pela execução destas ações: Casa Civil da Presidência da República.

Metas	Indicadores	Ações
01 (um) plano de governança para o combate à Covid-19	Plano criado	1) Consolidação de documento referencial de governança no âmbito do combate à Covid-19; e 2) Realização de workshops de boas práticas e lições aprendidas

Fonte: peça 100.

Comentários: Em que pese que a criação de um plano de governança contribua para a governança das ações, sua mera criação não consegue atingir os objetivos específicos estabelecidos neste item. Sugere-se o desmembramento das diversas ações estabelecidas a fim de atingir o objetivo específico, bem como a elaboração de indicadores e metas correspondentes a cada ação planejada, de forma a possibilitar o monitoramento do atingimento das metas, e por consequência, dos objetivos a serem alcançados.

Ação c.3 - Órgão responsável pela execução desta ação: Casa Civil da Presidência da República.

Metas	Indicadores	Ações
01 (uma) diretriz elaborada e enviada aos ministérios setoriais para prestação de contas	Diretriz elaborada	1) Criação de diretriz visando orientar os Ministérios sobre a prestação de contas

Fonte: peça 100.

Comentários: Além da elaboração de diretriz, é necessário que o Centro de Governo implemente procedimentos de monitoramento, de forma a verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas. Pelo monitoramento, aumenta-se a probabilidade de cumprimento da diretriz e é favorecida a coerência das ações de governo.

7. Infraestrutura

49. O eixo prioritário Infraestrutura engloba ações de duas pastas ministeriais: Ministério da Infraestrutura e o Ministério de Minas e Energia.

7.1. Ministério de Infraestrutura

50. O Ministério da Infraestrutura estabeleceu como objetivo geral: “Garantir a disponibilidade da infraestrutura e serviços de transportes” (peça 101).

a) **Objetivos específicos:** Minimizar impactos da crise aos usuários dos serviços do setor.

Ação a.1

Meta	Indicadores	Ações
oferta mínima de 01 (um) voo semanal para	Número de voos regulares semanais nas capitais	1) Declaração do Setor aéreo como essencial, a fim de evitar a interrupção das atividades

capitais brasileiras	brasileiras	2) Contribuição para a repatriação de brasileiro
----------------------	-------------	--

Fonte: peça 101.

Comentários

Não está clara a relação das ações propostas com o atingimento do objetivo específico. A simples declaração do setor aéreo como essencial evita a interrupção das atividades e garante a oferta mínima de um voo semanal estabelecida na meta?

Qual a relação da ação “Contribuição para a repatriação de brasileiro” para o objetivo específico “Minimizar impactos da crise aos usuários dos serviços do setor”?

Ação a.2

Meta	Indicadores	Ações
100% das vias federais desbloqueadas	= (vias federais bloqueadas/Vias Federais) x 100	1) Publicação do Decreto sobre Manutenção dos Serviços Essenciais de Transportes; 2) Priorização dos transportes de cargas alimentícias, medicamentos, materiais de sanitização e equipamentos de saúde na circulação, no trâmite administrativo e na fiscalização; 3) Declaração do setor de transporte ferroviário como essencial a fim de evitar a interrupção das atividades; 4) Articulação para circulação com horário irrestrito na Ponte Rio Niterói; 5) Manutenção da continuidade operacional do sistema ferroviário.

Fonte: peça 101.

Comentários: As ações parecem estar de acordo com os objetivos geral e específicos estabelecidos. No entanto, é possível que o atingimento do objetivo exija o planejamento de outras ações, considerando os riscos estabelecidos no planejamento estratégico, os quais podem prejudicar o alcance dos objetivos estabelecidos. Como exemplos de tais ações podemos citar: monitoramento de outras vias e estradas importantes, além da Rio/Niterói, articulação com sindicatos de caminhoneiros, articulação com Estados e Municípios, coordenação das ações com outras pastas ministeriais, etc. Ademais, para cada ação planejada, sugere-se um indicador e meta correspondente.

b) Estabelecer governança e articular com outros órgãos, outras esferas de governo e entes privados para coordenar ações de combate à crise.

Meta	Indicadores	Ações
Instituir Consetrans e realizar 01 (uma) reunião por mês	Quantidade de reuniões do Consetrans	1) Publicação do Decreto instituindo o Conselho Nacional de Secretário de Transportes Estaduais – Consetrans; 2) Envio de ofício de resposta aos Governadores sobre fechamento dos aeroportos; 3) Transferência das competências do Comitê de Segurança da Aviação para a Conaero; 4) Instituição do Grupo de Trabalho (GT) para revisão e consolidação das normas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran); 5) Articulação junto às Secretarias de Transportes dos estados para distribuição terrestre de kits de teste de Covid-19; 6) Acompanhamento dos Indicadores do Setor - Comitê de Crise.

Fonte: peça 101.

Comentários: As ações parecem estar de acordo com os objetivos geral e específicos estabelecidos. Sugere-se apenas a elaboração de um indicador e meta correspondente a cada ação planejada.

c) Prover condições seguras de trabalho aos trabalhadores do setor

Meta	Indicadores	Ações
Procedimentos de ajustes operacionais para o cenário de crise articulados para os 04 (quatro) modos de transportes	Quantidade de ajustes de procedimentos formalizados	1) Regulamentação da Política de Renda Mínima - Lei 12.815/2013; 2) Solicitação da priorização dos caminhoneiros na campanha de vacinação; 3) Coordenação da ação do SEST/SENAT para atendimento dos caminhoneiros da Covid-19; 4) Direcionamento do aplicativo InfraBR para alimentar o caminhoneiro de informações no combate ao Covid-19; 5) Inclusão, nas pautas do Minuto do Caminhoneiro, de informações de combate ao Covid-19; 6) Realização de recomendação conjunta com Ministério Público do Trabalho para recomendar a adoção de medidas de segurança a Autoridades Portuárias, empresas do setor portuário e Órgãos Gestores de Mão de Obra do Trabalho Portuário; 7) Viabilização da Dispensa Remunerada dos Trabalhadores do Grupo de Risco; 8) Suspensão do uso de biometria para controle de acesso às áreas do porto organizado; 9) Autorização da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina a utilizar receita portuária para compra de 55.000 (cinquenta e cinco mil) kit's de alimentos, de valor unitário estimado em R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), os quais serão direcionados aos caminhoneiros localizados nos pátios de triagem que compõem o sistema logístico daqueles Portos Organizados; 10) Avaliação da possibilidade de realização de saque FGTS para trabalhadores com licença não remunerada.

Fonte: peça 101.

Comentários: Da mesma forma que no item anterior, as ações parecem estar de acordo com os objetivos geral e específicos estabelecidos. Sugere-se apenas a elaboração de um indicador e meta correspondente a cada ação planejada.

d) Dar suporte logístico às ações do Ministério da Saúde em combate à crise

Ação d.1

Meta	Indicadores	Ações
Adotar medidas contenção do COVID-19 nas infraestruturas de transporte	= (ações de contenção realizadas/ ações previstas) x 100	1) Autorização pelo MS e ANVISA para que Concessionárias e Secretarias de Saúde de Estados e Município realizem protocolos complementares 2) Autorização, em caráter excepcional, para que táxi-aéreo possa fazer transporte de material biológico 3) Autorização de requisição de bens e serviços pelo MInfra 4) Autorização da cessão de uso especial de pátios sob administração militar 5) Publicação da Resolução sobre restrição do transporte de passageiros internacional e interestadual 6) Elaboração, em parceria com o MAPA, do protocolo de saúde para ao transporte internacional de cargas na América do Sul 7) Implantação do PUSH (mensagem) na CDT com direcionamento para aplicativo do Ministério da Saúde referente ao Corona vírus

		8) Restrição ao desembarque da tripulação de embarcações internacionais de transporte de cargas por 14 dias 9) Proposição da suspensão imediata de novos embarques em viagens de navios de cruzeiros que já estejam na costa brasileira e o impedimento da operação e desembarque de viajantes dos navios de cruzeiro em viagem de longo curso com escala no Brasil.
--	--	---

Fonte: peça 101.

Comentários: Da mesma forma que no item anterior, as ações parecem estar de acordo com os objetivos geral e específicos estabelecidos. Sugere-se apenas a elaboração de um indicador e meta correspondente a cada ação planejada, de forma a permitir o melhor acompanhamento das ações, de forma a atingir os objetivos.

Ação d.2

Meta	Indicadores	Ações
960 toneladas de equipamentos de apoio para combate à pandemia	Toneladas de equipamentos de apoio transportados	1) Avaliação dos aspectos técnicos relacionados ao transporte dos EPIs 2) Solicitação e avaliação de propostas comerciais; 3) Elaboração de termo de referência; 4) Identificação dos riscos associados ao transporte da carga de EPIs; 5) Contratação de empresa de logística para transporte de EPIs adquiridos, na China, pelo Ministério da Saúde; 6) Monitoramento do volume de EPIs transportados;

Fonte: peça 101.

Comentários: as ações apresentadas parecem ser as várias etapas da mesma ação. Entende-se que a logística de transporte de tal quantidade de equipamentos demande várias ações para atingir o objetivo desejado. De qualquer forma, sugere-se a elaboração de indicadores e metas correspondentes às ações.

e) Minimizar impactos econômicos da crise nas empresas do setor

Meta	Indicadores	Ações
Procedimentos de ajustes operacionais para o cenário de crise para os 04 (quatro) modos de transportes, quando necessário	Quantidade de ajustes de procedimentos formalizados	1) Instrumento normativo para renegociação/flexibilização do pagamento dos valores de outorga; 2) Instituição de ações que mitiguem Fluxo de caixa das ESATAS; 3) Waiver para cancelamentos de slots nos aeroportos coordenados pela ANAC, de 11/03/2020 a 24/10/2020; 4) Postegação do vencimento das tarifas aeronáuticas; 5) Divulgação da possibilidade de revisão dos contratos de financiamento com recursos do FMM, firmados com o BNDES, com a ampliação do prazo de carência para pagamentos.

Fonte: peça 101.

Comentários: As ações parecem estar de acordo com os objetivos geral e específicos estabelecidos. Sugere-se apenas a elaboração de um indicador e meta correspondente a cada ação planejada, de forma a permitir o melhor acompanhamento das ações, de forma a atingir os objetivos.

7.2. Ministério de Minas e Energia

51. Por sua vez, o Ministério de Minas e Energia estabeleceu como objetivo geral: “Garantir a segurança energética e o desenvolvimento energético dos segmentos de energia elétrica, petróleo e gás natural, bem como, geologia, mineração e transformação mineral.” (peça 97).

Objetivos específicos:

a) Garantir a segurança energética e o desenvolvimento energético dos segmentos de energia elétrica.

Metas	Indicadores	Ações
Qualificar as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica como essenciais para a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.	Medida implementada (sim/não)	1) Inserção das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e as respectivas obras de engenharia no rol de serviços públicos e atividades essenciais listado no Decreto 10.282/2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Fonte: peça 97.

Comentários: Em que pese a importância da ação para o atingimento dos objetivos gerais e específicos estabelecidos, a simples qualificação das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica como essenciais não garante a segurança energética e o desenvolvimento energético dos segmentos de energia elétrica. Sugere-se o planejamento de outras ações que contribuam para tais objetivos, além de indicadores e metas correspondentes a cada ação.

b) Manter o fluxo de pagamentos ao longo da cadeia produtiva e assegurar o abastecimento nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Meta	Indicador	Ação
Assegurar o abastecimento nacional de GLP	Abastecimento assegurado (sim/não)	1) Articulação com MRE, MINFRA, ANP, Petrobras, estados e municípios para abastecimento de GLP. Abastecimento de GLP – Santos/Mauá.
Assegurar o abastecimento nacional de Etanol	Abastecimento assegurado (sim/não)	1) Acompanhamento permanente das informações de performance do mercado e troca de informações com agentes do setor sobre as expectativas de demanda para os próximos meses.

Assegurar o abastecimento nacional de biodiesel.	Abastecimento assegurado (sim/não)	1) Acompanhamento permanente das informações sobre o mercado de biodiesel/diesel, principalmente as entregas dos valores contratados nos leilões, e troca de informações com agentes do setor sobre as expectativas de demanda para os próximos meses; 2) Redução excepcional e temporária do percentual de mistura obrigatória do biodiesel ao óleo diesel dos atuais 12% para 10%, no período de 16 a 21 de junho de 2020; 3) Realização de um novo leilão (L74), de volume adicional ao Leilão de Biodiesel L72 realizado em abril, para entrega do biocombustível entre os dias 22 e 30 de junho.
Assegurar a continuidade das atividades de produção, transporte e distribuição de gás natural.	Continuidade das atividades assegurada (sim/não)	1) Inclusão das atividades de produção, transporte e distribuição de gás natural como serviços essenciais.
Assegurar o suprimento de gás natural.	Suprimento assegurado (sim/não)	1) Articulação entre MME e ANP com a finalidade de monitorar o suprimento de gás natural.
Assegurar o abastecimento nacional de combustíveis líquidos.	Abastecimento assegurado (sim/não)	1) Articulação entre MME, ANP, estados e municípios para acompanhamento das condições de abastecimento.

Fonte: peça 97.

Comentários: Da mesma forma que no item anterior, em que pese a importância da ação para o atingimento dos objetivos gerais e específicos estabelecidos, algumas das ações relacionadas neste item não são suficientes para atingir tais objetivos. Sugere-se o planejamento de outras ações que contribuam para tais objetivos, além de indicadores e metas correspondentes a cada ação.

c) Manutenção das atividades e do abastecimento de produtos do setor mineral.

Meta	Indicador	Ação
Assegurar a continuidade das atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais.	Continuidade das atividades de mineração assegurada (sim/não)	1) Inclusão das atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais como serviços essenciais; 2) Articulação junto a órgãos e entidades públicos e privados, incluindo o Poder Judiciário, para continuidade das atividades minerárias.

Fonte: peça 97.

Comentários: Da mesma forma que no item anterior, em que pese a importância das ações para o atingimento dos objetivos gerais e específicos estabelecidos, algumas das ações relacionadas neste item não são suficientes para atingir tais objetivos. Sugere-se o planejamento de outras ações que contribuam para tais objetivos, além de indicadores e metas correspondentes a cada ação.

d) Contribuir para a realização de ações ao combate à pandemia.

Meta	Indicador	Ação
R\$ 30 milhões	Valor doado	1) Destinação de R\$ 30 milhões a doações no combate à pandemia, incluindo kits de testes de diagnósticos, máscaras, materiais de higiene e segurança e combustíveis.
3 milhões de litros de combustível	Litros de combustível	1) Doação de 3 milhões de litros de combustível para abastecer ambulâncias, veículos de transporte de médicos e hospitais públicos e filantrópicos vinculados às secretarias estaduais de saúde.
600 mil testes de alta qualidade	Número de testes doados	1) Importação e doação de 600 mil testes de alta qualidade para uso do SUS e distribuídos em várias regiões do Brasil por meio dos órgãos de saúde.
R\$ 23 milhões	Valor doado	1) Doação de R\$ 23.750.000,00 pelas empresas do Grupo Eletrobrás para ações de enfrentamento à pandemia, incluindo aquisição de máscaras, itens de higiene e reparo de respiradores mecânicos, dentre outros itens.

Fonte: peça 97.

Comentários: As ações, os indicadores e metas estão adequados aos objetivos propostos.

8. VIII Assistência Social

52. O eixo Assistência Social engloba ações de dois Ministérios: Ministério da Cidadania e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

8.1. Ministério da Cidadania

53. O Ministério da Cidadania estabeleceu como objetivo geral: Ampliar a rede de proteção social devido à situação emergencial provocada pela pandemia da Covid-19 (peça 102).

Objetivos específicos:

a) Prestar Auxílio Emergencial aos beneficiários conforme a Lei 13.982 de 2/4/2020.

Ação a.1

Meta	Indicadores	Ações
30 milhões de beneficiários no Cadastro Único	= $(\Sigma$ Beneficiários atendidos) / $(\Sigma$ Beneficiários	1) Contratação do agente operador e do agente pagador do benefício;

	estimados)*100	2) Desenvolvimento de Aplicação Digital.
--	----------------	--

Fonte: Peça 102.

Comentários: a complexidade dos objetivos gerais e específicos exige o planejamento de outras ações, indicadores e metas correspondentes, a fim de contribuir para o alcance de tais objetivos. Essas ações podem englobar, como exemplo, a análise de cadastro a fim de evitar fraudes, ações de divulgação das regras para enquadramento no programa, a análise da população beneficiária, o escalonamento para a distribuição de recursos e a articulação com outros órgãos e pastas ministeriais, de forma a distribuir os recursos sem aglomerações, o que aumenta o risco de contaminação durante a pandemia.

Ademais, a importância de tal ação no enfrentamento à pandemia e aos efeitos decorrentes sobre a população, bem como em decorrência da complexidade de execução e do vultoso montante de recursos envolvido, deveria haver previsão de coordenação entre outras pastas ministeriais, tal como o Ministério da Economia, na execução desta ação.

Ação a.2

Meta	Indicadores	Ações
40,7 milhões de beneficiários fora do Cadastro Único	$= (\Sigma \text{Beneficiários atendidos}) / (\Sigma \text{Beneficiários estimados}) * 100$	1) Cruzamento de bases de dados para identificação de beneficiários elegíveis; 2) Pagamento do auxílio financeiro.

Fonte: Peça 102.

Comentários: da mesma forma que o item anterior, cabe o planejamento de ações complementares, a fim de obter melhores resultados no sentido de alcançar os objetivos gerais e específicos. Exemplos de ações são: a análise de cadastro a fim de evitar fraudes, ações de divulgação das regras para enquadramento no programa, a análise da população beneficiária, o escalonamento para a distribuição de recursos e a articulação com outros órgãos e pastas ministeriais, de forma a distribuir os recursos sem aglomerações, o que aumenta o risco de contaminação durante a pandemia.

b) Garantir recursos para aquisição de EPIs, alimentos e ações sócioassistenciais.

Ação b.1

Meta	Indicadores	Ações
R\$ 204.512.700	$= (\Sigma \text{valor aceito}) / (\Sigma \text{valor disponibilizado}) * 100$	1) Definição de critérios para elegibilidade dos entes federados; 2) Cálculo das metas físicas dos entes federados elegíveis.

Fonte: Peça 102.

Comentários: Não fica claro o motivo de o indicador medir o percentual do montante de recursos aceito, em relação ao montante de recursos disponibilizado. Somente se o ente federado pode

recusar o recebimento do recurso, ainda que atenda os critérios para elegibilidade, e a meta for disponibilizar o maior montante de recursos possível. Ainda assim, falta coerência entre o objetivo, a meta e o indicador. Propõe-se o planejamento de ações relacionadas à análise da necessidade e do bom uso dos recursos, para maior eficácia e efetividade desse tipo de ação.

Ação b.2

Meta	Indicadores	Ações
R\$ 200.856.240	$= (\Sigma \text{ valor aceito}) / (\Sigma \text{ valor disponibilizado}) * 100$	1) Publicação de portaria normatizando o repasse financeiro emergencial para o SUAS; 2) Criação de sistema eletrônico específico para Termo de Aceite, Plano de Ação e Requerimento da segunda parcela referente ao Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos entes elegíveis; 3) Disponibilização de listagem com os entes federados elegíveis.

Fonte: Peça 102.

Comentários: Novamente, não fica claro o motivo de o indicador medir o percentual do montante de recursos aceito, em relação ao montante de recursos disponibilizado. Se o ente federado pode recusar o recebimento do recurso, e a meta for disponibilizar o maior montante de recursos possível. Propõe-se o planejamento de ações relacionadas à análise da necessidade e do bom uso dos recursos, para maior eficácia e efetividade desse tipo de ação.

Ação b.3

Meta	Indicadores	Ações
R\$ 619.082.400	$= (\Sigma \text{ valor aceito}) / (\Sigma \text{ valor disponibilizado}) * 100$	1) Disponibilização do Termo de Aceite e Compromisso e de Plano de Trabalho aos entes federados elegíveis; 2) Repasse do recurso emergencial aos entes federados elegíveis.

Fonte: Peça 102.

Comentários: Novamente, não fica claro o motivo de o indicador medir o percentual do montante de recursos aceito, em relação ao montante de recursos disponibilizado. Se o ente federado pode recusar o recebimento do recurso, e a meta for disponibilizar o maior montante de recursos possível. Propõe-se o planejamento de ações relacionadas à análise da necessidade e do bom uso dos recursos, para maior eficácia e efetividade desse tipo de ação.

c) Comprar alimentos da Agricultura Familiar com Doação Simultânea a entidades e famílias

Ação c.1

Meta	Indicadores	Ações

85.000 agricultores familiares	$= (\Sigma \text{agricultores beneficiados}) / (\Sigma \text{agricultores estimados}) * 100$	1) Publicação de Portaria com a metodologia para definir a meta de execução e o limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao PAA; 2) Realização de Termo de Execução de Descentralizada com a CONAB; 3) Aditamento dos convênios do PAA Leite com os Estados do semiárido.
--------------------------------	--	--

Fonte: Peça 102.

Comentários: o indicador mede percentual de agricultores beneficiado em relação ao percentual estimado de agricultores. Não fica clara a relação entre o objetivo específico, a meta e o indicador estabelecidos, ou seja, essas famílias são mais vulneráveis aos efeitos da pandemia? Dessa forma, o indicador não está adequado aos objetivos do programa. Sugere-se o planejamento de ações mais detalhadas, bem como metas e indicadores correspondentes, a fim de melhor atingir os objetivos gerais e específicos, e evitar o desperdício de recursos públicos.

Ação c.2

Meta	Indicadores	Ações
150 mil toneladas de alimentos.	$= (\Sigma \text{toneladas doadas}) / (\Sigma \text{toneladas adquiridas}) * 100$	1) Análise e aprovação das propostas de Termo de Adesão submetida pelos Estados e Municípios

Fonte: Peça 102.

Comentários: o indicador mede o percentual de toneladas de alimentos doadas em relação ao total de toneladas de alimentos adquiridos. Nesse sentido, o indicador e a meta levam à conclusão de que o objetivo seria doar o máximo de alimentos, em relação ao total de alimentos adquiridos. Ou seja, o indicador não está adequado aos objetivos do programa. Sugere-se o planejamento de ações mais detalhadas, bem como metas e indicadores correspondentes, a fim de melhor atingir os objetivos gerais e específicos.

d) Garantir o aumento da capacidade de resposta do SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

Ação d.1

Meta	Indicadores	Ações
R\$ 1.181.514.877,62	$= (\Sigma \text{CRAS e CREAS com funcionamento comprovado}) / (\Sigma \text{CRAS e CREAS existentes}) * 100$	1) Identificação de CRAS e CREAS em funcionamento 2) Repasse automático para CRAS e CREAS em funcionamento

Fonte: Peça 102.

Comentários: o indicador leva à conclusão de que o objetivo desta ação é apenas repassar recursos para CREAS e CRAS em funcionamento. Ou seja, se a instituição existe e está em funcionamento, receberá o recurso automaticamente. Propõe-se o planejamento de ações relacionadas à análise da necessidade e do bom uso dos recursos, para maior eficácia e efetividade desse tipo de ação. Além disso, a efetividade dessa ação depende de coordenação com o Ministério da Saúde.

Ademais, se o objetivo específico é “Garantir o aumento da capacidade de resposta do SUS no atendimento”, deveria estar prevista a execução desta ação em coordenação com o Ministério da Saúde.

8.2. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

54. Já o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos estabeleceu como objetivo geral para o eixo Assistência Social: Reduzir os efeitos da pandemia por meio da implementação de planos de contingência voltados às pessoas em situação de vulnerabilidade (peça 103).

Objetivos específicos:

a) Implementar e monitorar o plano de contingência para os povos e comunidades tradicionais mais vulneráveis.

Meta	Indicadores	Ações
450 mil cestas de alimentos distribuídas	Número de cestas de alimentos distribuídas $= (\Sigma \text{cestas distribuídas}) / (\Sigma \text{cestas disponíveis}) \times 100$	1) Distribuição, para povos e comunidades tradicionais, de cestas de alimentos para mais de 200 mil famílias.
100% dos testes rápidos disponibilizados aplicados	Porcentagem de testes rápidos aplicados $= (\Sigma \text{testes aplicados}) / (\Sigma \text{disponíveis}) \times 100$	1) Aplicação de 6,3 mil testes rápidos em indígenas para povos indígenas aldeados.
100% de equipamentos de proteção individual adquiridos devidamente disponibilizados	Porcentagem de equipamentos de proteção individual distribuídos $= (\Sigma \text{EPI disponibilizados}) / (\Sigma \text{adquiridos}) \times 100$	1) Distribuição de 1 milhão de equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, toucas descartáveis, aventais, óculos de proteção, e frascos de álcool em gel) disponibilizados para os 34 DSEIs e as 39 Coordenações Regionais da FUNAI de todo o país.
100% do recurso financeiro disponibilizado devidamente repassado	Porcentagem de recurso para merenda repassado $= (\Sigma \text{recursos repassados}) / (\Sigma \text{recursos disponíveis}) \times 100$	1) Repasse de todo o recurso financeiro disponível para compra de merenda escolar para 58 mil escolas públicas, beneficiando cerca de 274 mil indígenas e 269 mil quilombolas em todo o país.
100% das terras indígenas e das Unidades de Conservação Federal com acesso restringido	Porcentagem de terras e unidades de conservação federal com acesso suspenso $= (\Sigma \text{terras e unidades de conservação federal com acesso suspenso}) / (\Sigma \text{terras e unidades de conservação federal}) \times 100$	1) Suspensão acesso a 6 mil terras indígenas e em 334 Unidades de Conservação Federal, onde habitam cerca de 800 mil indígenas e 59.175 famílias de povos e comunidades tradicionais.

Fonte: Peça 103.

Comentários: As ações, os indicadores e metas estão adequados aos objetivos propostos

b) Implementar e monitorar o plano de contingência para população idosa socialmente mais vulnerável

Meta	Indicadores	Ações
100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos prioritizadas atendidas com a doação de alimentos, de itens de higiene/limpeza e de equipamentos de proteção individual	Porcentagem de ILPIS atendidas $= (\Sigma \text{ILPIS atendidas}) / (\Sigma \text{ILPIS prioritizadas}) \times 100$	1) Atendimento, com doação de alimentos, itens de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual, 1.000 Instituições de Longa Permanência para Idosos que não recebem repasses públicos e autodeclaram passar por dificuldades para a manutenção de suas atividades, em todo o país
100% das pessoas idosas vacinadas contra a Influenza	Porcentagem de vacinas contra Influenza aplicadas $= (\Sigma \text{vacinas aplicadas em idosos}) / (\Sigma \text{idosos elegíveis}) \times 100$	1) Vacinação de cerca de 30 milhões de idosos contra Influenza
100% dos profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos mapeadas orientados sobre medidas sanitárias e sociais a serem tomadas para evitar a contaminação pelo coronavírus nesses estabelecimentos	Porcentagem de Instituições orientadas $= (\Sigma \text{ILPIS orientadas}) / (\Sigma \text{ILPIS mapeadas}) \times 100$	1) Orientação de 2.500 Instituições de Longa Permanência mapeadas sobre medidas sanitárias e sociais a serem tomadas para evitar a contaminação pelo coronavírus nesses estabelecimentos

Fonte: Peça 103.

Comentários: As ações, os indicadores e metas estão adequados aos objetivos propostos.

c) Implementar e monitorar o plano de contingência para famílias socialmente mais vulneráveis

Meta	Indicadores	Ações
01 (uma) campanha publicitária criada e divulgada	Campanha criada e divulgada	1) Criação e divulgação de campanha publicitária de sensibilização sobre a importância da denúncia em casos de violência doméstica no contexto de confinamento.
100% de médicos contratados	Porcentagem de médicos contratados $= (\Sigma \text{médicos contratados}) / (\Sigma \text{médicos solicitados}) \times 100$	1) Contratação de 3 mil médicos para atuar em Postos de Saúde do SUS em 1.202 municípios de todos os estados e no Distrito Federal, além dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).
100% do recurso financeiro disponibilizado para compra de merenda escolar repassado	Porcentagem de recurso para merenda repassado $= (\Sigma \text{Recurso repassado}) / (\Sigma \text{Recursos disponíveis}) \times 100$	1) Repasse de R\$ 1,4 bilhão para compra de merenda escolar para 147 mil escolas públicas que atendem mais de 40 milhões de crianças e adolescentes em todo o país

100% das crianças e adolescentes venezuelanos reconhecidas na condição de refugiado	Porcentagem de crianças e adolescentes com condição de refugiado concedida $= (\Sigma \text{crianças e adolescentes venezuelanos reconhecidas como refugiados}) / (\Sigma \text{crianças e adolescentes venezuelanos que solicitaram status de refugiado}) \times 100$	1) Concessão da condição de refugiado para 722 crianças e adolescentes venezuelanos no país, possibilitando a eles a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), bem como acessar os demais direitos dos brasileiros, como educação e saúde.
---	---	---

Fonte: Peça 103.

Comentários: As ações, os indicadores e metas estão adequados aos objetivos propostos

d) Implementar e monitorar o plano de contingência para pessoas com deficiência mais vulneráveis.

Meta	Indicadores	Ações
100% das pessoas com deficiência vacinadas contra a Influenza	Porcentagem de vacinas contra Influenza aplicadas $= (\Sigma \text{pessoas com deficiência vacinadas}) / (\Sigma \text{pessoas com deficiência}) \times 100$	1) Vacinação, prioritária, de 7.385.869 pessoas com deficiência na terceira fase da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe de 2020
100% dos vídeos oficiais do Governo Federal - com informações, orientações e divulgação de ações relacionadas à COVID-19 - disponibilizados em versão acessível	Porcentagem de vídeos acessíveis disponibilizados $= (\Sigma \text{vídeos oficiais do Governo Federal disponibilizados em versão acessível}) / (\Sigma \text{vídeos oficiais disponibilizados}) \times 100$	1) Disponibilização, em versão acessível, de todos os vídeos oficiais do Governo Federal com informações, orientações e divulgação de ações relacionadas à COVID-19
100% dos documentos oficiais do Governo Federal, sobre benefícios sociais e ações de assistência social em tempos de pandemia, disponibilizados em versão acessível	Porcentagem de documentos acessíveis disponibilizados $= (\Sigma \text{documentos oficiais do Governo Federal disponibilizados em versão acessível}) / (\Sigma \text{documentos oficiais disponibilizados}) \times 100$	1) Elaboração e disponibilização em versão HTML acessível de todos os documentos oficiais do Governo Federal sobre benefícios sociais e ações de assistência social em tempos de pandemia
Prorrogação da validade de 100% das credenciais do Passe Livre das pessoas com deficiência até dezembro de 2020	Porcentagem de credenciais de Passe Livre prorrogadas	1) Prorrogação da validade de todas as credenciais do Passe Livre de pessoas com deficiência até dezembro de 2020

Fonte: Peça 103.

Comentários: As ações, os indicadores e metas estão adequados aos objetivos propostos.

9. Planilhas de risco 1 e 2

55. Além das planilhas de governança organizadas por eixo, foram encaminhadas duas planilhas de risco (peças 92 e 94). A avaliação de riscos é a identificação e análise dos riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos estabelecidos². Ou seja, os riscos são eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, terão impacto negativo no cumprimento dos objetivos.

56. Uma vez identificados os riscos, cada área responsável deve avaliá-los, levando em conta os seguintes aspectos:

- 1 - Qual a probabilidade de ocorrência desses riscos?
- 2 - Em caso de ocorrência, qual seria o impacto desses riscos no atingimento dos objetivos estabelecidos?
- 3 - Considerando a probabilidade e o impacto desses riscos, quais medidas mitigadoras poderiam ser implementadas de forma a administrar esses riscos?

57. Da análise das planilhas de risco, conclui-se que foram identificados, por eixo, os eventos de risco, as causas e consequências, impacto e probabilidade, ações corretivas e mitigadoras e ações preventivas. Nota-se, no entanto, incoerência em pontos da análise de risco, uma vez que, em muitos casos, não foram identificadas, entre as ações apresentadas nas planilhas de governança por eixo, as correspondentes ações corretivas/mitigadoras ou preventivas para riscos identificados como “alto” ou “muito alto”.

58. A avaliação de riscos se refere a identificação e avaliação da extensão de riscos potenciais, a estimar a probabilidade e as consequências de resultados negativos desses riscos sobre os objetivos e metas estabelecidos. Por sua vez, a gestão de riscos se refere ao desenho e implementação de ações para mitigar riscos. De nada adianta identificar riscos, se não forem implementadas as medidas corretivas/mitigadoras ou preventivas.

59. Como deficiências no planejamento decorrem para a gestão de risco, é de se esperar que as medidas de gestão de risco apresentem fragilidades. Por isso, serão citados alguns exemplos desse tipo de situação, onde falta correspondência entre as ações incluídas na planilha de governança:

- a) Dentre os eventos de risco classificados como “muito alto” levantados pelo Ministério da Infraestrutura (peça 92, p. 6), destaca-se “insolvência das empresas do setor”.

60. As ações corretivas/mitigadoras apontadas para este evento de risco são: 1) Medidas regulatórias de curto prazo (Medida Provisória 925/2020, Decreto 10.284/2020 e Portaria 402/GC3. 2) Medidas de apoio financeiro (desoneração e/ou financiamento)

- 1) As ações preventivas apontadas para este evento de risco são: Avaliação de medidas que preservem o fluxo de caixa das empresas (ex. postergação do pagamento de tarifas).

	1) Medidas regulatórias de curto prazo (MP 925/2020, Decreto Nº 10.284/2020 e PORTARIA 402/GC3) 2) Medidas de apoio financeiro (desoneração e/ou financiamento)	1) Avaliação de medidas que preservem o fluxo de caixa das empresas, (ex postergação do pagamento de tarifas)	MINFRA
1) Negociação direta com entes que promoveram bloqueios de vias		1) Instituição do CONSETRANS (Decreto 10.298/2020) 2) Elaboração de modelos orientativos de decretos/normativos disponibilizados aos Estados e Municípios que disponham sobre a preservação e o funcionamento das atividades essenciais e a continuidade da prestação dos serviços de transportes 3) Ações de comunicação específicas sobre a questão	MINFRA

Fonte: Peça 92, p.6.

61. Analisando as ações relacionadas na planilha de governança do Ministério da Infraestrutura, não encontramos ações correspondentes a essas ações corretivas/mitigadoras ou preventivas.

- b) Dentre os eventos de risco classificados como “muito alto” levantados pelo Ministério da Saúde (peça 92, p. 1), destaca-se “Alta transmissibilidade da COVID-19 e aumento da carga da doença em todo território brasileiro”.

62. As ações corretivas/mitigadoras apontadas para este evento de risco são:

² Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos, TCU, 2017.

- 1) Atualizar a população/profissionais de saúde sobre as medidas de controle não farmacológicas e possíveis tratamentos medicamentos e/ou vacina
- 2) Implementar medidas de restrição ao deslocamento, ao comércio, bem como o fechamento de fronteiras e intensificação de ações de triagem
- 3) Combate a *fakenews* nas redes sociais, portal de atendimento 24h para dúvidas, coletivas de imprensa e atualização das orientações técnicas.

63. As ações preventivas apontadas para este evento de risco são:

- 1) Promoção e financiamento de estudos e pesquisas
- 2) Ampla divulgação das medidas de prevenção para a saúde dos viajantes, com avisos sonoros e visuais em aeroportos, avaliação de sintomáticos, orientações sobre medidas de higiene e deslocamento de viajantes
- 3) Comunicação do risco por meio da publicação de boletins epidemiológicos, divulgação das informações em fluxo pré-estabelecido e ampla divulgação nos meios de comunicação, coletivas de imprensa e atualização das orientações técnicas.

1) Atualizar a população/profissionais de saúde sobre as medidas de controle não farmacológicas e possíveis tratamentos medicamentos e/ou vacina 2) Implementar medidas de restrição ao deslocamento, ao comércio, bem como o fechamento de fronteiras e intensificação de ações de triagem 3) Combate a <i>fakenews</i> nas redes sociais, portal de atendimento 24h para dúvidas, coletivas de imprensa e atualização das orientações técnicas	1) Promoção e financiamento de estudos e pesquisas 2) Ampla divulgação das medidas de prevenção para a saúde dos viajantes, com avisos sonoros e visuais em aeroportos, avaliação de sintomáticos, orientações sobre medidas de higiene e deslocamento de viajantes 3) Comunicação do risco por meio da publicação de boletins epidemiológicos, divulgação das informações em fluxo pré-estabelecido e ampla divulgação nos meios de comunicação, coletivas de imprensa e atualização das orientações técnicas
--	--

Fonte: Peça 92, p.1.

64. Novamente, analisando as ações relacionadas na planilha de governança do Ministério da Saúde, não encontramos ações correspondentes a essas ações corretivas/mitigadoras ou preventivas.

65. Os exemplos acima denotam falta de coerência entre a avaliação de riscos apresentada, e as planilhas de governança, as quais apresentam as ações planejadas de enfrentamento, por eixo prioritário, bem como seus correspondentes indicadores e metas. Problemas desse tipo podem ser observados em todas as planilhas encaminhadas, conforme tabela resumo a seguir³.

Tabela 1: Resumo da análise da coerência dos objetivos, ações, metas e indicadores

Situação encontrada	Objetivos específicos que não cumpriram o critério esperado	Percentual de objetivos específicos que não cumpriram o critério em relação ao total de objetivos específicos
Ausência de relação direta entre objetivo, meta, indicador e ação	1.1.c 2.1.a.1, 2.1.a.2, 2.1.a.3 2.1.b.1, 2.1.b.2, 2.1.d.1 5.a, 5.c, 5.d, 7.1.a.1 8.1.b.1, 8.1.b.2, 8.1.b.3, 8.1.d.1	15/44 = 34%
Ausência de metas e indicadores específicos por ação	1.1.b, 1.1.d, 2.1.a.1 4.1.b, 4.1.c 4.1.a, 4.1.b, 4.1.c.	27/44 = 61,4%

³ Alguns objetivos apresentam mais de uma incoerência, conforme analisado nos parágrafos 34 a 62.

	5.a, 5.b, 5.c, 5.d, 6.b, 6.c, 7.1.a.2, 7.1.b, 7.1.c, 7.1.d.1, 7.1.d.2, 7.1.e 7.2.a, 7.2.b, 7.2.c 8.1.a.1, 8.1.c.1, 8.1.c.2, 8.1.d.1	
Ausência de exaustividade das ações	1.1.a, 1.1.c, 1.1.d 2.1.a.2, 2.1.a.3, 2.1.a.5, 2.1.c.2, 2.1.c.3, 2.1.d.1 3.1.a, 3.3.b 4.1.a, 5.a, 5.b, 6.a, 6.c.1, 6.c.2, 7.1.a.2, 7.1.d.2, 7.2.a, 7.2.b, 7.2.c, 8.1.a.1, 8.1.a.2, 8.1.c.1, 8.1.c.2	17/44 = 38,6%
Ausência de previsão da necessidade de coordenação nas ações	8.1.a.1, 8.1.d.1	2/44 = 4,5%
Ausência de capacidade de mensuração do objetivo/meta pelos indicadores	1.1.d, 2.1.d.1, 2.1.c.2, 2.1.c.3 5.a, 5.e. 8.1.b.1, 8.1.b.2, 8.1.c.1, 8.1.c.2,	10/44 = 22,7%
Ausência de Prazo estabelecido para as ações	1.1.b.	1/44 = 2,2%
Ações adequadas aos objetivos	2.1.a.4, 3.1.a, 3.2.a, 3.2.b, 3.3.a, 4.1.a, 4.1.b, 4.1.c, 6.b, 7.a.2, 7.1.b, 7.1.d.1, 7.2.d 8.2.a, 8.2.b, 8.2.c, 8.2.d	17/44 = 38,6%

Fonte: Elaboração própria.

10. Conclusões da análise dos objetivos, ações, indicadores e metas

66. Da análise dos itens 1 a 9 acima, conclui-se que, de forma generalizada, embora haja exceções, não foi observada coerência entre objetivos, metas, indicadores e ações, visto que foi verificada ausência de relação direta entre objetivo, meta, indicador e ação em 34% das ações, ausência de metas e indicadores específicos por ação em 61,4% das ações, ausência de exaustividade das ações em 38,6% das ações, ausência de previsão da necessidade de coordenação em ações em 4,5% das ações, ausência de capacidade de mensuração do objetivo/meta pelos indicadores em 22,7% dos objetivos associados, ausência de prazo estabelecido em 2,2% das ações.

67. Em 38,6% das ações considerou-se que estavam adequadas aos objetivos gerais e específicos. Ressalte-se que, ainda entre essas ações, em alguns casos avaliou-se que os indicadores e/ou metas não estavam adequados, ou havia a necessidade de planejamento de ações adicionais para se atingir os objetivos gerais ou específicos estabelecidos.

68. Essa constatação já havia sido apontada na instrução à peça 21, parágrafo 53:

[...] é papel do CG garantir, por meio das diretrizes estratégicas, quais são os objetivos a serem alcançados pelas ações, bem como as prioridades, definidas a partir da avaliação da situação sanitária, econômica, política e social. No caso de enfrentamento da pandemia, espera-se do CG a definição de diretriz estratégica de enfrentamento e dos objetivos e as metas a serem alcançadas, de forma que os demais ministérios, órgãos/entidades da administração pública possam implementar as ações de forma integrada, tendo em vista um objetivo comum entre os diversos atores envolvidos.

69. Além disso, não se observou relação direta entre os eventos de risco e a ação mitigadora no âmbito do gerenciamento de riscos proposto.

70. Sem a coerência entre objetivos, metas, indicadores, ações e medidas corretivas de risco a serem alcançados com as ações de enfrentamento à pandemia e suas consequências, de forma coordenada e integrada entre as diversas pastas ministeriais e os demais entes federativos, as ações implementadas terão características de meras distribuidoras de recursos e insumos, sem obtenção do resultado requerido, já que os objetivos terão baixa probabilidade de serem atingidos.

71. Conclui-se, que o planejamento governamental federal pode atingir melhores resultados caso seja observada coerência entre a avaliação de riscos e as planilhas de governança apresentadas, as quais incluem as ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

72. Neste sentido, e considerando o art. 14, § 2º, I, da Resolução TCU 315/2020, cabe recomendar à Casa Civil, como representante do Centro de Governo e coordenadora do Comitê previsto no art. 3º do Decreto 10.277/2020, que promova, com a brevidade que a situação requer, a coerência entre diretrizes, objetivos gerais e específicos, metas, indicadores e ações do planejamento do Executivo Federal relativo ao combate a Covid-19, notadamente quanto a existência de metas e indicadores para cada ação, relação direta das ações com os objetivos propostos, existência de ações e indicadores exaustivos, previsão de coordenação nas ações que envolverem mais de um ministério e elaboração de indicadores capazes de mensurar os resultados planejados, bem como relação direta entre ações mitigadoras de risco e evento de risco, de forma a aumentar a capacidade de atingimento dos resultados pretendidos.

III. Resultados da Comunicação das Ações do Centro de Governo

73. No relatório anterior foi abordada a questão da comunicação das ações de enfrentamento à pandemia pelo Centro de Governo. Neste relatório, em continuação ao tópico, serão apresentados os resultados dessas ações.

74. Por meio do Ofício 10 TCU/Secex-Administração, de 9/9/2020 (peça 130), foram requisitadas as seguintes informações:

a) do monitoramento das ações de comunicação (público alvo, público atingido e resultados obtidos), realizadas pela Secom no âmbito do enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19 pelo governo federal, em:

a.1) TV aberta, TV fechada, TV religiosa, TV rural, rádio e mídia exterior (checagem das veiculações de campanhas informativas);

a.2) reportagens veiculadas em revistas e jornais (inclusive nos formatos digitais);

a.3) posts para as redes sociais; e

a.4) matérias para os portais eletrônicos das unidades que fazem parte do governo federal;

b) prestações de contas das ações de comunicação relacionadas no item anterior; e

c) senha de acesso aos sistemas SecomWeb e SecomWeb Gerencial.

75. Em resposta à diligência a Secom encaminhou o Ofício 72/2020/SGC/Secom/Segov/PR (peça 131). Primeiramente, antes da análise do conteúdo das informações contidas no ofício, será necessária a delimitação de alguns conceitos e definições utilizados no meio publicitário para a aferição dos resultados entregues pelas agências de publicidade em suas prestações de contas aos clientes de uma determinada campanha:

a) *target* (alvo): no *marketing*, determina o público que se pretende falar (atingir) com a comunicação;

a.1) AS ABCDE 18+: público-alvo (ambos os sexos, classes econômicas A, B, C, D, E, idade maior que dezoito anos);

b) audiência: quantidade total de pessoas que têm a oportunidade de ler, ver ou ouvir as mensagens publicitárias colocadas em cada um dos meios utilizados;

c) *gross rating points (GRP)*: pontos de audiência bruta, é uma expressão americana criada originariamente para designar o somatório das audiências das inserções de uma programação de TV;

d) *target rating point (TRP)*: é uma métrica derivada do *GRP*, que mede a eficiência de uma campanha por meio de pontos segmentados de audiência de forma a elucidar a mídia que mais atinge determinado público-alvo;

e) frequência: quantidade de vezes a que uma pessoa é exposta a uma mídia dentro de determinado período ou tem oportunidade de ser atingida pela mensagem publicitária;

f) cobertura/alcance (COV): quantidade de diferentes pessoas (ou domicílios) expostas pelo menos uma vez a um veículo ou a uma combinação de veículos. Pode ser expresso em percentual ou em número;

g) impacto: é o dado de *GRP* em números absolutos, os contatos que um veículo de qualquer meio estabelece com o público ao longo de uma programação ou por unidade comercial;

h) impressão: quantidade de vezes que determinado banner é carregado em uma página da internet independentemente do número de vezes que aparece para o mesmo usuário. Impressão única é a contabilização da impressão por usuário, sem duplicação;

i) clique: é a interação do usuário com banner de uma página na internet ao acionar a tecla esquerda de um mouse;

j) usuário único: pessoa que navega na internet identificado por IP (endereço eletrônico para identificar dispositivos ou conexões) ou login (quando esse for exigido);

k) visualização: quando o usuário de determinado meio digital inicia a reprodução de um filme publicitário por ele acessado;

l) *viewability*: é definição mercadológica para a oportunidade de um banner ou vídeo de uma campanha ser visto em uma página da internet. De acordo com o padrão de mercado, é considerado uma impressão visível (*viewable*) quando o anúncio da internet é exibido em 50% em tela (para formatos médios) e 30% em tela (para grandes formatos) por um segundo;

m) *click through rate (CTR)*: número calculado pela quantidade de cliques dividido pela quantidade de impressões entregues. Esta é uma das métricas mais usadas no marketing digital, pois avalia a eficiência de uma determinada peça publicitária na internet;

n) *view-through rate (VTR)*: número obtido pela quantidade de visualizações concluídas dividida pelo número de impressões;

o) CPM: custo para cada mil impressões;

p) DOOH (*digital out of home*): tipo de mídia que atinge as pessoas quando fora de suas casas. A categoria engloba vários meios como *banners* de ônibus e metrô, monitores eletrônicos encontrados nos interiores de elevadores, supermercados, *shopping centers* ou mesmo à céu aberto no formato de *outdoors*;

q) *Masthead (YouTube)*: anúncio exibido logo ao entrar na página principal do *YouTube* por um dia. Com colocação privilegiada, pois ocupa toda a barra superior da página, consegue-se atingir milhões de pessoas;

r) *spot* (rádio): tipo de anúncio no qual se repete determinada mensagem com o intuito de fixá-la no ouvinte;

s) *banner*: forma mais comum de publicidade na internet em que é criado um anúncio com um *link* para a página do anunciante;

t) *card*: forma interativa de divulgação na internet em que uma figura com informações resumidas, relevantes e de rápida compreensão é apresentada aos usuários;

u) televisão aberta regional: segmentação geográfica de uma emissora de televisão de canal aberto nacional que tem concessão pública para exibir programação gratuita, na qual a grade regional sempre está vinculada a uma programação nacional, muito mais extensa.

76. Nos relatórios de resultados das campanhas, para aqueles mercados e meios em que não existiam dados de pesquisa regulares, foram informados os veículos e a quantidade de inserções como forma de possibilitar a mensuração parcial do resultado do esforço de comunicação realizado.

III.1. Campanha Publicitária "Coronavírus: divulgação de informações dos modos de prevenção, principais sintomas e as medidas que precisam ser adotadas em caso de suspeita de contágio"

77. A campanha, denominada internamente "Coronavírus - COVID-19", foi formalizada em 5/3/2020 por meio do Processo/Secom 00170.000523/2020-56, demanda número 20200005 no sistema SecomWeb, classificada como publicidade de utilidade pública e obteve indicativo de investimento de R\$ 800.000,00 (peça 133).

78. O objetivo da campanha foi o de "divulgar à população brasileira informações relevantes acerca do Coronavírus: modos de prevenção, os sintomas e as medidas que precisam ser adotadas em caso de suspeita de contágio", tendo como objetivos específicos: "i) mobilizar as pessoas para adotar hábitos que auxiliem na prevenção do contágio; ii) incentivar o cidadão a buscar informações nos canais oficiais, principalmente do Ministério da Saúde; iii) esclarecer dúvidas da população sobre o assunto; iv) combater eventuais informações falsas que circulem na sociedade e v) engajar anunciantes e demais interessados em divulgar ações de prevenção contra o contágio pelo Coronavírus" (peça 133).

79. Conforme o Ofício 66/2020/SGC/Secom/Segov/PR (peça 105, p. 5), ação contemplou apenas a produção de conteúdo publicitário, "no valor total referido de R\$ 800.000,00 e sua veiculação ocorreu gratuitamente, de forma voluntária pelos veículos de divulgação que se interessaram pelo conteúdo e que aderiram à causa de enfrentamento da pandemia do Covid-19".

80. Os meios utilizados para a divulgação foram as redes de televisão (abertas, fechadas, religiosas, segmentadas e regionais; peça 132), as redes de radiodifusão em AM e FM (peça 134, p. 1-38), os jornais (peça 134, p. 38-42), DOOH (peça 135, p. 1-10), as rede de áudio (Spotify; peça 135, p. 11), as redes de áudio e conteúdo (7 Graus - Rede de Conteúdo e Vídeo; Lemmonet - Rede de Conteúdo e Vídeo; Grupo NZN; Cazamba - Rede de Vídeo; Seedtag - Rede de Conteúdo e Vídeo; TVxtender e Dynadmic - Rede de Vídeo; peça 135, p. 11), os sites de entretenimento (ZAHG Digital; Aonde Convém; DAZN; Gameloft; Discovery Channel; EA Games; Twitch - Internet e Mundo Positivo; peça 135, p. 11), os aplicativos para dispositivos móveis (PSAFE; TIM ADS; BLIS - Rede de Conteúdo; Wake Up - Rede de Conteúdo, Vídeo e Adnetwork e AD.EZ - Rede de Conteúdo e Vídeo; peça 135, p. 11) e o portal na internet do IG (peça 135, p. 11).

81. A campanha foi realizada em março deste ano e, como destacada anteriormente, a Secom pagou apenas pela produção do material de divulgação à agência de publicidade escolhida. Portanto não houve checagem ou simulação dos resultados. A seguir apresentados apenas os números referentes às inserções/veiculações das mídias produzidas.

82. Foram veiculados filmes de trinta segundos e de sessenta segundos nos diversos formatos de televisão, na internet, nos aplicativos para dispositivos móveis e na mídia exterior digital (DOOH), conforme evidenciado em relatórios de entrega nas peças 136 e 135.

83. Para a categoria de redes de radiodifusão em suas várias formas houve veiculações de cinco *spots* de trinta segundos cada, registradas em planilha Excel (peça 134, p. 1-37).

84. Em mídia impressa e mídia exterior (*outdoor*), a divulgação ocorreu por meio de anúncios, exemplificados na peça 137.

85. Na internet as divulgações foram em forma de *banners*, *cards* e *spots*, aferidas na peça 135.

86. Os resultados da campanha nas redes de rádio e jornais são demonstrados na tabela abaixo:

Tabela 2: resultados da campanha Covid-19

DEMANDA 20200005 CAMPANHA CORONAVIRUS COVID-19

 Valores consolidados - parcerias com o^s veiculos

MEIO	Quantidade	Inserções	Valor (R\$)	Impostos
TV Religiosas	3	224	1.455.995,90	9.144.113
TV Aberta	1	52	87.997,00	2.927.513
TV Fechada*	6	727	3.306.548,00	22.147.784
TV Sementada	8	403	3.118.936,40	5.494.793
TOTAL TV	18	1.406	7.969.477,30	39.714.203
OOH	1	5	22.725,00	3.540.000
DOOH	16	30.827.490	5.905.144,68	147.621.274
TOTAL MÍDIA EXTERIOR			5.927.869,68	151.161.274
Rádio	618	48.084	2.210.311,58	
Testemunhais	172	7.020	372.170,14	
Rádio Rede	15	345	340.717,08	
TOTAL RÁDIO	805	55.449	2.923.198,80	
Internet	23	11.775.600	1.147.556,66	1.147.557
TOTAL INTERNET	23	11.775.600	1.147.556,66	1.147.557
TOTAL GERAL	846	33.832.455	17.969.197,44	59.929.038

Obs.: a quantidade para o segmento de TV Fechadas correspondem aos grupos empresariais

Fonte: peça 138

III.2. Termo de Execução Descentralizada (TED) 02/2020

87. O TED é um "instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática" (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/glossario/termo-de-execucao-descentralizada#:~:text=Instrumento%20por%20meio%20do%20qual,programa%20de%20trabalho%20C%20respeitada%20fielmente>, acesso em 19/9/2020).

88. Por meio do TED 2/2020, de 10/4/2020, a Secom descentralizou a ação de divulgação para o Ministério da Cidadania, tendo como objeto "execução de campanha publicitária para divulgação das ações adotadas pelo Governo Federal nas diversas áreas de atuação, tais como Saúde, Economia, Infraestrutura, Ciência e Tecnologia, na Assistência Social, entre outras, com o objetivo de atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavírus (Covid-19) em todo Brasil" (peça 139).

89. O TED teve por finalidade "demonstrar o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento de ações que visem o bem estar da população, bem como informar sobre o que têm feito para amenizar os impactos na vida social e econômica do país, com medidas para contenção do avanço do vírus, ajuda aos estados, aquisição de equipamentos, investimentos em pesquisa, entre outras".

90. A execução do termo contou com previsão orçamentária de R\$ 5.300.000,00 (peça 139, p. 4) e observou o cronograma que consta da peça 139, p.3.

91. De acordo com o relatório de resultados (peça 140), "a veiculação aconteceu apenas no meio televisão aberta, visto que, no período da pandemia, uma grande parte da população ficou mais em casa. Dessa forma, o meio selecionado foi um dos que mais teve aumento na audiência e possui maior nível de cobertura, possibilitando falar com mais pessoas com um custo de CPM final mais baixo".

92. Foram exibidos filmes de 30 segundos em cinco das principais emissoras de televisão aberta nacional entre 14 a 17 abril, segundo se observa das informações que constam da peça 140, p. 2.

93. Na TV aberta regional (Rede Globo), a programação aconteceu nos estados que possuíam maiores índices de casos. Foram veiculadas 115 inserções no período da campanha.

III.3. TED 3/2020

94. Por meio do TED 3/2020, de 30/4/2020, a Secom descentralizou a ação de divulgação para o Ministério da Saúde, tendo como objeto "a para divulgação das ações adotadas pelo Governo Federal nas diversas áreas de atuação, com o objetivo de atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavírus (Covid-19) em todo Brasil" (peça 141).

95. O TED teve por finalidade "demonstrar o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento de ações que visem o bem estar da população, bem como informar sobre o que têm feito para amenizar os impactos na vida social e econômica do país".

96. O termo contou com previsão orçamentária de R\$ 6.500.000,00 (peça 141, p. 3) e observou o cronograma que integra a peça 141, p.3.

97. O relatório de resultados da campanha (peça 142) apontou que a veiculação dos filmes de 30 segundos aconteceu nas principais emissoras de televisão abertas nacionais, segundo se observa da tabela à peça 142, p. 3.

98. Em televisão aberta regional 197 inserções de 30 segundos ocorreram nos estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, consoante se depreende da tabela à peça 142, p. 5.

99. Em televisão fechada foram feitas 115 inserções de filmes de 30 segundos Brasil durante entre 1º a 12 de maio (peça 142, p. 6).

100. Nas rádios a veiculação ocorreu apenas em emissoras de rádio com perfil jornalístico. No total foram sessenta inserções em quatro redes (CBN, Band News, Jovem Pan AM e Bandeirantes) de material de 30 segundos entre 4 e 15 de maio (peça 142, p. 6).

101. A campanha na internet foi veiculada (peça 142, p. 6):

- a) no *YouTube* os filmes exibidos registraram mais de quinze milhões de visualizações;
- b) no *Facebook* a campanha registrou a entrega de mais dezessete milhões de impressões; e
- c) no *Twitter* registrou-se pouco mais de 40 mil ações de engajamento e cerca de 90 mil visualizações dos filmes.

III.4. TED 4/2020

102. Por meio do TED 4/2020, de 20/4/2020, a Secom descentralizou a ação de divulgação para o Ministério da Cidadania, tendo como objeto "dar continuidade à divulgação das ações implementadas pelo Governo Federal para atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavírus em todo Brasil" (peça 143).

103. O TED teve por finalidade "demonstrar o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento de ações que visem o bem-estar e proteção social da população, bem como, informar sobre as realizações governamentais para amenizar os impactos sociais e econômicos causado pelo isolamento social para diminuir a propagação do contágio do vírus em escala não suportável pelo sistema de saúde nacional".

104. A execução do termo contou com previsão orçamentária de R\$ 6.000.000,00 (peça 143, p. 4) e observou o seguinte cronograma que integra a peça 143, p. 3.

105. Em televisão aberta nacional o material de 30 segundos foi veiculado entre 20 e 30 abril:

Tabela 10: simulação da campanha nos canais SBT, Record, Band e Rede TV

TV NET	TARGET	%	TT. INS.	GRP/TRP	FREQUÊNCIA MÉDIA	COV	IMPACTOS	ALCANCE
AS ABCDE 18+	57.245.400	81,41%	120	102,36	2,98	45,25	84.158.587	35.852.984
INDIVIDUAL	70.316.704	100,0%	120	96,58	3,01	42,66	79.548.325	30.753.623
DOMICÍLIOS	26.055.810	100,0%	120	192,69	3,51	63,28	58.477.958	32.854.669

Fonte: MW Kantar Ibope Media – Regiões Metropolitanas – abr./2020.

Fonte: peça 144, p. 2

106. Na TV regional (Rede Globo) a campanha aconteceu nos estados que possuíam maiores índices de casos. Foram feitas 204 inserções no período (peça 144, p. 2).

107. Nas rádios, foram selecionadas as redes com conteúdo 100% jornalístico e veiculação nacional. Entre 23 e 30 de abril totalizou-se sessenta inserções de material de 30 segundos (peça 144, p. 2).

108. Na internet a campanha foi veiculada (peça 144, p. 2-3):

a) no *Facebook*: foram implementadas três linhas criativas de filmes de tiveram o alcance máximo de 4.004.868 pessoas. Foram registradas 24.350.480 impressões, 6.644.534 visualizações e 86.368 cliques;

b) no *Twitter*: 14.153.323 impressões, 334.330 ações de engajamento, 236.668 cliques e 4.396.655 visualizações e alcance máximo de 2.767.896 usuários; e

c) no *YouTube*: a exibição entregou 19.468.203 impactos, 9.470.355 visualizações e 37.069 cliques.

III.5. TED 5/2020

109. Por meio do TED 5/2020, de 5/6/2020, a Secom descentralizou a ação de divulgação para o Ministério da Cidadania, tendo como objeto "execução de nova campanha publicitária com o objetivo de divulgar as ações do Governo Federal realizadas para atenuar os efeitos da crise provocada pela pandemia do Covid-19 em todo o Brasil" (peça 145).

110. O TED teve por finalidade "demonstrar o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento de ações que visem o bem-estar e proteção social da população e informar sobre as realizações governamentais para amenizar os impactos sociais e econômicos causados pelo isolamento social".

111. A execução do termo contou com previsão orçamentária de R\$ 35.000.000,00 (peça 145, p. 6) e observou o seguinte cronograma:

Tabela 11: cronograma de execução da TED 5/2020

Etapa / Atividade	Responsável	Interveniente	Prazo Estimado
Descentralização orçamentária e financeira	SECOM	Ministério da Saúde	Imediato
Planejamento de Comunicação	Ministério da Saúde	SECOM	D
Elaboração do documento de briefing com a necessidade de comunicação	Ministério da Saúde	SECOM	D+1
Reunião de briefing com agência(s) de propaganda contratadas pelo Ministério da Saúde	Ministério da Saúde	SECOM e Agências de Propaganda	D+2
Apresentação das propostas criativas das agências	Agências de propaganda	Ministério da Saúde e SECOM	D+7
Escolha e validação da proposta criativa	Ministério da Saúde	SECOM	D+7
Aprovação do conteúdo técnico publicitário (leiautes/roteiros base)	Ministério da Saúde	SECOM	D+9
Orçamentação e aprovação de custos de produção publicitária	Ministério da Saúde	Agências de propaganda	D+9
Aprovação do Plano de Mídia	Ministério da Saúde	SECOM e Agências de Propaganda	D+9
Produção das peças publicitárias	Agências de propaganda	Ministério da Saúde e SECOM	D+13
Veiculação / Distribuição de peças publicitárias	Agências de propaganda	Ministério da Saúde	D+13
Prestação de contas e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes.	Ministério da Saúde	SECOM	D + 147*

Fonte: peça 145 p. 5-6.

112. Na televisão aberta nacional a campanha resultou em 422 inserções de filmes de 30 segundos e 22 ações de *merchandising* de 60 segundos:

Tabela 12: simulação da campanha nos canais SBT, Record, Band, Rede TV e TV Brasil

TV NET	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	Cobertura %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	57.245.400	81,41%	444	384,84	7,06	54,43	220.303.197	31.158.671
INDIVIDUAL	70.316.704	100,0%	444	352,59	6,73	52,34	247.929.668	36.803.763
DOMICÍLIOS	26.055.810	100,0%	444	758,68	10,47	72,43	197.680.222	18.872.223

Fonte: Kantar Ibope Media – MW, Target: AS ABCDE 18+, Curva: 3+ - Julho/2020.

Fonte: peça 146, p. 4

113. Foram selecionadas as quinze emissoras religiosas e sete rurais que possuíam a maior cobertura dentro dos segmentos e foi possível cobrir os 27 estados. O valor para os filmes de 15 segundos (peças 22, 23, 24, 25 e 26) nestas emissoras é 75% do valor do comercial de 30 segundos e foram negociadas para que cobrassem apenas 50% do valor afim de aumentar a rentabilidade (peça 146, p. 4).

114. Na televisão aberta regional a campanha contou com veiculações nos estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste de 2.309 inserções de 30 segundos:

Tabela 13: simulação da campanha nas regionais da Rede Globo

SIMULAÇÃO TELEVISÃO REGIONAL								
RECIFE	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.956.841	82,25%	32	398,02	6,20	64,23	11.768.720	1.899.324
INDIVIDUAL	3.594.737	100,0%	32	373,36	5,97	62,52	13.421.291	2.247.325
DOMICÍLIOS	1.368.487	100,0%	32	770,07	9,71	79,32	10.538.344	1.085.422
SALVADOR	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.888.853	80,43%	29	309,76	5,63	55,07	8.948.429	1.590.819
INDIVIDUAL	3.591.584	100,0%	29	296,47	5,39	55,05	10.647.878	1.977.055
DOMICÍLIOS	1.248.737	100,0%	29	624,21	8,47	73,68	7.794.769	920.077
FORTALEZA	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.159.520	80,45%	38	389,83	6,96	55,99	8.418.415	1.209.191
INDIVIDUAL	2.684.410	100,0%	38	340,39	6,42	53,00	9.137.405	1.422.858
DOMICÍLIOS	946.910	100,0%	38	746,49	10,09	73,96	7.068.547	700.331
BRASÍLIA	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	4.460.223	80,99%	34	265,43	5,49	48,31	11.838.706	2.154.952
INDIVIDUAL	5.506.841	100,0%	34	246,07	5,41	45,46	13.550.685	2.503.471
DOMICÍLIOS	2.027.956	100,0%	34	541,52	8,10	66,89	10.981.788	1.356.496
GOIÂNIA	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	10.117.282	83,55%	28	255,84	5,36	47,73	25.883.650	4.828.746
INDIVIDUAL	12.108.998	100,0%	28	234,23	5,18	45,24	28.362.736	5.478.438
DOMICÍLIOS	4.745.360	100,0%	28	436,18	6,81	64,08	20.698.398	3.040.704
BELÉM	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	3.240.291	81,65%	33	370,56	5,96	62,21	12.007.101	2.015.778
INDIVIDUAL	3.968.364	100,0%	33	341,13	5,70	59,89	13.537.088	2.376.625
DOMICÍLIOS	1.579.076	100,0%	33	803,48	10,32	77,89	12.687.620	1.229.980

Fonte: Kantar Ibope Media – MW, Target: AS ABCDE 18+, Curva: 3+ - Julho/2020

Fonte: peça 146, p. 6

115. Na televisão fechada, foram escolhidos os canais jornalísticos, os de filmes e séries e os de saúde:

Tabela 14: simulação da campanha em televisão fechada

TV FECHADA	Target	%	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	57.245.400	81,41%	735	54,95	4,72	11,65	31.458.294	6.669.261
INDIVIDUAL	70.316.704	100,0%	735	48,37	4,60	10,51	34.015.354	7.387.473
DOMICÍLIOS	26.055.810	100,0%	735	111,57	5,97	18,70	29.071.380	4.872.593

Fonte: Kantar Ibope Media – MW, Target: AS ABCDE 18+, Curva: 3+ - Julho/2020

Fonte: peça 146, p. 7

116. Nas rádios a veiculação ocorreu em todas as capitais do país com *spots* de 30 segundos, somando mais de quinze mil inserções durante todo período da campanha:

Tabela 15: simulação da campanha nas rádios das capitais de estado

SALVADOR	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV %	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.096.722	768	333,03	7,98	44,65	6.982.713	936.186
FORTALEZA	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.041.791	942	569,72	10,55	54,51	11.632.489	1.112.980
BRASÍLIA	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	690.601	718	484,68	7,28	71,43	3.347.203	493.296
VITÓRIA	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	541.603	781	523,31	9,03	49,85	2.834.262	269.989
GOIÂNIA	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	643.196	617	653,03	11,83	59,84	4.200.264	384.889
BELO HORIZONTE	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	4.386.508	486	735,37	11,77	57,89	32.257.062	2.539.349
RECIFE	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.110.341	827	599,62	9,94	61,59	12.654.029	1.299.759
CURITIBA	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	1.642.155	914	527,45	8,69	64,06	8.661.544	1.051.964
RIO DE JANEIRO	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	5.781.032	412	453,97	9,48	47,91	26.244.430	2.769.669
PORTO ALEGRE	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	2.270.509	1.104	459,61	7,99	58,99	10.435.484	1.339.373
FLORIANÓPOLIS	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	574.313	480	442,96	8,65	51,20	2.543.952	294.053
SÃO PAULO	Target	TT. Ins.	GRP/TRP	Frequência Média	COV	Impactos	Alcance
AS ABCDE 18+	10.223.743	978	451,06	8,83	48,72	46.115.217	4.981.008

Kantar Ibope Media – MW; Target AS ABCDE 18+; Curva 3+; agosto/2020

Fonte: peça 146, p. 8

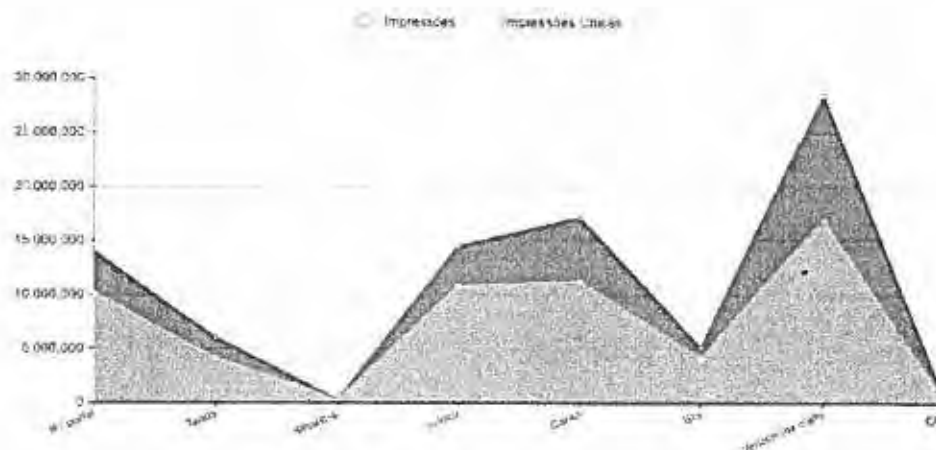
117. Na veiculação em mídia exterior (DOOH) nos formatos de 30, 15 e 10 segundos, a mensagem da campanha ficou exposta de 24 de junho a 23 de julho com o total de 66.410.520 inserções:

Tabela 16: resultados da campanha em DOOH

AMBIENTES	TIPO	TOTAL DE INSERÇÕES
Elevadores	Telas digitais	37.138.180
Metrô	Telas digitais	17.092.208
Ônibus	Telas digitais	3.048.285
Painéis Led	Telas digitais	132.240
Terminais 24h	Telas digitais	8.118.180
Terminais Rodoviários	Telas digitais	613.377
Supermercados	Telas digitais	274.050
TOTAL		66.416.520

Fonte: peça 146, p. 9

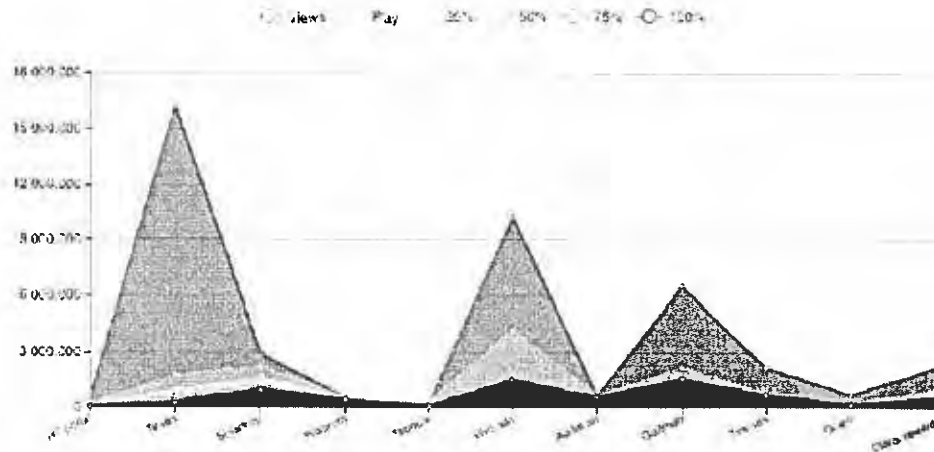
118. Na internet a campanha foi implementada nos meses de junho e julho e foi registrada a entrega de 88.300.007 impressões, 2,199.304 cliques, envolvimento de 37.439.905 usuários únicos e 43.154.254 visualizações de filmes. Foi registrado *viewability* médio de 78%. CTR de 1,67% e VTR de 16,14%:

Figura 1: resultados da campanha na internet


Fonte: peça 146, p. 10

119. Na programação focada em vídeo foram registradas 43.154.254 milhões de visualizações com envolvimento de 38.270.735 usuários únicos e *viewability* médio de 79%:

Figura 2: resultados da campanha em vídeos na internet



Fonte: peça 146, p. 10

120. Os destaques na Figura 1 foram Teads, Vivo Ads e go2mob, responsáveis por 60% dos views registrados na exibição da campanha. Os destaques da Figura 2 foram go2ads, Vivo Ads e smartclip, que registraram a maior taxa de exibição completa dos filmes.

121. A campanha contou ainda com programação nas redes sociais Facebook, Twitter, LinkedIn e Google:

Tabela 17: resultados da campanha no Facebook, Twitter, LinkedIn e Google

Dispositivo	Impressões	Usuários únicos	Cliques para o site	Cliques na página de exibição	Assistiu 25%	Assistiu 50%	Assistiu 75%	Assistiu 100%
Mobile/Tablet	346,326,253	52,337,243	153,448	7,637,644	3176,442	2,192,327	1,666,942	1,340,573
Desktop	32,057,586	5,845,414	2,272	89,235	37,859	34,397	49,734	41,913
TOTAL	378,383,839	58,182,657	155,720	7,726,879	3,214,301	2,226,724	1,716,676	1,382,486

Fonte: peça 146, p. 11

III.6. TED 6/2020

122. Por meio do TED 6/2020, de 22/6/2020, a Secom descentralizou a ação de divulgação para o Ministério da Saúde, tendo como objeto "dar continuidade à campanha publicitária já em desenvolvimento para divulgação das ações do Governo Federal nas diversas áreas de atuação e apresentar as ações para retomada do país, reduzindo os efeitos deixados pela crise da pandemia do Coronavírus" (peça 147).

123. O TED teve por finalidade "demonstrar o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento de ações que visem o bem-estar e proteção social da população, bem como, informar sobre as realizações governamentais para amenizar os impactos sociais e econômicos causado pela pandemia do Coronavírus".

124. A execução do termo contou com previsão orçamentária de R\$ 30.000.000,00 (peça 147, p. 2) e observou o seguinte cronograma:

Tabela 18: cronograma de execução da TED 6/2020

Etapa / Atividade	Responsável	Interveniente	Prazo Estimado
Descentralização orçamentária e financeira	SECOM	Ministério da Saúde	Imediato
<u>Aprovação do conteúdo técnico publicitário</u> (leiautes/roteiros base)	Ministério da Saúde	SECOM	D+1
<u>Orçamentação e aprovação</u> de custos de produção publicitária	Ministério da Saúde	Agências de propaganda	D+3
<u>Aprovação do Plano de Mídia</u>	Ministério da Saúde	SECOM e Agências de Propaganda	D+5
<u>Produção das peças</u> publicitárias	Agências de Propaganda	Ministério da Saúde e SECOM	D+10
<u>Veiculação / Distribuição</u> de peças publicitárias	Agências de Propaganda	Ministério da Saúde	D+11
<u>Prestação de contas</u> e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes.	Ministério da Saúde	SECOM	D+125

Fonte: peça 147, p. 2.

125. Tendo-se em vista que o prazo para a prestação de contas vai até 25/10/2020, ainda não há resultados a serem relatados.

III.7. Orçamento Utilizado para a Divulgação das Ações de Combate à Pandemia

126. A peça 148 contém os dados da despesa pública executada pela Secom neste ano, extraídos do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/orgao/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2020&ate=30%2F09%2F2020&orgaos=UG110319&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CmesAno%2CorgaoSuperior%2CorgaoVinculado%2CunidadeGestora%2Cfuncao%2CsubFuncao%2Cprograma%2Cacao%2CprogramaGoverno%2Cautor%2CplanoOrçamentario%2CgrupoDespesa%2CelementoDespesa%2CmodalidadeDespesa%2CvalorDespesaEmpenhada%2CvalorDespesaLiquidada%2CvalorDespesaPaga%2CvalorRestoPago&ordenarPor=mesAno&direcao=desc>, acesso em 22/9/2020). A partir da peça foram compilados os dados contendo os valores empenhados neste exercício, com os respectivos montantes liquidados e pagos, apresentados na tabela abaixo:

Tabela 19: despesa total empenhada pela Secom em 2020

Mês	Subfunção	Ação orçamentária	Modalidade de Despesa	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Janeiro	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	1.080.000,00	0	0
Janeiro	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91- Aplicações diretas oper intra-orçamentárias	2.500.000,00	0	0

Fevereiro	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	1 630 000,00	0	0
Março	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	2 847 250,00	0	0
Março	131 Comunicação social	4641 Publicidade de utilidade pública	90-Reserva de Contingência	800 000,00	0	0
Março	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91-Applicacoes diretas oper intra-orçamentárias	5 000 000,00	0	0
Abril	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	2 000 000,00	109.620,00	0
Abril	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91-Applicacoes diretas oper intra-orçamentárias	3 100.000,00	0	0
Mai	131 Comunicação social	4641 Publicidade de utilidade pública	90-Reserva de Contingência	25 000,00	634.488,12	638 954,38
Junho	722 Telecomunicações	2065 Fortalecimento do sistema público de radiodifusão e comunicação	90-Reserva de Contingência	120 000,00	0	0
Junho	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	3 000 000,00	424 181,14	442 122,23
Junho	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91-Applicacoes diretas oper intra-orçamentárias	5 900 000,00	0	0
Julho	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	1 000 000,00	1 537 669,67	1 532 572,81
Julho	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91-Applicacoes diretas oper intra-orçamentárias	3 600 000,00	0	0
Agosto	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91-Applicacoes diretas oper intra-orçamentárias	3 364 104,00	0	0
Agosto	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	14 147 640,00	0	0
Agosto	131 Comunicação social	4641 Publicidade de utilidade pública	90-Reserva de Contingência	4 852 360,00	0	0

Agosto	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	11 000 300,00	1 408 896,90	143 047,94
Agosto	131 Comunicação social	4641 Publicidade de utilidade pública	90-Reserva de Contingência	1 000 300,00	0	0
Agosto	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	91-Aplicacoes diretas oper intra-orçamentárias	435 896,00	0	0
Setembro	131 Comunicação social	4641 Publicidade de utilidade pública	90-Reserva de Contingência	1 982 153,00	0	0
Setembro	131 Comunicação social	2017 Comunicação institucional	90-Reserva de Contingência	2 091 000,00	0	1.169.013,22
TOTAL				71.476.083,00	4.114.855,83	3.925.710,58

Fonte: peça 148

127. Há uma ressalva a ser feita em aos valores constantes da tabela acima cuja "modalidade de aplicação" foi indicada como sendo "90-Reserva de Contingência". Pesquisa feita no Siafi (peça 150) apontou que as despesas com as campanhas publicitárias da Secom ocorreram por meio da fonte de recursos de código "100", ou seja, trata-se de recursos ordinários do Tesouro do exercício corrente (Manual Técnico do Orçamento 2020, p. 97). Oportunamente, esta unidade técnica irá informar ao responsável pelo Portal da Transparência a inconsistência ocorrida no sistema.

128. A peça 149, extraída do sistema SecomWeb, contém os valores empenhados pela Secom no exercício de 2020 até o momento, utilizados na elaboração da tabela abaixo:

Tabela 20: orçamento empenhado pela Secom com ações de comunicação em 2020

Contrato de Vinculação	Rubrica	Número do Empenho	Data	Unidade Responsável	Valor
28/2017CALIASegunda Renovação	Institucional	2020NE800003	31/01/2020	SECOM	30 018,39
28/2017CALIASegunda Renovação	Institucional	2020NE800006	03/02/2020	SECOM	130 000,00
27/2017NBS-PPR Segunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800010	04/03/2020	SECOM	474 375,00
28/2017CALIASegunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800011	04/03/2020	SECOM	1 371 875,00
29/2017ARTPLANSegunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800012	04/03/2020	SECOM	0,00
28/2017CALIASegunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800013	06/03/2020	SECOM	800 000,00
29/2017ARTPLANSegunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800019	28/05/2020	SECOM	25 000,00
28/2017CALIASegunda Renovação	Institucional	2020NE800022	10/06/2020	SECOM	3 000 000,00
27/2017NBS-PPR Segunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800023	18/06/2020	SECOM	120 000,00
27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Institucional	2020NE800082	18/08/2020	SECOM	100,00
28/2017CALIA Terceira Renovação	Institucional	2020NE800083	18/08/2020	SECOM	100,00
29/2017ARTPLAN Terceira Renovação	Institucional	2020NE800084	18/08/2020	SECOM	100,00
27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Utilidade Pública	2020NE800085	18/08/2020	SECOM	100,00
28/2017CALIA Terceira Renovação	Utilidade Pública	2020NE800086	18/08/2020	SECOM	100,00
29/2017ARTPLAN Terceira Renovação	Utilidade Pública	2020NE800087	18/08/2020	SECOM	100,00
27/2017NBS-PPR Segunda Renovação	Institucional	2020NE800090	19/08/2020	SECOM	1 000 000,00
27/2017NBS-PPR Segunda Renovação	Utilidade Pública	2020NE800092	19/08/2020	SECOM	740 000,00
28/2017CALIA Terceira Renovação	Institucional	2020NE800094	26/08/2020	SECOM	49 981,64
27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Institucional	2020NE800097	28/08/2020	SECOM	11 000 000,00

27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Utilidade Pública	2020NE800098	28/08/2020	SECOM	0,00
27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Utilidade Pública	2020NE800099	28/08/2020	SECOM	4.852.360,00
27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Institucional	2020NE800101	01/09/2020	SECOM	14.147.640,00
28/2017CALIA Terceira Renovação	Institucional	2020NE800103	09/09/2020	SECOM	1.000.000,00
28/2017CALIA Terceira Renovação	Institucional	2020NE800104	10/09/2020	SECOM	1.982.153,00
27/2017NBS-PPR Terceira Renovação	Utilidade Pública	2020NE800107	10/09/2020	SECOM	260.000,00
TOTAL					40.984.003,03

Fonte: Sistema SecomWeb (peça 149)

129. A tabela abaixo demonstra o total de gastos das campanhas publicitárias para divulgação das ações de enfrentamento à Covid-19:

Tabela 21: despesas com campanhas publicitárias para divulgação das ações de enfrentamento à Covid-19

Data	Campanha	Unidade responsável	Contrato de Vinculação	Empenho/TED	Valor
6/3/2020	Coronavirus: divulgação de informações dos modos de prevenção, principais sintomas e as medidas que precisam ser adotadas em caso de suspeita de contágio	Secom	28/2017CALIASegunda Renovação	2020NE800013	800.000,00
10/4/2020	Campanha publicitária para divulgação das ações adotadas pelo Governo Federal nas diversas áreas de atuação, tais como Saúde, Economia, Infraestrutura, Ciência e Tecnologia, na Assistência Social, entre outras, com o objetivo de atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavirus (Covid-19) em todo Brasil	Ministério da Cidadania	28/2017CALIASegunda Renovação	TED 2/2020	5.300.000,00
30/4/2020	Divulgação das ações adotadas pelo Governo Federal nas diversas áreas de atuação, com o objetivo de atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavirus (Covid-19) em todo Brasil	Ministerio da Saude	28/2017CALIASegunda Renovação	TED 3/2020	6.500.000,00
20/4/2020	Divulgação das ações implementadas pelo Governo Federal para atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavirus em todo Brasil	Ministério da Cidadania	28/2017CALIASegunda Renovação	TED 4/2020	6.000.000,00
5/6/2020	Nova campanha publicitária com o objetivo de divulgar as ações do Governo Federal realizadas para atenuar os efeitos da crise provocada pela pandemia do Covid-19 em todo o Brasil	Ministerio da Cidadania	28/2017CALIASegunda Renovação	TED 5/2020	35.000.000,00
22/6/2020	Campanha publicitaria ja em desenvolvimento para divulgação das ações do Governo Federal nas diversas áreas de atuação e apresentar as ações para retomada do país, reduzindo os efeitos deixados pela crise da pandemia do Coronavirus	Ministerio da Saude	28/2017CALIASegunda Renovação	TED 6/2020	30.000.000,00
TOTAL					83.600.000,00

Fonte: elaboração própria

III.5. Conclusão: gastos em comunicação

130. Neste exercício financeiro o orçamento executado pela Secom correspondeu a:

a) o valor de R\$ 71.476.083,00 relativo às despesas totais da unidade, conforme demonstrado na Tabela 19 desta instrução, exceto os gastos feitos por meio das TEDs 2, 3, 4, 5 e 6 de 2020;

b) o valor de R\$ 40.984.003,03 relativo a todas as campanhas publicitárias executadas pela unidade, de acordo com a Tabela 20 desta instrução, exceto os gastos feitos por meio das TEDs 2, 3, 4, 5 e 6 de 2020; e

c) o valor de R\$ 83.600.000,00 relativo às campanhas publicitárias de divulgação das ações do Centro de Governo no combate à pandemia, conforme a Tabela 21 desta instrução, incluindo os gastos feitos por meio das TEDs 2, 3, 4, 5 e 6 de 2020.

131. Tem-se, portanto, que os gastos da Secom com a divulgação das ações contra o Covid-19 ultrapassaram as despesas ordinárias da unidade, o que indica priorização para a divulgação destas ações.

132. No que diz respeito às finalidades das campanhas, a primeira campanha teve o objetivo de divulgar à população brasileira informações relevantes acerca do Coronavírus, como os modos de prevenção, os sintomas e as medidas que precisam ser adotadas em caso de suspeita de contágio (item 50 desta instrução), enquanto que os TEDs 2, 3, 4 e 5 tiveram foco em atenuar os efeitos da crise provocada pela pandemia (itens 60, 66, 74 e 81 desta instrução) e o TED 6 teve foco em apresentar as ações para retomada do país, reduzindo os efeitos deixados pela crise da pandemia (item 94 desta instrução).

133. Essa escolha é coerente com o modelo de referência ao gerenciamento de emergências dos Estados Unidos da América (*National Response Framework - NRF*), mencionado no segundo relatório deste acompanhamento (peça 52, p. 8), que enfatiza a necessidade de priorização da manutenção das "*Community Lifelines*" (peça 43, p. 14):

Estabilizar as linhas de suporte à comunidade é o esforço primário durante uma resposta para reduzir as ameaças à saúde e segurança públicas e à economia. As funções de suportes à comunidade permitem a operação contínua de funções críticas do governo e dos negócios. (...)



Figure 1: Community Lifelines for Incident Stabilization

As linhas de suporte representam os serviços mais básicos dos quais uma comunidade depende e que, quando estáveis, permitem a continuidade de todas as outras atividades.

134. Tais fatos corroboram a percepção externada no terceiro relatório deste acompanhamento, no qual se entendeu que o perfil de gastos do governo federal com o combate a pandemia indica uma opção política do Centro de Governo em priorizar a proteção econômica (peça 71, p. 6), além de permitirem inferir haver priorização pelo governo federal da manutenção de funções essenciais de suporte à sociedade, tais como a cadeia logística de alimentação e da infraestrutura nacionais.

IV. CONCLUSÃO

135. Como descrito na introdução deste relatório, esta fiscalização tem por objetivo ampliar a interlocução do Tribunal com gestores federais ao adotar atos de gestão emergenciais em face da crise, fornecendo um panorama real, abrangente e concomitante a respeito das ações governamentais adotadas para o combate à Covid-19 e às suas consequências, para o apontamento de riscos e orientação aos gestores acerca de problemas potenciais no desenvolvimento das ações por ele pretendidas e que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais, bem assim evitar o desperdício dos recursos públicos.

136. No item I, foram apresentadas as ações para o cumprimento das deliberações dos Acórdãos 1616/2020-TCU-Plenário e 2092/2020-TCU-Plenário.

137. No item II, foi apresentada avaliação da coerência das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19, bem como das metas e dos indicadores, em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos.

138. No item III, foram analisados os resultados das ações de comunicação das ações do Centro de Governo.

139. Por fim, considerando os resultados obtidos por todos os relatórios deste acompanhamento e a possibilidade de verificação do cumprimento das deliberações por meio de monitoramento específico, conforme arts. 243 e 244 do RITCU, propor-se-á o encerramento desta fiscalização e o arquivamento do presente processo.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

140. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) Recomendar, com fundamento no art. 250, III, do RITCU c/c o art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, à Casa Civil, como representante do Centro de Governo e coordenadora do Comitê previsto no Art. 3º do Decreto 10.277/2020, que promova, com a brevidade que a situação requer, ajustes nas planilhas de governança por eixo prioritário para obter coerência entre diretrizes, objetivos gerais e específicos, metas, indicadores e ações do planejamento do Executivo Federal relativo ao combate a Covid-19. Em especial, relativo a: i) existência de metas e de indicadores para cada ação; ii) relação direta das ações com os objetivos propostos; iii) existência de ações e de indicadores exaustivos; iv) previsão de coordenação nas ações que envolverem mais de um ministério; e v) elaboração de indicadores capazes de mensurar os resultados planejados, bem como relação direta entre ações mitigadoras de risco e evento de risco, de forma a aumentar a capacidade de atingimento dos resultados pretendidos (parágrafo 72).

b) Encaminhar cópia deste relatório à Procuradoria-Geral da República, com vistas a Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), com fundamento no Memorando-Circular Segecex 7/2020, e a Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020.

c) Com base no art. 8º da Resolução-TCU 315/2020, comunicar ao Plenário do TCU a autorização para autuação de processo de monitoramento, pela SecexAdmin, do acórdão que vier a ser proferido e demais acórdãos constantes deste Acompanhamento.

d) arquivar o presente processo.

É o relatório.

VOTO

Trata-se do **quinto relatório** do acompanhamento de natureza operacional realizado para avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo criado para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

2. No âmbito deste processo, já foram proferidas duas decisões: 1) Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, em que o governo federal foi alertado de que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19 e a ausência de um plano de comunicação abrangente, pode comprometer os gastos para enfrentar a pandemia, além de recomendação para inclusão de novos membros no Comitê de Crise e no CCOP, bem como determinação para a divulgação das atas de reunião de ambos os comitês; 2) Acórdão 2092/2020-TCU-Plenário, em que foi recomendado aprimoramento nos critérios de seleção dos programas a integrar o Pró-Brasil, bem como determinada a elaboração de plano de ação para imunização da população brasileira em relação à Covid-19.

3. O presente acompanhamento buscou avaliar o cumprimento de ambas as decisões, especialmente, a elaboração da diretriz estratégica para combate à Covid-19, bem como do plano de comunicação.

4. A Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração), unidade técnica responsável pela instrução do feito, após analisar a documentação enviada pela Casa Civil em atendimento às decisões desta Corte de Contas, detectou inconsistências nos planos estratégicos elaborados para enfrentamento da pandemia de covid-19.

5. Assim, em pronunciamentos uniformes às peças 155 a 157, sugere a expedição de recomendação à Casa Civil para que implemente melhorias nos planos elaborados de forma a dotá-los de maior eficácia e efetividade, bem como o arquivamento deste feito, com o encerramento deste acompanhamento, em razão da possibilidade de realização de monitoramentos específicos das decisões proferidas neste processo, nos termos dos arts. 243 e 244 do RITCU, além da realização das comunicações de praxe.

6. Manifesto minha concordância com a essência da proposta formulada pela unidade técnica, acolhida com os ajustes que julgo pertinentes, sem prejuízo de adotar os fundamentos expendidos em sua instrução de mérito e transcritos no relatório precedente em minhas razões de decidir.

7. Com relação ao cumprimento das recomendações que integram o subitem 9.2 do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, a Casa Civil apresentou justificativas pertinentes para a não inclusão de representantes de conselhos de profissão da área médica no Comitê de Crise e no CCOP, conforme detalhado na instrução da unidade técnica. Relativamente à inclusão de representante da Secom/Segov no CCOP, esclareceu que a Secom passou a integrar o Ministério das Comunicações e que já se encontra em trâmite proposta de atualização da composição do Comitê de Crise e do CCOP, em razão de mudanças no MCTI e no Min. Comunicações.

8. No que se refere ao atendimento da recomendação tratada no subitem 9.1 do Acórdão 2.092/2020-TCU-Plenário, a Casa Civil apresentou justificativas para não incluir, entre os critérios de seleção de programas a integrar o Pró-Brasil, aquele relacionado à redução de contaminação e de mortes causadas pela Covid-19. Argumentou que o Pró-Brasil foi criado para avaliar alternativas de ações para mitigar o impacto da pandemia na economia brasileira, razão pela qual o critério sugerido de redução de contaminação e mortalidade, apesar de muito importante e de ser tratado em iniciativas específicas, não se coaduna com o escopo do Pró-Brasil.

9. Permito-me discordar das justificativas trazidas pela Casa Civil quanto a não implementação do critério sugerido. Em linha com as mesmas razões já expostas no voto condutor da decisão que recomendou o aperfeiçoamento desses critérios de seleção, a redução da contaminação

pelo coronavírus, com a consequente preservação de vidas, é fator determinante para a recuperação econômica, notadamente e visto exclusivamente pelo viés econômico, em razão da manutenção de força de trabalho produtiva.

10. Contudo, considerando que a ação mencionada instrumentalizou-se sob a forma de recomendação, nos termos do art. 250, inciso III, do RITCU, deixo de propor sua reiteração, ante o fato de já ter sido devidamente analisada pelo órgão destinatário a quem competiria o seu cumprimento.

11. Relativamente às determinações constantes dos subitens 9.3 do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, para divulgação das atas de reunião dos Comitês Gestor e Operacional, e 9.2 do Acórdão 2.092/2020-TCU-Plenário, para apresentação de plano de ação para imunização da população brasileira contra Covid-19, a Advocacia Geral da União (AGU) interpôs pedidos de reexame (peças 64, 65, 122 e 123), julgados parcialmente procedentes pelo Acórdão 3.231/2020-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, mantendo-se a essência das determinações originais.

12. Com relação à elaboração das diretrizes estratégicas para o combate à Covid-19, objeto do subitem 9.1 do Acórdão 1.616/2020-TCU-Plenário, a Casa Civil descreveu o processo de planejamento e a estrutura do plano apresentado a esta Corte.

13. Aponta que foram definidos oito eixos temáticos – saúde; economia, emprego e renda; assistência social; infraestrutura e logística; defesa e segurança pública; comunicação; relações exteriores e governança –, envolvendo dez ministérios. Para cada eixo, foi definido um ou mais objetivo geral. Para cada objetivo geral foi estabelecido um ou um conjunto de objetivos específicos necessário à sua implementação. Por sua vez, com relação a cada objetivo específico, foram definidas ações, com a especificação de metas e indicadores associadas a tais objetivos. Por fim, foram identificados, em documento apartado, os riscos associados ao cumprimento das medidas pactuadas nos planos elaborados.

14. Na análise dos planos elaborados, apresentados sob a forma de planilhas (peças 95 a 103), a unidade técnica detectou, no essencial: i) ausência de um indicador para cada ação; ii) ação ou conjunto de ações, cuja implementação não garante o alcance do objetivo específico a ele associado (ações muito amplas; ações insuficientes para alcançar o objetivo específico; ausência de ações que seriam necessárias; ações inadequadas para o objetivo específico definido); iii) ausência de prazos para ações de maior relevância; iv) indicadores que não representam de forma adequada o objetivo específico; v) objetivos específicos insuficientes ou pouco adequados para o alcance do objetivo geral; vi) indicadores que não medem de forma adequada a meta a ser alcançada; vii) ações planejadas que não contribuem para o alcance de objetivo específico, mas sim o contrário, ou seja, a implementação do objetivo é que permitirá a execução de ações.

15. De forma resumida, a unidade instrutiva concluiu que não foi observada coerência entre objetivos, metas, indicadores e ações, em razão da constatação de que parte considerável dos 44 objetivos específicos avaliados possui algum tipo de inconsistência ou incoerência em sua concepção, entre os quais destaco: i) 34% não possuem relação direta entre objetivo, meta, indicador e ação; ii) 38,6% não tiveram as ações a eles relacionadas definidas de forma exaustiva; iii) 22,7% possuem indicadores de desempenho inadequados para medir o seu grau de alcance.

16. Da análise dos planos por eixo temático, fica perceptível que eles não apresentam a uniformidade desejada, de forma a facilitar sua compreensão e posterior execução. De se observar ainda que, em alguns planos, como aquele relacionado ao eixo temático de Comunicação, a sua compreensão fica comprometida em razão de que parte das metas definidas não tem relação direta com os indicadores fixados, além de se verificar inversão da ordem de causa e efeito entre as ações definidas para se alcançar determinado objetivo específico. Foi identificado que, na verdade, a execução do objetivo específico é que permitirá implementar as ações a ele associadas.

17. Também foi encaminhado a esta Corte de Contas os documentos referentes à análise dos riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos pactuados. Para cada eixo, foram identificados os eventos de risco, causas e consequências, impacto e probabilidade, ações corretivas e mitigadoras, além das ações preventivas.

18. Nota-se, no entanto, deficiência na gestão de riscos, porquanto foram identificadas ações corretivas e mitigadoras bem como ações preventivas, ações estas relacionadas a riscos classificados com alta probabilidade de ocorrência, conforme análise de risco encaminhada a esta Corte (peças 93 e 94), mas que não foram apontadas nos planos elaborados por eixos temáticos, o que dificulta a execução e o acompanhamento dessas ações.

19. Como exemplo, vale citar que as ações preventivas e corretivas/mitigadoras associadas ao risco “insolvência das empresas do setor”, classificado como “muito alto”, risco relacionado ao setor aéreo, ações como “Medidas regulatórias de curto prazo (Medida Provisória 925/2020, Decreto 10.284/2020 e Portaria 402/GC3.2)”, “Medidas de apoio financeiro (desoneração e/ou financiamento)” e “Avaliação de medidas que preservem o fluxo de caixa das empresas”, não foram apontadas na planilha de governança (planos) do Ministério da Infraestrutura.

20. De se observar, portanto, que, de modo geral, a diretriz estratégica elaborada pelo Governo Federal para enfrentamento à Covid-19, apesar de tentar refletir as ações que vem sendo adotadas nos diversos eixos temáticos, apontando a contribuição de cada pasta ministerial envolvida, não espelha, de fato, um esforço sinérgico e coordenado por parte da Casa Civil da Presidência da República.

21. As inconsistências detectadas nos planos que compõem a referida diretriz estratégica, uma vez não corrigidas, têm elevado potencial de comprometer a obtenção dos resultados que se pretendem alcançar com sua implementação, podendo gerar desperdício de esforços e de recursos a serem alocados às ações estabelecidas.

22. Indicadores de desempenho que não medem o grau de alcance dos objetivos fixados, definições de ações inapropriadas, insuficientes ou sem relação direta com o objetivo que elas buscam garantir a implementação, assim como o estabelecimento de objetivos específicos insuficientes ou pouco adequados para o alcance do objetivo geral enfraquecem a diretriz estratégica e ensejam uma atuação corretiva pela instância coordenadora, representada pela Casa Civil.

23. Ademais, ao não implementar uma gestão de risco mais efetiva, deixando de especificar, na própria diretriz estratégica definida, parte das medidas mitigadoras, preventivas e corretivas dos principais riscos identificados, a Casa Civil da Presidência da República abre mão de importante instrumento para garantir a execução das ações planejadas e, assim, alcançar os resultados pretendidos.

24. Do exposto, manifesto minha concordância com a proposta da unidade técnica, para que seja recomendado à Casa Civil da Presidência da República, como representante do Centro de Governo e coordenadora do Comitê previsto no art. 3º do Decreto 10.277/2020, que promova, com a brevidade que a situação requer, a coerência entre diretrizes, objetivos gerais e específicos, metas, indicadores e ações planejadas pelo Executivo Federal relativo ao combate a Covid-19.

25. Deixo, contudo, de acompanhar a SecexAdministração apenas quanto à sugestão de que, na melhoria da diretriz estratégica acima sugerida, sejam definidos metas e indicadores para cada ação.

26. É que as ações estabelecidas, em regra, deveriam ter caráter operacional, associadas a atividades pontuais e específicas a cargo dos órgãos integrantes de cada ministério. Esta característica, portanto, não confere a tais medidas a amplitude que justificaria a associação de indicador de desempenho e da meta correspondente, apesar de algumas das ações pontualmente definidas serem de caráter mais genérico, o que poderia, em tese, pelo menos para esse tipo de ação, justificar a associação de determinado indicador e meta.

27. Com relação ao plano de comunicação, foram verificadas a execução, pela Secretaria de Comunicação – Secom, das medidas previstas para orientação da população em relação à pandemia de Covid-19, como informações acerca da prevenção, principais sintomas e medidas a serem adotadas em caso de suspeita de contágio, bem como das ações adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento da pandemia.
28. Chama a atenção, como registrado pela unidade instrutiva, o fato de que a campanha de orientação à população, realizada no mês de março de 2020, veiculada em redes de rádio e televisão, sites de entretenimento e aplicativos para dispositivos móveis, teve um custo de R\$ 800.000,00 gastos apenas com a elaboração do material a ser divulgado, pagos à agência de publicidade escolhida. A divulgação desse material ocorreu de forma voluntária pelos veículos de divulgação que se interessaram pelo conteúdo e que aderiram à causa de enfrentamento da pandemia do Covid-19.
29. Relativamente às demais campanhas, com vistas a divulgar as ações adotadas pelo Governo para enfrentamento da pandemia, uma campanha, e para atenuar os efeitos da crise por ela provocada, informando sobre as realizações governamentais para amenizar os impactos sociais e econômicos causado pelo isolamento social, quatro campanhas, foram disponibilizados recursos orçamentários, respectivamente, da ordem de R\$ 5.300.000,00 e R\$ 77.500.000,00, este último, relativos às quatro campanhas.
30. De se registrar que para todas as demais campanhas publicitárias realizadas pela Secom não relacionadas à pandemia de Covid-19, foram executados R\$ 40.984.003,03, menos da metade dos valores alocados às campanhas atinentes ao enfrentamento da pandemia, fato que denota a importância dada pelo Governo Federal à divulgação de informações que permitam o seu enfrentamento.
31. Questão que tem trazido preocupação para especialistas em epidemiologia e para diversos setores da sociedade refere-se ao substancial incremento, nas últimas semanas, dos novos casos diários de infecção por Covid-19 e das mortes diárias causadas pelo coronavírus.
32. Até o momento não existe um consenso entre os especialistas de que a elevação de ambos os indicadores representaria a chegada de uma segunda onda de contaminação no Brasil.
33. Independentemente de se confirmar essa nova onda de contaminação, fato concreto é que, como noticiado pela imprensa, o número de internações nos hospitais em diversos estados da Federação, em razão da Covid-19, vem aumentando de forma significativa, trazendo a tona, mais uma vez, conhecido cenário de hospitais lotados com população desassistida, a ensejar um olhar mais próximo por parte do TCU, notadamente, nas ações de governança do Centro de Governo criado para o enfrentamento da pandemia.
34. É de se esperar que os problemas enfrentados e as soluções adotadas pelo citado Centro de Governo no curso da primeira onda de infecção tenham resultado em efetivo aprendizado a guiar o Governo Federal, na qualidade de formulador de políticas públicas na área de saúde, na identificação mais efetiva, eficiente e eficaz de soluções para os problemas que novamente podem se apresentar.
35. Nesta oportunidade e na área de governança e planejamento, são exemplos de questionamentos que merecem ser respondidos: quais ações estão sendo adotadas para o incremento do número de leitos disponíveis para tratamento da Covid-19? Existe previsão de reativação dos hospitais de campanha? Como o governo federal busca coordenar essas ações junto aos estados? Serão adotadas medidas extraordinárias na área econômica? Serão revistas ou atualizadas as bases normativas que permitam a preservação de empregos ou a realização de gastos extraordinários pelo governo federal?
36. Desse modo, julgo conveniente retornar os autos à SecexAdministração para que proceda a levantamento junto ao Centro de Governo com o fim de que sejam apresentadas a esta Corte de Contas, entre outras, informações relativas às novas medidas relacionadas à governança pública que estão sendo adotadas para o enfrentamento da elevação dos casos de morte e infecção por Covid-19,

considerando a real possibilidade de aprendizado vivenciado com a primeira onda de contaminação dessa enfermidade.

37. Por fim, ante o exposto e considerando que ainda existem ações de controle a serem implementadas no âmbito deste processo, deixo de acolher a proposta formulada pela SecexAdministração para o arquivamento destes autos.

Com essas considerações, VOTO para que o Tribunal aprove a minuta de Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 8 de dezembro de 2020.

Ministro VITAL DO RÉGO
Relator

ACÓRDÃO Nº 4075/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.708/2020-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Acompanhamento.
3. Interessados: Walter Souza Braga Netto (500.217.537-68).
4. Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Secretaria de Governo da Presidência da República; Secretaria-Geral da Presidência da República.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento que, nesta oportunidade cuida do quinto relatório de acompanhamento de natureza operacional realizado com o objetivo de avaliar e acompanhar a governança do Centro de Governo – CG durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar, com fundamento no art. 250, III, do RITCU, c/c o art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, à Casa Civil, como representante do Centro de Governo e coordenadora do Comitê previsto no art. 3º do Decreto 10.277/2020, que promova, com a brevidade que a situação requer, ajustes nas planilhas de governança por eixo prioritário para obter melhor coerência entre diretrizes, objetivos gerais e específicos, metas, indicadores e ações planejadas pelo Executivo Federal para o combate a Covid-19, em especial, relativos a: i) relação direta das ações com os objetivos propostos; ii) existência de ações e de indicadores exaustivos e adequados; iii) previsão de medidas de coordenação nas ações que envolverem mais de um ministério; e iv) elaboração de indicadores capazes de mensurar os resultados planejados, bem como relação direta entre ações mitigadoras de risco e evento de risco, de forma a aumentar a capacidade de alcance dos resultados pretendidos;

9.2. retornar os autos à SecexAdministração para que promova levantamento junto ao Centro de Governo com o fim de que sejam apresentadas a esta Corte de Contas, no prazo de quinze dias, informações relativas às novas medidas relacionadas à governança pública que estão sendo adotadas para o enfrentamento da elevação dos casos de morte e infecção por Covid-19, considerando a real possibilidade de aprendizado vivenciado com a primeira onda de contaminação pela mencionada enfermidade;

9.3. encaminhar cópia deste relatório à Procuradoria-Geral da República, com vistas a Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19), com fundamento no Memorando-Circular Segecex 7/2020, e à Comissão Mista do Congresso Nacional que acompanha a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública e de importância internacional relacionada ao coronavírus, instituída pelo Decreto Legislativo 6/2020;

9.4. notificar a Casa Civil da Presidência da República da presente decisão.

10. Ata nº 47/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/12/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4075-47/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral